


ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Processo Licitatório nº 015/2019.
 Concorrência Pública nº 001/2019

Empresa: QUASARES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 19.869.416/0001-79,

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para Pavimentação em Paralelepípedos e drenagem nas Ruas: Gêmeos, José Matias C. Da Cruz, Oreste Lopes da Silva, Projetada e complemento da Rua Cizino de B. Cabral (Bairro de Jaguaribe), Ruas Serra, Travessa Fernando Lopes, Hamburguesa, Travessa Senhorinho, Bolívia, José Alves da Mota, Senhorinho de Barros, Travessa José Mota, Travessa Germiniano de Barros, Cel. F. Coelho e Rua Eldorado (Bairro do Pilar), Rua da Felicidade (Ao lado do Iate) e Ruas do Abacaxi e das Uvas (Bairro do Forte), na Ilha de Itamaracá, de acordo com projeto Básico.

Ilha de Itamaracá, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva
Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma

Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador:A32BBB79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 01/2018, publicado no dia 06/09/2019, em virtude de haver, equivocadamente já ter convocado a candidata no dia 06/08/2019:

CARGO	FISIOTERAPEUTA CLINICO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
2522	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	59	CD

Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, torna a convocação do referido candidato, no dia 06/09/2019, sem efeito, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital. Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	FISIOTERAPEUTA CLINICO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
522	RAYSSA CAMYLA COUTINHO SILVA	59	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h. Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados. Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no currículo.

Publicado por:

Djailson José Correia

Código Identificador:0183FC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1764	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	80	

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
771	JOANA D'ARC ALVES NÓBREGA	80	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h,

portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no currículo.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador: FDF8A8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
860	ANA LÚCIA SOARES DE LIMA	53

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
	LUZINEIDE MOREIRA	50	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs às 16:00hs.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no currículo.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador: 89CFBA3E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **20 de Setembro de 2019 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para servir lanches e refeições nas palestras, reuniões e atividades afins das diversas secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 99.940,00** (noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais). Atendimento aos interessados nos dias úteis das 08 às 13 horas na Sala da CPL ou pelo telefone (87) 3838 1235.

Afoogados da Ingazeira - PE, 06 de Setembro de 2019.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador: 9E6E1147

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 013/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 013/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria em Gestão e Saúde, bem como serviços médicos, para tender as necessidades da Secretaria de Saúde do município, No Valor Global de R\$ 6.000.000,00, em favor da Empresa: MODERNA MULTI SERVICES LTDA (MODERNA MULTI SERVICES). Inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.058/0001-05.

Agrestina, 06 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador: 98654637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 048/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 048/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019. Contratação de empresa para Aquisição de patrulha Mecanizada, composta por um Trator agrícola e demais implementos para auxiliar na produção do pequeno agricultor e demais atividades agrícolas no município de Agrestina/PE, conforme Convênio IPA/NUJ nº 001/208, (Emenda Parlamentar de nº 1/2017), para atender as necessidades do município. Valor: 212.766,67. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de setembro de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 9:30 h. do dia 23 de setembro de 2019, Abertura das Propostas: às 10:00 h. do dia 23 de setembro de 2019, Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 23 de setembro de 2019. Informações: pelo e-mail: licitacaoopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 06 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador: 313DE4C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de apostilamento nº 004/2019 ao contrato nº 006/2019, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE e a Empresa Contratada: J.A. DIAS PEÇAS - CNPJ sob nº 17.596.667/0001-00, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterada a cláusula sexta do contrato- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA que passa a ter a dotação anexada no termo de apostilamento. Datado em 06 de Setembro.

Agrestina, em 06 de setembro 2019

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:6BAB74D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
033/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **033/2019** na modalidade TOMADA DE PREÇO nº: **005/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**- CNPJ: 21.921.643/0001-48. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa de engenharia para construção do pórtico da entrada principal do município. Vigência 06 (seis) meses corridos. No valor de R\$ 331.991,60.

Agrestina, em 04 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:C99AA44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
045/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **045/2019** na modalidade TOMADA DE PREÇO nº: **009/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**- CNPJ: 03.314.084/0001-26. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para locação de equipamentos e montagem de estrutura para eventos no município. Vigência 17 (dezessete) meses. No valor de R\$ 939.126,17.

Agrestina, em 04 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:AA5B2845

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
045/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **045/2019** na modalidade TOMADA DE PREÇO nº: **009/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**- CNPJ: 02.520.264/0001-00. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para locação de equipamentos e montagem de estrutura para eventos no município. Vigência 17 (dezessete) meses. No valor de R\$ 1.070.980,00.

Agrestina, em 04 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:9CA4D141

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 041/2019 CPL. Pregão Presencial Nº 021/2019. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS, ENTULHO E INSERVÍVEIS, ALÉM DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS (MÁQUINAS PESADAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.** Valor R\$ 564.307,20. Sessão de abertura: 19/09/2019 às 10h30min, na sala da CPL.

Processo Nº 042/2019 CPL. Pregão Presencial Nº 022/2019. Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO E ROÇO DE MATO EM DIVERSAS RUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.** Valor R\$ 173.480,00. Sessão de abertura: 19/09/2019 às 12h00min, na sala da CPL.

Edital e anexos: disponível na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, e/ou solicitações email: licitacao@aguapreta.pe.gov.br (solicitações/envio de documentos das 08 às 13hs.)

Água Preta/PE, 05 de setembro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:FDE07D3D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 044/2019 CPL. Pregão Presencial Nº 024/2019. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Global por Lotes R\$ 113.104,10. Sessão de abertura: 19/09/2019 às 16h00min, na sala da CPL.

Edital e anexos: disponível na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, e/ou solicitações email: licitacao@aguapreta.pe.gov.br (solicitações/envio de documentos das 08 às 13hs.)

Água Preta/PE, 05 de setembro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

MARGARIDA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:33704E66

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 043/2019 CPL. Pregão Presencial Nº 023/2019. Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULAMENTADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Global por Lotes R\$ 45.057,47.** Sessão de abertura: 19/09/2019 às 14h30min, na sala da CPL.

Edital e anexos: disponível na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, e/ou solicitações email: licitacao@aguapreta.pe.gov.br (solicitações/envio de documentos das 08 às 13hs.)

Água Preta/PE, 05 de setembro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:9AD12B71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019/FMS

-Processo Nº: 005/2019/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 010/2019/FMS.
 -Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
 -CNPJ Nº 08.674.752/0001-40.
 -Valor Contratado: R\$ 107.226,00 (cento e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), referente ao fornecimento dos itens nº 12, 24, 25, 39, 40, 43, 48, 51, 59, 62, 63, 64, 70, 73, 76, 85, 93, 100, 102, 106, 108, 110, 113, 121, 130, 143, 146, 152 e 155.
 -Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:28015ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019/FMS

-Processo Nº: 005/2019/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 011/2019/FMS.

-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
 -CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.
 -Valor Contratado: R\$ 305.870,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 05, 06, 10, 11, 16, 18, 23, 27, 29, 30, 31, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 103, 109, 111, 112, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 132, 134, 138, 139, 142, 147, 148, 149, 151, 153 e 154.
 -Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BD704160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019/FMS

-Processo Nº: 005/2019/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 012/2019/FMS.
 -Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
 -CNPJ Nº 05.400.006/0001-70.
 -Valor Contratado: R\$ 89.247,20 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 09, 15, 21, 22, 28, 65, 83, 95, 99, 101, 116, 120, 126, 128, 131, 133 e 144.
 -Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DF12E618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019/FMS

-Processo Nº: 005/2019/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 013/2019/FMS.
 -Contratado: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 -CNPJ Nº 09.007.162/0001-26.
 -Valor Contratado: R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 07, 08, 32, 34, 36, 37, 84, 91, 94, 98 e 117.
 -Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6E18094E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019/FMS**

-Processo Nº: 005/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 014/2019/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.
-CNPJ Nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 20, 38, 58, 60, 80, 92, 107 e 114.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:39713181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019/FMS**

-Processo Nº: 005/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 015/2019/FMS.
-Contratado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
-CNPJ Nº 09.441.460/0001-20.
-Valor Contratado: R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 33, 42 e 135.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A3C29928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019/FMS**

-Processo Nº: 005/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 016/2019/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA EPP.
-CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R\$ 74.330,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 13, 14, 19, 35, 41, 45, 47, 54, 74, 90, 105, 115, 136, 137, 140, 141, 145 e 150.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:72ACF89F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/SMT/2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: Habilitação e seleção de propostas para compor as programações das festas das Comunidades, do Distrito de Perpétuo Socorro, do São João de Alagoinha e da tradicional festa de Final de Ano e Emancipação Política que ocorrem em dezembro, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas, bandas de músicas e grupos tradicionais existentes em Alagoinha e região.

CONTRATADO: ANDERSON GALINDO DA SILVA.

CPF nº 072.044.484-56.

Valor Contratado: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), referente a 13 (treze) apresentações.

Alagoinha - PE, 02 de Setembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AE326039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2019-VALOR - CONTRATO
Nº 024/2018/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMA**

-Processo Licitatório nº 019/2018/PMA

-Pregão Presencial nº 006/2018/PMA

-Contratada: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.

-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.

-Contrato nº 024/2018/PMA.

-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.

-Valor Reajustado: Diesel S10, concedendo desconto de preços de R\$ 0,06 (seis centavos de real), o que reduz o preço unitário para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); e, Gasolina, concedendo desconto de preços de R\$ 0,13 (treze centavos de real), o que reduz o preço unitário para R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos).

Alagoinha - PE, 28 de Junho de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E84605E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2019-VALOR - CONTRATO
Nº 024/2018/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMA**

-Processo Licitatório nº 019/2018/PMA

-Pregão Presencial nº 006/2018/PMA

-Contratada: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.

-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.

-Contrato nº 024/2018/PMA.

-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.

-Valor Reajustado: Gasolina, concedendo desconto de preços de R\$ 0,09 (nove centavos de real), o que reduz o preço unitário para R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

Alagoinha – PE, 31 de Julho de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:A31E6B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2019-VALOR – CONTRATO
Nº 031/2018/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/FMS**

-Processo Licitatório nº 013/2018/FMS

-Pregão Presencial nº 013/2018/FMS

-Contratada: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.

-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.

-Contrato nº 031/2018/FMS.

-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

-Valor Reajustado: Diesel S10, concedendo desconto de preços de R\$ 0,06 (seis centavos de real), o que reduz o preço unitário para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); e, Gasolina, concedendo desconto de preços de R\$ 0,13 (treze centavos de real), o que reduz o preço unitário para R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos).

Alagoinha – PE, 28 de Junho de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:42852266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2019-VALOR – CONTRATO
Nº 031/2018/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/FMS**

-Processo Licitatório nº 013/2018/FMS

-Pregão Presencial nº 013/2018/FMS

-Contratada: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.

-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.

-Contrato nº 031/2018/FMS.

-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

-Valor Reajustado: Gasolina, concedendo desconto de preços de R\$ 0,09 (nove centavos de real), o que reduz o preço unitário para R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

Alagoinha – PE, 31 de Julho de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:3DEB53E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2019-
VALOR – CONTRATO Nº 002/2018/FMAS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2018/FMAS**

-Processo Licitatório nº 002/2018/FMAS

-Pregão Presencial nº 002/2018/FMAS

-Contratada: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.

-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.

-Contrato nº 002/2018/FMS.

-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.

-Valor Reajustado: Gasolina, concedendo desconto de preços de R\$ 0,13 (treze centavos de real), o que reduz o preço unitário para R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos).

Alagoinha – PE, 28 de Junho de 2019.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:3864FBF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2019-
VALOR – CONTRATO Nº 002/2018/FMAS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2018/FMAS**

-Processo Licitatório nº 002/2018/FMAS

-Pregão Presencial nº 002/2018/FMAS

-Contratada: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.

-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.

-Contrato nº 002/2018/FMS.

-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.

-Valor Reajustado: Gasolina, concedendo desconto de preços de R\$ 0,09 (nove centavos de real), o que reduz o preço unitário para R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

Alagoinha – PE, 31 de Julho de 2019.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:920BE891

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, CNPJ Nº **10.908.660/0001-29** através da Secretária de Saúde, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 004/2019-FMS, Processo Licitatório nº 004/2019-FMS. **OBJETO** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Santa Terezinha, Policlínica Miguel Arraes). **Valor máximo admitido: R\$ 224.524,29. Abertura da sessão: 24/09/2019 às 09:30hs. (Horário de Brasília).** Edital disponível no E-mail: licitacao.angelim@gmail.com

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:F0A08E1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 15/2018. Processo Licitatório Nº 13/2018. Pregão Presencial Nº 11/2018. Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de manutenção

preventiva e corretiva dos veículos que compõem a Secretaria de Saúde. Contratada: Empresa Arilson Ferreira da Silva - ME. CNPJ nº 11.343.036/0001-94 Nova Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019.

Araripina, 06/09/2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:81A2A4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2019. Processo Licitatório Nº 25/2018. Tomada de Preço Nº 03/2018. Contratação de empresa para reforma do Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima. Contratada: Empresa Rainier Lage Costa – ME(Construtora Serrana). CNPJ nº 26.765.462/0001-93 Nova Vigência: 25/08/2019 a 31/12/2019. Acréscimo de Valor: R\$ 62.041,78, representando 19,59% do valor contratado.

Araripina, 06/09/2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2DA2C06

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
ELETRONICO PMA Nº 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO
PMA Nº 037/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO PMA Nº 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 037/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO PMA Nº 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 037/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento de destinação final dos resíduos sólidos de serviços de Saúde – RSSS, conforme RDC 222/2018 e demais normais ambientais, nos diversos setores de Saúde do Município de Arcoverde PE, Valor estimado global R\$ 43.152,00 (Quarenta e três mil cento e cinquenta e dois reais). Abertura: 20/09/2019, às 09 (Nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 06 de Setembro de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5E69611D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO
DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 008/19**

AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 008/19

A Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde - Estado PE, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 036/19 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 008/19, que teve objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de resíduos sólidos de estabelecimento de saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcoverde-PE.

Arcoverde 05 de Setembro de 2019.

FREED GOMES DA SILVA

Gestor da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:

Aceone Rafael Alves
Código Identificador:703B93AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº
001/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 036/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 036/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 034/2019. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinados ao abastecimento dos UBSFS, Farmácia Central, PNI e PSE, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, UPA DIA, Centro Especialidades Medicas Santa Ramos, Central de Regulação, Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises – LAMUARC, centro e Atenção Psicossocial CAPS, CAPS AD III, Centro de Testagem e Aconselhamento CTA, Vigilância Sanitária e Centro de Epidemiologia, Centro de Atenção do Idoso e a Sede da Secretaria de Saúde do município de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 327.896,72 (Trezentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Abertura: 24/09/2019, às 09 (Nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Rafael Alves
Código Identificador:FFC03ED3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº
002/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 034/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 002/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 002/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 034/2019. OBJETO: Fornecimento Parcelado de Material Penso, destinado ao abastecimento dos Postos de Saúde, UBSF'S, Farmácia Central e PNI e PSE, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, Centro de Especialidades Medicas - Santa Ramos, Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, CAPS AD III, UPA DIA, Centro de Testagem e

Aconselhamento CTA, Vigilância Sanitária, Centro de Epidemiologia do Município de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 1.308.172,99 (Um milhão trezentos e oito mil cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). Abertura: 25/09/2019, às 09 (Nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Rafael Alves

Código Identificador:04D15DF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP SS Nº 018/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO SS Nº 033/19**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP SS Nº 018/2019 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 033/19

A Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde - Estado PE, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 033/19 PREGÃO PRESENCIAL SRP SS Nº 018/19, que teve objeto Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinados ao abastecimento dos UBSFS, Farmácia Central, PNI e PSE, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, UPA DIA, Centro Especialidades Medicas Santa Ramos, Central de Regulação, Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises – LAMUARC, centro e Atenção Psicossocial CAPS, CAPS AD III, Centro de Testagem e Aconselhamento CTA, Vigilância Sanitária e Centro de Epidemiologia, Centro de Atenção do Idoso e a Sede da Secretaria de Saúde do município de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses.

Arcoverde 05 de Setembro de 2019.

ANDREIA KARLA SANTOS DE BRITTO

Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Aceone Rafael Alves

Código Identificador:65EF148B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE ERRATA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

AVISO DE ERRATA

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2015. Carta Convite nº 001/2015. **Onde se lê:** Processo Licitatório nº 0101/2018, **leia-se:** Processo Licitatório nº 004/2015.

Belo Jardim - PE, 06 de setembro de 2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Francisco Jose da Silva Junior

Código Identificador:AB50F20B

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00123/2019. Processo Nº: 00036/2019. CPL. Dispensa Nº DP00001/2019. Serviço. Prestação de serviços na execução e coordenação de a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal permanente do Município de Belo Jardim - PE. Contratado: Associação de Ensino Superior Santa Terezinha. CNPJ: 70.223.060/0001-59. Valor R\$400.000,00. Vigência: de 03/09/2019 a 03/09/2020.

Belo Jardim, 03/09/2019.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS,

Prefeito do Município de Belo Jardim.

Publicado por:

Francisco Jose da Silva Junior

Código Identificador:3C18AD63

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2019**

O Prefeito do Município de Brejinho, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejinho e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município – FUNPREBRE, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2019,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Evani Pereira da Silva**, portadora da identidade n.º 5380135 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 500.261.784-00, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PSG-2**, matrícula n.º 10225, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, “b”, c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e, ainda, no art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006.

O presente benefício terá seus proventos reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste fornecidos para os benefícios pagos pelo RGPS, nos termos do art. 41 da lei municipal n.º 271/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Brejinho, 05 de agosto de 2019

TÂNIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO
RUA JOÃO LULU S/N- CEP: 56740-000
CNPJ nº 17.551.806/0001-70 – FONES: (87)38501156/1281**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos da aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 40, § 1.º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, ainda, no art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, concedida em favor da servidora pública municipal, **Sra. Evani Pereira da Silva**, portadora da identidade n.º 5380135 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 500.261.784-00, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PSG-2**, matrícula n.º 10225, lotada na Secretaria de Educação do Município, em valor mensal de **R\$ 868,63 (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Calculo do valor de Aposentadoria a Receber:

Média de 80% das maiores remunerações de contribuições.....R\$ 1.038,04

Valor proporcional calculado à base de (9.163/10.950 x 1.038,04).....R\$ 868,63

Proventos R\$ 868,63

Ressalte-se que ao valor do Benefício ora calculado, deve ser acrescido o montante necessário à percepção do salário mínimo vigente.

Brejinho, 05 de agosto de 2019

JOELMA MARIA FRANCO

Secretária Adjunta do RH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO PERNAMBUCO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO

RUA JOÃO LULU S/N- CEP: 56740-000

CNPJ nº 17.551.806/0001-70 – FONES: (87)38501156/1281

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 007/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 40, § 1.º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e, ainda, no art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Evani Pereira da Silva**, portadora da identidade n.º 5380135 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 500.261.784-00, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PSG-2**, matrícula n.º 10225, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 05/09/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Brejinho, 05 de agosto de 2019

TÂNIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Alves Mendes

Código Identificador:EDC9CA08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DEUS. E ANDRÉ MARTINS DE OLIVEIRA

Pelo presente termo de Distrato Contratual o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Prefeito Constitucional o **Sr. Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, nº 21, São domingos/Brejo da Madre de Deus-PE, o CONTRATADO, **ANDRÉ MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. 061.094.254-94, com sede à Rua José Heleno de França nº49, na cidade de Brejo da Madre de Deus, nos termos art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente DISTRATO BILATERAL amigável ao Contrato firmado nos autos do processo licitatório nº 017/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria jurídica para a prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus e o Fundo Municipal de Assistência Social, Divididos por Lotes, conforme Termo de referência, anexo IV do Edital, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte:

Cláusula Primeira: De conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a parte resolve, **RESCIDIR** o contrato entre elas firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições.

I - CONSIDERANDO o art. 79, inc. II de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula segunda: O presente Termo de Distrato se justifica no pedido do contratante face a conveniência da Administração.

Cláusula terceira: Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo, os saldos remanescente do referido contrato não serão utilizados.

Cláusula Quarta: É eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente distrato.

Brejo da Madre de Deus, 30 de Junho de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito

ANDRÉ MARTINS DE OLIVEIRA

CPF/MF Nº 061.094.254-94

Contratado

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira

Código Identificador:6BF6E23B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.799, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$3.758.000,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, da Lei nº. 3.416, de 20 de dezembro de 2018, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas

com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no valor de R\$3.758.000,00, (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R\$1,00

70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
70100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV – FUNFIN

9 272 186	-PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS- CABOPREV-FUNDO FINANCEIRO
9 272 186 2.149	- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS-PODER EXECUTIVO
Desp.326 FNT 41	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS 3.200.000,00

9 272 186	-PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS- CABOPREV-FUNDO FINANCEIRO
9 272 186 2.150	- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS-PODER LEGISLATIVO
Desp.328 FNT 41	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS 60.000,00

4 122 184	-APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO CABOPREV- FUNDO FINANCEIRO
4 122 184 2.145	-- (GESTÃO ADMINISTRATIVA)- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO CABOPREV- FUNDO FINANCEIRO
Desp.331 FNT 41	3.1.91.00 - PESSOAL E ENCARGOS 21.000,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
60100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV – FUNPREV

9 272 181	-PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS- CABOPREV-FUNDO PREVIDENCIÁRIO
9 272 181 2.155	-ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS-PODER EXECUTIVO
Desp.335 FNT 41	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS 477.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$3.758.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOUREIRO - R\$1,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO

1104 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 122 9	- CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
4 122 9 8.8	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Desp. 49 FNT 01	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 700.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4 122 26	- SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
4 122 26 2.162	- SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS
Desp. 340 FNT 01	3.3.90.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 108.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

4103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

4 122 41	- EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA
4 122 41 8.46	- LOGÍSTICA PROATIVA
Desp. 126 FNT 01	3.3.90.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

5103 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

15 127 54	- ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
15 127 54 2.165	- ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Desp. 311 FNT 01	3.3.90.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

4 122 75	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA
4 122 75 8.74	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA
Desp. 155 FNT 01	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 600.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS

9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - Administração Direta

15 452 98	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 98 8.77	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS
Desp. 180 FNT 01	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 600.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 122 135	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
13 695 135 8.162	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
DESP. 216 FNT 01	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 250.000,00

13 392 137	- NOSSAS ARTES
13 392 137 2.236	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSAS ARTES
DESP. 461 FNT 01	3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$3.758.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.08.2019.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:AF4EDF53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/CABOPREV/2017. Processo Administrativo nº 257/2017 – Processo Licitatório nº 001/CABOPREV/2017 – Pregão Presencial nº 001/CABOPREV/2017. Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**. Contratada: ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ/MF nº 07.374.237/0001-81. Objeto: Rescisão amigável do contrato administrativo nº 002/CABOPREV/2017. Fundamento Legal: Artigo

79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. Cláusula Nona do contrato. Data de Rescisão: 04/06/2019.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor Presidente.

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:3F24514D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP
LEILÃO Nº 01/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2019 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o senhor Luciano Resende Rodrigues, Matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco) sob nº 315/98, simultaneamente de forma PRESENCIAL no Auditório do Empresarial Rio Mar, situado na Av. República do Líbano, nº 251, Pina – RECIFE – PE e ONLINE no site www.lancecertoleiloes.com.br, no dia 30 de setembro de 2019 com início às 10h00min. Maiores informações sobre o edital e sua retirada, pelos telefones (81) 3048-0450 / (81) 9.9978-4433 / (81) 9.9852-5503 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:9CD536F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMOS DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 torna público os **Termos de Apostilamento** para Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Contrato de nº067/2019**, junto à empresa **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.441.460/0001-20, instalada na Rua Floriano Peixoto, 308 – São José, CEP: 50.020-068 – Recife/PE; e no **Contrato nº070/2019** junto à empresa **COSTAMED PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.037.253/0001-47, instalada na Rua Manoel Joaquim de Almeida, 96 – loja 01 e loja 02 – Iputinga - Recife/PE, CEP: 50.670.370, referente ao fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, por um período de 12 meses.

Cachoeirinha, 06 de setembro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:D9EEA528

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga.

Modalidade: Carta convite nº 001/2019.

Processo Licitatório: Nº001/2019.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços para atender as necessidades das secretarias municipais, especializados em assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para atender as necessidades da secretaria municipais.

Contrato Nº 001/2019

Contratado: José Ernesto Fernandes Lima, contador, CRC Nº PE 0043000-5 inscrito no CPF: 036.337.644-53, RG: 606.339 SSP - PE - Valor Global: 84.000,00

17/01/2019.

ISAURA PIMENTEL DA ROCHA

Secretária de Finanças

Publicado por:

Osiris de Aguiar Augusto da Silva

Código Identificador:C0C8E911

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga.

Modalidade: Carta convite nº 002/2019.

Processo Licitatório: Nº002/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa para atender as necessidades da administração municipal.

Contrato Nº 002/2019

Contratado: Marco Antônio Veloso Soares, inscrita no CPF: 335.111.794-91,

RG: 2133071 SSP/PE, OAB Nº 10948

- Valor Global: 86.400,00

31/01/2019.

ISAURA PIMENTEL DA ROCHA

Secretária de Finanças

Publicado por:

Osiris de Aguiar Augusto da Silva

Código Identificador:EF0FC52E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Regulamentação das Funções Gratificadas constantes no Anexo XVI da Lei Municipal nº 833/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes confere o direito e tendo em vista a Lei Orgânica Municipal cumulada com a Lei Municipal nº 833/2012, a qual institui a estrutura organizacional do município; considerando o disposto no Art. 42, Parágrafo Único, ante a necessidade de regulamentar a forma de concessão das funções gratificadas;

DECRETA:

Art. 1º - As gratificações específicas aos cargos de Médico Plantonista e Médico de PSF, oriundas da Lei Municipal nº 833/2012, serão fixadas de acordo com os seguintes critérios e percentuais:

Desempenho de metas pré-fixadas	Faixa A 25%	Faixa B 50%	Faixa C 75%	Faixa D 100%	Faixa E 150%
Atendimento em PSF (Médico de PSF)	70/mês	100/mês	200/mês	500/mês	600/mês
Atendimento em Plantão Médico (Médico Plantonista)	50/mês	100/mês	200/mês	600/mês	1.000/mês

Art. 2º - A porcentagem fixada a cada faixa corresponde a incidência respectiva ao salário do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Carnaíba - PE, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:CB545F6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 208/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 28/03/1995 a 28/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 05/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 05.09.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:33491669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº. 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2019

Processo nº. 042/2019 – Pregão Presencial SRP nº. 019/2019 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA** – PE. Valor estimado total de **R\$ 197.355,00** (Cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Data da Sessão de Abertura: **20/09/2019 às 09h00min** na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no site

oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 06 de setembro de 2019 -

MARIA PEREIRA LOPES

Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B7AF132F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

GABINETE DO PREFEITO

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A REFORMAS E CONSTRUÇÕES EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **PAULO RODRIGUES PATRIOTA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **02.683.719/0001-08** com sede na Rod PE - 320, s/n, Centro, KM: 20; SALA: A – CEP: 56.820-000, representada pelo Sr. **Paulo Rodrigues Patriota**, portador do CPF nº **658.554.264-91**, vencedora dos itens (1 e 4) pelo valor total de **R\$ 60.480,00** (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) e **YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ Nº **23.990.074/0001-18**, com sede na rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE representada pela Srª **Yanne Regina Pereira de Andrade**, portador do CPF nº **100.864.194-47** vencedora dos itens (2 e 3) pelo valor total de **R\$ 26.320,00** (Vinte e seis mil, trezentos e vinte reais). Perfazendo – se o valor global de **R\$ 86.800,00** (Oitenta e seis mil e oitocentos reais). *Seja, portanto convocadas as mesmas para assinatura dos contratos.*

Carnaíba (PE), 06 de setembro de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3049DB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

**PROCESSO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **06 (seis) dias do mês de setembro de 2019**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº **168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG nº **1.375.686 SSP-PE** e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 06/09/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A REFORMAS E CONSTRUÇÕES EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **PAULO RODRIGUES PATRIOTA ME**, CNPJ nº **02.683.719/0001-08**, com sede à Rod PE - 320, s/n, Centro, KM: 20; SALA: A, Carnaíba – PE, CEP: 56.820 - 000, telefone: (87) 9.9974-1967, representada pelo Sr. **Paulo Rodrigues Patriota**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº **658.554.264-91**, RG nº 3.612.424 – SSP-PE, residente à Rodovia PE – 320, KM 20, nº 195 – Sala A – CENTRO, Carnaíba – PE. **Valor total de R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRITA Nº 0	420	R\$ 94,00	R\$ 39.480,00
4	PÓ DE BRITA	420	R\$ 50,00	R\$ 21.000,00

Empresa **YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE**, CNPJ nº **23.990.074/0001-18**, com sede à rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3859 - 1340, representada pela Sr^a. **Yanne Regina Pereira de Andrade**, Brasileira e estado civil: solteira, residente e domiciliado na rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, RG n. 8.759.465 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº **100.864.194-47**. **Valor total de R\$ 26.320,00 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BRITA Nº 12	140	R\$ 94,00	R\$ 13.160,00
3	BRITA Nº 19	140	R\$ 94,00	R\$ 13.160,00

Perfazendo – se o valor global de **R\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 016/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 06 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Yanne Regina Pereira de Andrade –ME
YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE

Paulo Rodrigues Patriota ME
PAULO RODRIGUES PATRIOTA

TESTEMUNHAS:

1ª Nome : _____
CPF Nº _____

2ª Nome : _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:83E1A52A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica que foi vencedor do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material esportivo para atender demandas da secretaria de turismo, cultura e desporto, a empresa: ELLIDA CALÇADOS LTDA, CNPJ 03.718.585/0001-78, vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo a importância global o valor de R\$ 125.019,20. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 06 de setembro de 2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:8EAD5963

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 10º, § 1º e 2º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, resolve:

I – Tornar público os nomes indicados para sorteio para compor subcomissão técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostas para Contratação de Agência de Publicidade, com a seguinte composição:

NOME	CPF/MF Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA CARGOS	VÍNCULO
André Luiz Lira Reis	030.559.374-90	Turismólogo	Não Mantém
André Santos Cavallanti	855.267.464-53	Publicitário	Não Mantém
Bruno Sérgio Pereira Alves	009.795.184-66	Publicitário	Não Mantém
Elma Albuquerque Campos	042.524.554-30	Diretora de Cultura	Mantém
Jhonata Albuquerque dos Santos Cunha	111.699.734-77	Diretor de Comunicação Marketing	Mantém
Márcio José dos Santos	069.910.934-59	Assessor de Imprensa, Comunicação e Marketing	Mantém
Nielson Pedro de Santana Santos	123.921.744-74	Diretor de Comunicação Marketing	Mantém
Paulo Sérgio Paulino da Silva	106.599.584-90	Assessor de Comunicação Marketing	Mantém

II – Tornar público local e data para sorteio, a saber, dia **20/09/2019** às **09h00min**, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FAF5646D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2019. Edição 2401. **Código Identificador:** ACE54CCA, **aonde se lê: dia 16/09/2019 às 08h00min. Leia-se: dia 23/09/2019 às 08h00min.**

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D88A2043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **10 de outubro de 2019**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, para Serviços de Limpeza Urbana em áreas do Município de Chã Grande**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**. Valor Máximo Aceitável: R\$ **2.988.165,60**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4ABF66A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA 141/2019**

O **Prefeito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu art. 66, inciso II,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, matrícula nº 9505, portadora do CPF nº 051.649.464-32 e cédula de identidade nº 5.839.022, para Secretaria de Justiça e Direitos Humanos IPEM, com ônus para órgão requisitante conforme ofício nº 264/2019/IPEM/PE/PR, contando-se o os efeitos desta portaria a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 07 de agosto de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Urbano Dias Júnior

Código Identificador:44BEB663**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2019****COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (“CGP”)****AVISO****PROCESSAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE POR INTERMÉDIO DO SEU COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (“CGP”) nos termos do Decreto Municipal 036/2019 e autorizado pelo Exmo. Prefeito de Cupira-PE, torna público para que eventuais interessados, apresentem PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) para realização de levantamentos, investigações, estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública do Município de Cupira-PE, conforme condições descritas no edital e legislações de regência. O inteiro teor do edital com todas as especificações técnicas, prazos e condições para a obtenção da AUTORIZAÇÃO, está disponível, diretamente e gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cupira-PE, <http://cupira.pe.gov.br/> ou através do e-mail: comitegestorppp@cupira.pe.gov.br. O cadastramento e entrega de documento deverá acontecer, entre as datas: **ABERTURA - DIA 10/09/2019**, a partir das 8h e **ENCERRAMENTO - DIA 01/10/2019**, até às 13h, na sala da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, na Prefeitura Municipal de Cupira-PE, no endereço Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, Cidade Cupira-PE, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 13h. Cupira.

ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO

Presidente Comitê Gestor

Publicado por:

Susena Nayara Brito Cavalcanti

Código Identificador:06354120**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CERTAME - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

Processo nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – Abertura realizada 05/09/2019 às 09:00h- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA FARMACÊUTICA**. Licitantes Vencedores: **LUCAS M. P. LOPES – ME**, CNPJ nº 25.086.093/0001-40, que apresentou as melhores propostas para o objeto do referido processo licitatório. Sendo solicitado prazo recursal pela empresa **THACYO ANDRADE MOURA – ME**, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações Exu (PE), 06 de setembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:32F445C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 050/2019 - PME****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Licitatório nº 050/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da Inexigibilidade nº 009/2019, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 050/2019, modalidade Inexigibilidade nº 009/2019 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE TRADICIONAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, na forma a seguir: **PAX ENTRETENIMENTO SHOW E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **34.150.966/0001-27**, Endereço: Rua Maria F. Castro, nº 94, 1º Andar, Bairro Centro, Ouricuri-PE, 56.200-000, **Valor Global da Proposta: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Exu – PE, 05 de setembro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:38117F4A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 362/2019 - PME****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 362/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE TRADICIONAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **PAX ENTRETENIMENTO SHOW E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **34.150.966/0001-27**, Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, Data de assinatura: 05/08/2019

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:D926C8BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO
051/2019 - PME****AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 19/09/2019, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**,

ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA PARA FESTA PARA O 2º CICLO TURÍSTICO DO GONZAGÃO EM EXU-PE NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993 E 10.520/2002. Valor Máximo Estimado R\$ 97.523,55. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 18/09/2019, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:9B93DACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANULAÇÃO DO PROCESSO 021/2019 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 20/09/2019, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 021/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, visando à **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado R\$ 23.536,00. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 19/09/2019, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:66D6AC89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019.**

DECRETO GP N.: 028/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica, e **CONSIDERANDO** as celebrações e festividades que fazem alusão aos 112 (cento e doze) anos da Emancipação Política desse Município:

DECRETA:

Art.1º: Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais no dia 09 (nove) de setembro do corrente exercício, segunda-feira.

Art. 2º: A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva e o Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:FA6A7CDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00031/2019.

**PROCESSO Nº: 00028/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00010/2019**

Contrato Nº: 00031/2019. Processo Nº: 00028/2019. CPL. Inexigível Nº IN00010/2019. Serviço. Contratação do artista "Aldinho do Acordeon" para apresentação na Quadra Poliesportiva de Eventos no dia 16 de junho de 2019, por ocasião da Tradicional Festividade Junina do Município de Feira Nova/PE, com duração de 02 (duas) horas o show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: J M da Silva Producoes e Servicos - ME. CNPJ: 01.514.117/0001-56. Valor R\$8.000,00. Vigência: de 12/06/2019 a 10/07/2019.

Feira Nova, 12/06/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:43AEE708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00032/2019.

PROCESSO Nº: 00029/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº

**IN00011/2019CONTRATO Nº: 00032/2019. PROCESSO Nº:
00029/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00011/2019. SERVIÇO.
CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORROZÃO RAYLUX" E DA
DUPLA "PEDRO HENRI**

Contrato Nº: 00032/2019. Processo Nº: 00029/2019. CPL. Inexigível Nº IN00011/2019. Serviço. Contratação da banda "Forrozão Raylux" e da dupla "Pedro Henrique & Gustavo" para apresentação artística no Pátio de Eventos no dia 21 e 23 de junho de 2019, por ocasião da Tradicional Festividade Junina do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: J D Silva Pocas Eventos. CNPJ: 18.399.439/0001-02. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 12/06/2019 a 10/07/2019.

Feira Nova, 12/06/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:4D456A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00016/2019.

**PROCESSO Nº: 00013/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00004/2019**

Contrato Nº: 00016/2019. Processo Nº: 00013/2019. CPL. Inexigível Nº IN00004/2019. Serviço. Contratação da banda "Só Zoeira" para apresentação em praça pública no dia 05 de março de 2019, por ocasião da Tradicional Festa de Carnaval do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as

atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Culta Producoes Ltda. CNPJ: 23.398.730/0001-98. Valor R\$16.500,00. Vigência: de 28/02/2019 a 27/03/2019.

Feira Nova, 28/02/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:062DF43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00017/2019.
PROCESSO Nº: 00014/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00005/2019**

Contrato Nº: 00017/2019. Processo Nº: 00014/2019. CPL. Inexigível Nº IN00005/2019. Serviço. Contratação da banda "To de Boa" para apresentação em praça pública no dia 03 de março de 2019, por ocasião da Tradicional Festa de Carnaval do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Igapo Viagens, Locacoes e Producoes Eireli - ME. CNPJ: 24.463.706/0001-58. Valor R\$20.000,00. Vigência: de 28/02/2019 a 29/03/2019.

Feira Nova, 28/02/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2028D2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2019.
PROCESSO Nº: 00016/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00007/2019**

Contrato Nº: 00019/2019. Processo Nº: 00016/2019. CPL. Inexigível Nº IN00007/2019. Serviço. Contratação da banda "Arrecifes" para apresentação em praça pública no dia 04 de março de 2019, por ocasião da Tradicional Festa de Carnaval do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Associacao das Agremiacoes e Movimentos Folcloricos, Cultura. CNPJ: 11.470.807/0001-04. Valor R\$9.300,00. Vigência: de 28/02/2019 a 27/03/2019.

Feira Nova, 28/02/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8EB61F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00036/2019.
PROCESSO Nº: 00030/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00012/2019**

Contrato Nº: 00036/2019. Processo Nº: 00030/2019. CPL. Inexigível Nº IN00012/2019. Serviço. Contratação da banda "Forró Vumbora" e da cantora "Dani Aguiar" para apresentação artística no Pátio de Eventos no dia 29 e 30 de junho de 2019, por ocasião da Tradicional

Festividade Juninas do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 19/06/2019 a 17/07/2019.

Feira Nova, 19/06/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:30487103

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00034/2019.
PROCESSO Nº: 00032/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00013/2019**

Contrato Nº: 00034/2019. Processo Nº: 00032/2019. CPL. Inexigível Nº IN00013/2019. Serviço. Contratação da cantora "Lia DiCarvalho" para apresentação artística no Pátio de Eventos no dia 29 de junho de 2019, por ocasião da Tradicional Festividade Juninas do Município de Feira Nova/PE, com duração de 02 (duas) horas o show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Apollomix Producoes Artisticas e Culturais Ltda. CNPJ: 22.599.895/0001-65. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 19/06/2019 a 17/07/2019.

Feira Nova, 19/06/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:68D8DB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00035/2019.
PROCESSO Nº: 00033/2019. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00014/2019.**

Contrato Nº: 00035/2019. Processo Nº: 00033/2019. CPL. Inexigível Nº IN00014/2019. Serviço. Contratação da cantora "Eduarda Alves (A Sedutora)" para apresentação artística no Pátio de Eventos no dia 30 de junho de 2019, por ocasião da Tradicional Festividade Juninas do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Departamento de Cultura 13.392.1301.2043.0000 - Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Idea Producoes e Locacao de Estruturas e Iluminacao Ltda. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 19/06/2019 a 17/07/2019.

Feira Nova, 19/06/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:067C15E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 – PL Nº
029/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira, decidiu **HABILITAR** a licitante MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP por atendimento às exigências editalícias, e **INABILITAR** a licitante INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME por descumprimento ao item 5.3.3 alínea “a” do edital, a licitante S.A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS[JF1] EIRELI por descumprimento ao item 5.3.3 alínea “a” do edital, a licitante SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI por descumprimento ao item 5.3.3 alínea “a” do edital, a licitante I.H.I COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL - ME (ELMANY KELLY LINS ARAUJO 07488860446) por descumprimento ao item 5.3.3 alínea “a” do edital, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Caso não haja interposição de recurso, fica a interessada habilitada ciente para apresentar a proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal na sala da CPL, em conformidade com o item 6.2.11 do edital. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DA3D396F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PL Nº 031/2019 AVISO
DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as **08h30min do dia 24 de setembro de 2019**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE**. LOCAL: Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 255.022,89 EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1FEA0BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019 – PL Nº 032/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as **10h00min do dia 24 de setembro de 2019**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**. LOCAL: Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.023.293,70 (dois milhões, vinte e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos). EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7C17531D

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PL Nº 057/2018 ATO DE
REVOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. Tendo em vista o Ofício nº 006/2019, da Secretaria de Educação, acostada aos autos do processo, bem assim o cumprimento das formalidades legais estatuídas no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica por este ato revogada a presente Licitação, por razões de interesse administrativo decorrente de fato superveniente.

Gameleira/PE, 05 de Setembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:55E6E7F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0180/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

EMENTA – Instaura Comissão de Ações Estratégicas de Gestão da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento institucional com vistas a observância da eficiência no âmbito da AESGA, sobretudo, no que concerne à apresentação de novas propostas que visem a melhor otimização dos recursos financeiros destinados às ações previstas para o exercício corrente;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração ratificou, na reunião ordinária ocorrida em agosto do ano em curso, a importância de se instituir uma comissão voltada a finalidade sobreposta, indicando na mesma discussão os membros para compor o grupo de ação, englobando representantes do quadro de servidores da Autarquia e responsáveis por departamentos estratégicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão de Ações Estratégicas de Gestão, com ações voltadas a auxiliar a gestão no planejamento e adequações (financeiras e/ou operacionais) necessárias para o melhor desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da IES.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão instaurada no artigo anterior, os seguintes servidores:

Departamento Representante / Divisão ou	Servidor	Matrícula
Presidência	Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo	600-3
Assessoria da Presidência	João Antônio de Santana Pontes	1081-2
Direção Geral Administrativa e Financeira	Nádison José Rodrigues de Araújo	653-2
Direção Geral Acadêmica	Adriana Pereira Dantas Carvalho	264-1
Departamento Pessoal	Júlio José Baltazar de Oliveira	231-1
Tesouraria	Aricleiton Cavalcanti Cintra	49-1
Representantes do quadro docente	Ricardo Severino de Oliveira	277-1
	Manoel Elpidio Melo Filho	38-1
Representante do quadro administrativo (Auxiliares e Agentes Administrativos, Motorista, Auxiliares de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial)	Fernanda Lúcia Coutinho de Araújo Rego Felizardo	829-1

Art. 3º - Designar a Presidente da AESGA **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 600-3** para Presidência da referida Comissão, ficando os demais como membros.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17FDD10A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0184/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA – Suspende concessão de licença prêmio, férias e capacitação profissional no âmbito da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os primeiros estudos financeiros e administrativos, realizados pela Comissão de Ações Estratégicas de Gestão instaurada pela Portaria nº 0179/2019 de 28 de agosto de 2019, visando maior eficiência e otimização dos recursos financeiros da AESGA;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, por prazo indeterminado, a concessão de licença prêmio a todos os servidores da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, salvo as concessões para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Suspende, até dia 1º de março de 2020, a concessão de férias aos servidores do Quadro Administrativo da AESGA (Agentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais, Guardas Patrimoniais, Motorista e Cargos Comissionados), que decorram impacto financeiro à Autarquia.

Art. 3º - Suspende a autorização para cursos de capacitação profissional para todos os servidores da AESGA, durante o segundo semestre de 2019.

Art. 4º - Determinar que, a partir do dia **16 de setembro de 2019**, o expediente da AESGA ficará das 10:00 às 22:00 horas, devendo todos os servidores adequarem suas jornadas de trabalho.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, o Núcleo de Práticas Jurídicas e Coordenação do Curso de Arquitetura, iniciarão suas atividades a partir das 08:00 e das 07:30 horas, respectivamente.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9F15B8E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0188/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA – Altera Comissão de Cobrança, Dívida Ativa e Execução, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0152/2018 de 12 de julho de 2018 que institui a Comissão de Cobrança, Dívida Ativa e Execução da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Comissão de Cobrança, Dívida Ativa e Execução, designando os seguintes servidores para nova composição: **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1; Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1; e Joaquim de Oliveira Amaral**, a fim de que os mesmos realizem o levantamento de dívidas dos exercícios anteriores, além de iniciar os procedimentos de recuperação do crédito e, quando necessário, encaminhar à Assessoria da Presidência para execução contratual.

Art. 2º - Indicar para a Presidência da Comissão especificada no Art. 1º desta Portaria, o servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:57135CAA**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 047 / 2019 - AMSTT**

“Dispõe sobre a Absolvção de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da Portaria nº 009/2019-AMSTT, de 27/03/2019 onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 3009**, e através da Portaria nº 016/2019-AMSTT, de 30/05/2019, foi dissolvida a comissão e designado novos membros para concluir o referido Processo.

Considerando que a Comissão opinou no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **ABSOLVIÇÃO** do sindicado, tendo em vista o mesmo ter apresentado justificativas plausíveis que ensejaram o reconhecimento de força maior pela prática da infração tipificada no artigo 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Considerando o teor da **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, datada de 07/08/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 14/08/2019, na qual **ACOLHEU** o parecer da Comissão processante no **Parecer Conclusivo de Sindicância**.

R E S O L V E:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Matrícula nº 3009**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 127, Inciso II, art. 149, § 2º, inciso I e art. 150, Inciso VI, alínea a), da Lei Municipal 4.506/2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e registre-se.

Garanhuns-PE, 06 de setembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente

Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:179499D7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2019-GP**

“Dispõe sobre revogar a portaria de concessão de férias e designação interina e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **Portaria Nº. 936/2019-GP de Concessão de Férias**, concernente a **EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO**, matrícula **660-3**, Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), lotado(a) na Autarquia de

Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) e **Designação Interina** do servidor **NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula **653-2**, efetivo do cargo de Professor da AESGA, lotado(a) na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), com vigência retroativa a 21 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de agosto 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:553F0E8D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2019-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **JOSEFA CANDIDO VICENTE**, portadora do CPF: nº. 024.179.964-30, que ocupa o cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DO GABINETE (CC6)**, lotada no Gabinete do Prefeito, Gratificação Complementar de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 24, parágrafo único** da Lei Municipal nº **3893/2013**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:4A43A38E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2019-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **OLAVO UCHOA LIMA**, portador do CPF: nº. 675.842.844-34, que ocupa o cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito, Gratificação Complementar de 70% (Setenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 24, parágrafo único** da Lei Municipal nº **3893/2013**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:149FDB07**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2019-GP**

“Dispõe sobre a revogação da prorrogação de posse do candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a prorrogação de posse concedida através da **PORTARIA 832/2019-GP** de 12 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A PRORROGAÇÃO DE POSSE do(a) candidato(a) **RAFAEL ELIAS DE MENEZES**, Inscrição nº. **122269**, Ordem de Classificação **3º**, portador(a) do CPF nº. **118.025.414-70**, aprovado(a) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF INDIANO III**, com vigência a partir do dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAF24BEE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 950/2019-GP**

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF INDIANO III, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **RAFAEL ELIAS DE MENEZES**, Inscrição nº. **122269**, Ordem de Classificação **3º**, portador(a) do CPF nº. **118.025.414-70**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37A97930**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2019-GP**

“Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria de 039/2019-GP e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **Portaria Nº. 039/2019-GP** de **DESTITUIR**, concernente ao Sr. **JOÃO PAULO SOBRAL DA SILVA**, com vigência retroativa a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3E6826C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2019-GP**

“Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria de 040/2019-GP e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **Portaria Nº. 040/2019-GP** de **DESIGNAÇÃO**, concernente ao Sr. **GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO**, com vigência retroativa a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E092CA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4592/2019

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2020, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - prioridade das metas da administração municipal;
- II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
- III - receitas e das alterações na legislação tributária;
- IV - despesa pública;
- V - orçamentos dos fundos;
- VI - dívidas e do endividamento;
- VII - trabalho voluntário;
- VIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentária o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2020, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais;

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados

primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2020:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

§ 1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017 e 2018, bem como a orçada para 2019;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018 e fixada para 2019;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XVI – Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 5º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§ 6º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 7º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 20 % (vinte por cento) do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II

Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a

propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III

Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no *caput* deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art. 17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2020 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2020.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2020, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I

Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2020 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequar-lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II

Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV

Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos

Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no primeiro trimestre de 2020, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada em abril de 2020, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2020.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI

Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCTI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2019;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II

Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 34 de 09 de novembro de 2016, demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2º Para atender ao disposto no *caput* do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3º Até 5 (cinco) de setembro de 2019 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município

enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizada alteração e inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2020.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas

integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 83. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o “caput” deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única

Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2020.

§ 2º Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo único do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2020, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II

Da celebração de operações de crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2020, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2020, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III

Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV

Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2019, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII

DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única

Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Municípios, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2019 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da Lei Orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os

anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 107. As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º O veto às emendas mencionadas na *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, referente ao exercício de 2020, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 02 de setembro de 2019.

IZAÍAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: C89DCDFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4594/2019

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 3.816/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.816/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.424/0017-72, “um terreno urbano, localizado no Loteamento Parque Alvorada, Bairro Boa Vista, neste Município, conforme seguinte descrição: Partindo-se do Ponto “P0”, com coordenadas geográficas S08°54'282”/W036°29'418” rumo ao ponto “p1”, com ângulo interno de 83°00'00” a uma distância de 35,80m no prolongamento da Rua Afonso Notaro; partindo-se do ponto “p1” ao ponto “p2” com o ângulo interno de 83°00'00” com a distância de 59,08m no prolongamento da Avenida José Luna; partindo-se do ponto “p2” ao ponto “p3” com ângulo interno de 99°00'00” a uma distância de 21,64m no prolongamento da Rua Sargento José Petrócio; partindo-se do ponto “p3” ao ponto “p0” com ângulo interno de 95°00'00” a uma distância de 59,97m no prolongamento da Avenida Júlio Brasileiro Vilanova, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 176,48m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 83°00'00” e obtendo assim uma área de 1.696,82m² (um mil

seiscentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), conforme memorial descritivo anexo.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.816/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.319/2016.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de setembro de 2019.

IZAÍAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 93D864D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4593/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Distribuidoras e Editoras de Livros – ANDELIVROS, para promoção da IV Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Distribuidoras e Editoras de Livros - ANDELIVROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.062.929/0001-08, para promoção da IV Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns, tendo como prazo limite para realização do evento o ano corrente.

Art. 2º Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º Para a realização do objeto descrito no art. 1º da presente Lei, o Município de Garanhuns fica autorizado a repassar verbas no montante de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a associação conveniada.

§1º Os valores monetários serão repassados diretamente pelo Município ou pelas Secretarias Municipais.

§2º O depósito dos valores descritos no caput deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada.

§3º A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados a mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes no âmbito administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§4º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente.

§5º Durante a realização da IV Bienal Internacional do Livro, a Associação conveniada disponibilizará gratuitamente espaço/estande sociocultural para entidades sem fins lucrativos, como o Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns-IHGCG, Academia de Letras de Garanhuns-ALG e União Brasileira dos Escritores-UBE Núcleo Garanhuns-PE, com o objetivo de promover a produção literária local.

Art. 4º Fica autorizada ainda a utilização precária do solo da Praça Cultural Mestre Dominginhos em favor da associação conveniada durante a data do evento descrito no art. 1º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de setembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E646B7E1**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019-PMG - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2019.**

Objeto: Aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido R\$ 1.277.800,00. Início do acolhimento das propostas: 09/09/2019 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 20/09/2019 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 20/09/2019 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br: Nº. Licitação: 783328. No Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br, pelo E-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Treze de Maio, s/n – Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6C064535**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018. Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e Programa Mais Educação. Ata de Registro de Preços nº 003/2019, com validade até o dia 12/04/20. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 10.498.270/0001-28. Referente ao Lote 42.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:7447DE0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2018 – PMG**

Contrato nº 089/2019-CPLC, Contratante: MUNICIPIO DE GARANHUNS. Contratada: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 10.498.270/0001-28. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e Programa Mais Educação. **Valor Global: R\$ 56.455,84. Prazo de Vigência:** 27 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:3D7DE417**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019****Sexta-feira, 06 de Setembro de 2019- 11:30:00**

A Prefeitura Municipal de Granito-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, RETROESCAVADEIRA JCB 3C) PARA PRONTA ENTREGA. Presente para esta licitação a seguinte empresa do ramo: ALCIONE MELO & CIA LTDA, CNPJ: 07.923.487/0001-23 e que esteve presente ao certame. Sagrando-se como vencedora a empresa: ALCIONE MELO & CIA LTDA, CNPJ: 07.923.487/0001-23 nos lotes 01, 02, 03, 04 no valor de R\$ 410.478,00 (quatrocentos e dez mil reais e quatrocentos e setenta e oito reais). Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte do(s) representante(s) da(s) licitante(s) de intenção de interpor recursos. Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores do objeto deste Registro de preço à(s) empresa(a) supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo oferecesse o Parecer Homologatório.

Granito-PE, 06 de Setembro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Pregoeiro

FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS

Secretaria- Equipe de Apoio

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR

Membro- Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO

Membro- Equipe de Apoio

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:4F74D324**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 06 DE SETEMBRO DE
2019 SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE GRANITO – PE**

EMENTA: Decreta Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de Granito – PE afetado por estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto Federal nº 72557, de 04 de agosto de 2010, e pela Instrução Normativa nº 002 de

20 de dezembro de 2016, e **CONSIDERANDO** a prolongada estiagem pela qual a região do Nordeste Brasileiro vem passando, em especial nesse município,

CONSIDERANDO:

A redução das precipitações pluviométricas que assola o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia.

A queda intensificada das reservas hídricas de superfície.

- Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário do FIDE e DMATE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência anormal provocadas por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural do município de Granito, Estado de Pernambuco, pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias.

Parágrafo Único – Esta Situação de anormalidade é válida apenas para a zonara rural desse município.

Art. 2º - Os órgãos municipais adotarão todas as medidas que se fizerem necessárias para o combate à **SITUAÇÃO** ora decretada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 06 de setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:E0257277

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019-FMS.**

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019 - FMS.
- MODALIDADE: Pregão na Forma (Presencial) nº 006/2019 - FMS.
- CONTRATO Nº: 015/2019 - FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição por estimativa de material médico hospitalar - penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- CONTRATADO: VIA HOSPITALAR LTDA.
- CNPJ SOB O Nº: 29.101.445/0001-40.
- VALOR GLOBAL: R\$ 362.158,60 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
- VIGÊNCIA: 27/08/2019 à 27/08/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de agosto de 2019.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:ED20EBEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019-FMS.**

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019 - FMS.
- MODALIDADE: Pregão na Forma (Presencial) nº 006/2019 - FMS.
- CONTRATO Nº: 014/2019 - FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição por estimativa de material médico hospitalar - penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- CONTRATADO: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- CNPJ SOB O Nº: 31.368.706/0001-34.

- VALOR GLOBAL: R\$ 928.731,80 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

- VIGÊNCIA: 27/08/2019 à 27/08/2020.

- DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de agosto de 2019.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:3828D86A

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019.**

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2019.
- MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2019. (SRP).
- CONTRATO Nº: 027/2019.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades das secretarias e fundos deste município de Iati.

- CONTRATADO: MARIA ELENY DANTAS DA SILVA - ME.

- CNPJ SOB O Nº: 09.134.734/0001-38.

- VALOR GLOBAL: R\$ 1.405.731,34 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

- VIGÊNCIA: 02/09/2019 à 02/09/2020.

- DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:86F7EF9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 034/2019, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 002/2019, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA E DA PRAÇA DA AV. DUARTE COELHO (PRAÇA DO CAMPO MURADO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise do documento de habilitação apresentado, foi obtido o seguinte resultado: Única empresa participante do Certame **INABILITADA**: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP. Desde já comunicamos que encontra – se aberto o prazo para interposição de recurso.

Igarassu, 06 de setembro de 2019.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7BA44CCA

SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para Contratação de empresa especializada em confecção e assentamento de placas informativas e/ou indicativas, cobertas e fechamentos de placas de fachada em poliuretano, as empresas do ramo poderão obter o projeto básico e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 16/09/2019.

REGINA CÂMARA,
Controle Interno

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:8FC64D74

SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para aquisição de Kits para estimulação precoce na Atenção Básica, as empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 16/09/2019.

REGINA CÂMARA,
Controle Interno

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:BA31106E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00051/2019. PROCESSO Nº: 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Contrato Nº: 00051/2019. Processo Nº: 019/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Aquisição parcelada de Material para Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Igaracy/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: Recursos Previstos no QDD/2019 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Viação e Obras. Contratado: W Siqueira & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 11.183.787/0001-90. Valor R\$211.037,92. Vigência: de 29/08/2019 a 29/08/2020.

Igaracy, 29/08/2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal. (*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6B684093

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO
DECRETO Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO conflito de agenda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 14 de 30 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

...

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres acontecerá no dia 18 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF73B28C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARLINDO FRANÇA SOUSA JUNIOR”.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme solicitação formalizada por meio do ofício nº 10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do Servidor, Arlindo França de Sousa Júnior, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 028616 da atual lotação – Secretaria de Educação, Escola Presidente Emílio Garrastazu Médici para cumprimento de sua jornada de trabalho no Hospital Municipal João Vicente, a partir do dia 09 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1426D16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 353/2019

Concede férias o (a) servidor (a): QUITÉRIA MARIA FERREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITÉRIA MARIA FERREIRA matrícula nº 002016, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2018 a 12 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1F3AB493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 354/2019

Concede férias o (a) servidor (a): VALDENEIDE BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENEIDE BARBOSA matrícula nº 009082, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:98855227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 355/2019

Concede férias o (a) servidor (a): ALESSANDRA FLÁVIA MARTINS ALVES DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALESSANDRA FLÁVIA MARTINS ALVES DO NASCIMENTO matrícula nº 000869, funcionário (a) admitido (a) em 25 de agosto de 1997, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CB6921F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 356/2019

Concede férias o (a) servidor (a): RONALDO TENÓRIO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RONALDO TENÓRIO DA SILVA matrícula nº 014916, funcionário (a) admitido (a) em 01 de março de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2E1868E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 357/2019

Concede férias o (a) servidor (a): NERIVALDO FELIPE DE FARIAS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NERIVALDO FELIPE DE FARIAS matrícula nº 033502, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2A704DB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

Processo Nº: 00058/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços, para eventual e posterior contratação da aquisição de veículos tipo popular para uso nos serviços da Coordenadoria da Mulher de competência do Município. Valor: R\$39.887,33. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/09/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 05/09/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.

Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6414E9A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

À

VICAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Ref.: **CHAMAMETO PÚBLICO Nº001/2019 (ITEM 6.1.3: d, e, f, g, h)**

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS nesta data à empresa **VICAR EMPREENDIMENTO LTDA**, em conformidade com o Item 6.1.4, para apresentar os documentos faltantes em atendimento ao item 6.1.3: d, e, f, g, h do Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

João Alfredo, 06 de setembro de 2019.

RINALDO DA SILVA CABRAL AGUIAR

Membro do Comitê Gestor

Publicado por:
Severino Lúcio Barbosa
Código Identificador:DE9FAF7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA 004/2019 - PREGA PRESENCIAL Nº
025/2019

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 038/2019 Pregão Presencial nº 025/2019, resolve publicar o preço registrado para aquisição de material ambulatorial (DESCARTAVEIS) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco. As empresas vencedoras: A. R. VERISSIMO LTDA EPP, inscrita na CNPJ: 04.419.989/0001-23. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 01-R\$ 0,77; item 03-R\$ 2,48; item 05 – R\$ 1,67; item 07 – R\$ 11,65; item 10 – R\$ 27,00; item 11 – R\$ 27,00; item 12- R\$ 27,00; item 13 – R\$ 27,00; item 14 – R\$ 20,70; item 24 – R\$ 0,20; item 25 – 0,19; item 28 – R\$ 0,21; item 30 – R\$ 0,49; item 32 – R\$ 62,03; item 35 – R\$ 2,29 item 36 – R\$ 2,29; item 37- R\$ 2,29; item 38 – R\$ 2,29; item 39 – R\$ 2,23; item 40 – R\$ 2,29; item 41 – 2,23; item 42 – R\$ 2,56; item 43 – R\$ 2,56; item 44 – R\$ 58,50; item 45 – R\$ 58,50; item 46 – R\$ 71,10; item 47 – 39,60; item 49 – R\$ 0,50; item 50 – R\$ 0,46; item 51 – R\$ 0,48; item 52 – R\$ 0,50; item 53 – R\$ 0,52 SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita na CNPJ: 29.775.313/0001-01. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 02 – R\$ 13,48; item 08 – R\$ 8,11; item 21 – R\$ 19,85; item 26 – R\$ 0,18; item 48 – R\$ 95,55. HOSPITALMED EIRELLI, inscrita na CNPJ: 29.868.059/0001-88, VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 04 – R\$ 2,87; item 09 – R\$ 16,31; item 16 – R\$ 5,58; item 23 – R\$ 0,24; item 27 – R\$ 0,20; item 33 – R\$ 0,06 Vigência de 24/07/2019 a 23/07/2020.

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:7926A4FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucati, reúnem-se a Comissão Permanente de Licitação, composta de dos membros, que são: José Jilvan da Silva- Presidente da CPL, Helton Cordeiro de Farias da Silva - Secretário da CPL e Adalberto Francisco da Silva - Relator da CPL, para abertura dos envelopes referente ao Processo Licitatório nº 17/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos, em diversas ruas deste Município. No recinto encontram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação e os seguintes licitantes: MARIA EMILIA SOARES ALVES, representante da empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 14.780.722/0001-10, FELIPE DA SILVA SEVERO, proprietário da empresa FORT LOCACOES & EDICACOES EIRELI, CNPJ nº 30.376.637/0001-01, e JOSÉ ALDERIVAN LEITE CABRAL, proprietário da empresa, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.505.771/0001-12. Já as empresas CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.545.366/0001-60 e LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 23.593.622/0001-76, apenas protocolaram as documentações e propostas. Em seguida dando continuidade aos trabalhos o Presidente da CPL, mostra aos licitantes presentes as documentações que foram protocoladas pelas empresas acima citadas, recolhe os credenciamentos e pediu para os licitantes rubricarem e analisarem, como os mesmos foram apresentados conforme edital, as referidas empresas estão credenciadas, continuando são abertos os envelopes com as documentações referente a fase de habilitação que é rubricado e analisado pelo os licitantes e a comissão permanente de licitações, após análise são feitas as consultas das certidões via internet que também são analisados e rubricados por todos, após a análise é verificado o seguinte: A empresa FORT LOCACOES & EDICACOES EIRELI, CNPJ nº 30.376.637/0001-01, apresentou a certidão de registro de quitação pessoa física com sua validade vencida, portanto a mesma é declarada inabilitada. As demais empresas apresentaram tudo conforme edital, portanto são declaradas habilitadas. Como não estão todos os licitantes presentes, como também foi uma empresa inabilitada, sendo assim de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação para interposição de recurso, não havendo manifestação de recurso fica designado para o próximo dia 17/09/2019 às 09:00h a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Então o Senhor Presidente deu por encerrado a sessão, mandando que eu Adalberto Francisco da Silva - Relator da CPL, lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada vem a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes.

Jucati, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:288EF7B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA –
PE. PROCESSO Nº 004/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Itaenga, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que o Processo Licitatório Nº 004/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019, Objeto Nat: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública do sistema municipal de saúde, com assessoria, monitoramento e acompanhamento dos indicadores, programas e projetos; treinamentos e capacitação de pessoal em gestão de metas e resultados.

Após analisado o Recurso Administrativo, apresentado pela empresa: SODIC – Sociedade Para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades, CNPJ nº: 29.483.800/0001-92, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, por unanimidade, decide pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso, considerando nesse momento o referido Processo FRACASSADO. A decisão da Comissão foi submetida à Autoridade Superior, a qual acatou os argumentos e fundamentos da decisão da CPL, julgando IMPROCEDENTE o recurso apresentado.

Lagoa de Itaenga – PE, 06 de setembro de 2019. –

FLÁVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:A963E8A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195 2019**

PORTARIA Nº 195, 06 de Setembro de 2019

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando a Decisão Monocrática TCE/PE nº 1621212-5, da Relatoria do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. **Maria de Jesus da Silva Lima**, negando, por consequência, o registro;

Considerando que a decisão acima teve como único fundamento a ausência do cumprimento das diligências feita através do Ofício TC/NAP/JIPE/DIL nº 153/2017;

Considerando que não foi enviada a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, certificando que a servidora contribuiu por 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias com o RGPS, anteriormente ao período de contribuição ao RPPS;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, certificando o tempo de 19 anos, 01 mês e 29 dias;

Considerando a que a emissão da Certidão de Tempo de contribuição fornecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, certificando o tempo de 09 anos, 06 meses e 01 dia;

Considerando tudo mais que consta dos autos TCE/PE nº 1621212-5-6, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE JESUS DA SILVA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 2744125 – SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 392.332.354-91, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1984, lotada na Secretária de Saúde, conforme dispõe o art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº 36, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do

Regime Geral de Previdência Social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 012/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos, inclusive financeiros, à 12/12/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jose Ozenaldo Nunes da Silva

Código Identificador:17972881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196 2019**

PORTARIA Nº 196, 06 de Setembro de 2019

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora LINDACIY RODRIGUES ALENCAR, portadora da cédula de identidade nº 2037711 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.110.324-72, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, conforme dispõe o art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041, de 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 3º, da Lei Municipal nº 036, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2018, revogada a Portarias nº 013/2015, e disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jose Ozenaldo Nunes da Silva

Código Identificador:C9947ACE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197 2019**

PORTARIA Nº 197, 06 de Setembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DA SAÚDE MENEZES REZENDE, portadora da cédula de identidade nº 3578645 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 652.423.514-20, titular do Cargo de Professora do 1º Grau Menor com 200 h/a, Classe C, Nível V, matrícula nº 082, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº

041, de 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 3º, da Lei Municipal nº 036, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2016, revogada a Portaria nº 012/2016, e disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jose Ozenaldo Nunes da Silva

Código Identificador:BA7FCB69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198 2019**

PORTARIA Nº 198, 06 de Setembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal, **MARIA PEREIRA DE MOURA**, portadora da cédula de identidade nº 2685807 - SDS/PE, inscrita na CPF sob o nº 418.788.174-34, matrícula nº 734, servidora estável no cargo de Técnica em de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, conforme dispõe o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c a Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2018, revogadas as Portarias nº 209/2018 e 137/2018, e disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jose Ozenaldo Nunes da Silva

Código Identificador:DB3E2A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199 2019**

PORTARIA Nº 199, 06 de Setembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando a Decisão Monocrática TCE/PE nº 1856931-6, da Relatoria do Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do Sr. **Antônio Francisco Menezes**, negando, por consequência, o registro;

Considerando que a decisão acima teve como único fundamento a fundamentação da Portaria nº 060/2018, que se baseou no art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao invés do art. 40, § 1º, III, aliena b, da Constituição Federal;

Considerando tudo mais que consta dos autos TCE/PE nº 1856931-6, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, ao servidor pública municipal, Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 1313474 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 359.260.664-68, titular do Cargo de Gari, matrícula nº 408, lotado na Centro Administrativo de Jutai, vinculado a Secretária de Infra Estrutura e Meio Ambiente, com fundamento no art. 40, § 1º, III, aliena b, da Constituição Federal

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 060/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos, inclusive financeiros, à 1º de março de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO

Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:406E5800

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 200 2019

PORTARIA Nº 200, 06 de Setembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando a Decisão Monocrática TCE/PE nº 1608426-3, da Relatoria do Conselheiro João Henrique Carneiro Campos, que julgou ilegal o ato de aposentadoria por invalidez do Sr. **Edison Lafaiete de Brito**, negando, por consequência, o registro;

Considerando que a decisão acima teve como único fundamento a ausência de informação que o FUNPRELAG não respondeu, à época, às diligências solicitadas através do Ofício TC/NAP/JIPE/DIL nº 151/2017;

Considerando tudo mais que consta dos autos TCE/PE nº 1608426-3, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal, Sr. **EDISON LAFAIETE DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 10162103 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 142.138.694-15, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, matrícula nº 495, lotado na Secretária de Educação, conforme dispõe o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 13, da Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão fixados e reajustados com base no art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 041/2003.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 007/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos, inclusive financeiros, à 05/08/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO

Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:5B3A4711

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 201 2019

PORTARIA Nº 201, 06 de Setembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando a Decisão Monocrática TCE/PE nº 1727317-1, da Relatoria do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do Sr. **Francisco de Assis Feitosa dos Santos**, negando, por consequência, o registro;

Considerando que a decisão acima teve como único fundamento a fundamentação da Portaria nº 208/2017, que se baseou no art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao invés do art. 40, § 1º, III, aliena b, da Constituição Federal, não tendo sido atendido a tempo a diligência requerida para retificação;

Considerando tudo mais que consta dos autos TCE/PE nº 1727317-1, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade feito, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 26042279-4, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 242.838.005-20, titular do Cargo de Carpinteiro, matrícula nº 645, lotado na Secretária de Infra Estrutura e Meio Ambiente, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 36, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 208/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos, inclusive financeiros, à 12/06/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO

Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:E1FE2AA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202 2019**

PORTARIA Nº 201, 06 de Setembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando a Decisão Monocrática TCE/PE nº 1727317-1, da Relatoria do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do Sr. **Francisco de Assis Feitosa dos Santos**, negando, por consequência, o registro;

Considerando que a decisão acima teve como único fundamento a fundamentação da Portaria nº 208/2017, que se baseou no art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao invés do art. 40, § 1º, III, aliena b, da Constituição Federal, não tendo sido atendido a tempo a diligência requerida para retificação;

Considerando tudo mais que consta dos autos TCE/PE nº 1727317-1, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade feito, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 26042279-4, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 242.838.005-20, titular do Cargo de Carpinteiro, matrícula nº 645, lotado na Secretária de Infra Estrutura e Meio Ambiente, com fulcro no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 36, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 208/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos, inclusive financeiros, à 12/06/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:04DF8CE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203 2019**

PORTARIA Nº 203, 06 de Setembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do FUNPRELAG, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial, com proventos integrais, a servidora pública municipal, Sra. **REGINA LÚCIA DE SOUZA ALCÂNTARA**, portadora da cédula de identidade nº 1.809.478 – SSP/BA, inscrita no

CPF sob o nº 175.107.835-34, funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretária de Saúde, onde exerce o cargo de **ENFERMEIRA**, conforme dispõe o art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 36, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro 2017.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 319/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 06 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:00A88D11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO**

Pelo presente, o Fundo municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, por intermédio da Secretária de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do Contrato FMAS nº 013/2019, do Processo Licitatório FMAS nº 001/2019, Chamada Publica FMAS nº 001/2019. Firmados com a **Sra. Byanca Cosme Pimentel**, inscrita no **CPF sob o nº 053.148.934-52**, embasado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Lajedo 28/02/19

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, o Fundo municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, por intermédio da Secretária de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do Contrato FMAS nº 006/2019, do Processo Licitatório FMAS nº 001/2019, Chamada Publica FMAS nº 001/2019. Firmados com a **Sra. Josivânia Domingos de Sales**, inscrita no **CPF sob o nº 094.783.564-45**, embasado no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

Lajedo 28/02/2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, o Fundo municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, por intermédio da Secretária de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do Contrato FMAS nº 021/2019, do Processo Licitatório FMAS nº 001/2019, Chamada Publica FMAS nº 001/2019. Firmados com a **Srtª. Elielma Sabrine França da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 108.521.894-51, embasado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Lajedo 06/06/2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, o Fundo municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, por intermédio da Secretária de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do Contrato FMAS nº 020/2019, do Processo Licitatório FMAS nº 001/2019, Chamada Publica FMAS nº 001/2019. Firmados com a **Sra. Adriana Alves da Silva Lima**, inscrita no CPF sob o nº 044.503.714-88, embasado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Lajedo 01/07/2019.

MARCONIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, o Fundo municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, por intermédio da Secretária de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do Contrato FMAS nº 009/2019, do Processo Licitatório FMAS nº 001/2019, Chamada Publica FMAS nº 001/2019. Firmados com a **Sra. Prycilla Inácio da Silva Diniz**, inscrita no CPF sob o nº 042.647.864-95, embasado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Lajedo 31/07/2019.

MARCONIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, o Fundo municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, por intermédio da Secretária de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do Contrato FMAS nº 007/2019, do Processo Licitatório FMAS nº 001/2019, Chamada Publica FMAS nº 001/2019. Firmados com a **Sra. Nadja Maria de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 074.669.974-30, embasado no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

Lajedo 02/09/2019.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, o Fundo municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, por intermédio do Secretário de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do Contrato FMAS nº 011/2019, do Processo Licitatório FMAS nº 001/2019, Chamada Publica FMAS nº 001/2019. Firmados com o **Sr. Nailson José dos Santos Silva** inscrita no CPF sob o nº 109.964.674-08, embasado no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Lajedo 02/09/19

WILLIAN DEYVSON GALDINO,
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:35599EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:021/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.017/2019-FMS. Objeto: aquisição de materiais permanentes (**centrífuga tripé 50kg e ar-condicionado**) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Valor máximo admitido: R\$34.588,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/09/2019 às 08h25min. Setor de Licitações: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 06 de setembro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:7A13B275

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º ADT. AO CONTRATO Nº 013/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência dos serviços de Assessoria, Auditoria e consultoria especializada em Gestão Pública com prestação de serviços jurídicos, destinados a servir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SAULO PENNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Prazo: 12 meses. Fundamento legal: inc. II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Machados, 12 de agosto de 2019,

DORGIVAL DIAS PAIXÃO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edson Vieira Amancio

Código Identificador:951939BD

PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de serviços de horas máquinas (trator esteira e retroescavadeira), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Valor Global: R\$ 162.102,87 (cento e sessenta e dois mil cento e dois reais e oitenta e sete centavos). Prazo: 12 meses. Fundamento legal: Carta Convite Nº 007/2019, Lei 8.666/93.

Machados, 01 de agosto de 2019

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:

Edson Vieira Amancio

Código Identificador:2C7A97C6

PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2019. OBJETO: Contratação de uma instituição devidamente qualificada, a fim de executar prestação de serviços pedagógico para o I Seminário Municipal de Educação Básica de Machados, buscando oferecer subsídios para as atividades docentes na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: AMARO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO. Valor Global: R\$ 71.859,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Prazo: 04 meses. Fundamento legal: Carta Convite Nº 008/2019, Lei 8.666/93.

Machados, 19 de julho de 2019

MARIA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Edson Vieira Amancio

Código Identificador:18F41EEA

**PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATUAL**

2º ADT. AO CONTRATO Nº 036/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência dos serviços de Assessoria, Auditoria e consultoria especializada em Gestão Pública com prestação de serviços jurídicos, destinados a servir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Contratada: SAULO PENNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Prazo: 12 meses. Fundamento legal: inc. II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Machados, 13 de agosto de 2019,

JOSEFA COSMO DA SILVA

Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:

Edson Vieira Amancio

Código Identificador:24EB054B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019**

A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.096.662/0001-81.

Contratado: **JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO**, CPF: 448.199.944-68. Objeto: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Jacinto Alves de Carvalho, nº. 70, centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba-PE, destinado ao funcionamento das Instalações do Programa Mãe Coruja do Município de Mirandiba. Processo Licitatório nº. 037/2019. Dispensa nº. 004/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 2.500,00. Data de assinatura: 05/08/2019.

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:12427E21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019**

A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.096.662/0001-81.

Contratada: **CRISTIANO PEREIRA DA SILVA MEI**, CNPJ: 13.893.710/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em consultórios odontológicos do município de Mirandiba. Processo Licitatório nº. 036/2019. Carta Convite nº. 009/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 12.500,00. Data de assinatura: 13/08/2019.

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:DEA3658A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
061/2017**

2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ sob o nº: 11.043.312/0001-07. Contratada: **SERGIO RICARDO B CARDOSO ME**. CNPJ: 26.742.864/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada

para a implantação de sistemas de locação de software voltados para a Administração Pública na área de arrecadação de tributos por mais **12 (doze) meses**, conforme prevê o artigo 57 “Caput”, § 4º. Da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de assinatura: 20/08/2019.

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:1D96B135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
062/2017**

2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ sob o nº: 11.043.312/0001-07. Contratada: **CONSTRUTORA REIS DE ANDRADE LTDA ME**. CNPJ: 10.262.367/0001-37. Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e carros pipas para o município de Mirandiba por mais **12 (doze) meses**, conforme prevê o artigo 57 “Caput”, § 4º. Da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de assinatura: 23/08/2019.

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:3B6527D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDM 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui a Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Mulher do Moreno, para o biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Mulher do Moreno - CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 392, de 18 de novembro, de 2009,

Considerando o término do mandato das conselheiras Não Governamentais do CMDM – 2017/2019;

Considerando a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 03 de setembro de 2019, que aprovou a criação da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher de Moreno, para o biênio 2019/2021, bem como a indicação de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral com o objetivo de coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Mulher do Moreno, para o biênio 2019/2021;

Art. 2º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelos seguintes membros:

Nome	Representação	CPF
Luciene Avelina da Silva	Conselheira	801.091.104.63
Jacqueline Oliveira dos Santos	Conselheira	020.413.794.21
Claudenice Maria Silva de Santana	Equipe Técnica	028.136.644.64

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar o processo de escolha;

II - verificar a documentação apresentada no ato das inscrições;

III - habilitar as inscrições e divulgar a relação dos habilitados e não habilitados ao processo de eleição, bem como dos vencedores do pleito após a conclusão;

IV - analisar e julgar os pedidos de recursos;

V- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados

VI - resolver os casos omissos.

Art. 4º Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal da Mulher - CMDM, biênio 2019/2021, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 03 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

ANA BEATRIZ

Presidente do CMDM

Publicado por:

Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:129F502C

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N.º 21 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova o Edital e cronograma para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil da Cidade do Moreno para o biênio de 2019/ 2021 e dá outras providências.

EDITAL DE CONVOCACÃO

Edital de Convocação da Eleição das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno/PE.

A Comissão Eleitoral nomeada pelo pleno do **CMDDCA**, através da resolução de **nº 21** de 04 de setembro de 2019, e com fundamento legal baseada no artigo **10º, inciso IV** da **Lei nº 239/90** de 13 de novembro de 1990, vem convocar a eleição para os representantes **não Governamentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno** a ser realizada no dia **25 de outubro de 2019**, de acordo com as normas do Regimento Eleitoral ora publicado.

REGIMENTO ELEITORAL

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição para a escolha das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno, relativo ao biênio de 2019-2021, será regulada por este regimento, nos termos do Edital de Convocação.

§ 1º - O Processo de eleição, apuração dos votos e proclamação dos vencedores será coordenada pela **Comissão Eleitoral** designada pelo Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, com os seguintes integrantes:

PRESIDENTE Aldenir B. Figueirêdo

SECRETARIO Eduardo Costa

MESARIO José Roberto Arruda

§ 2º- A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao **Ministério Público da Cidade do Moreno/PE**.

DOS ELEITORES

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral todas as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, Registradas no **CMDDCA**, que atuem nas áreas de atendimento, **defesa e promoção, dos direitos da Criança e do Adolescente**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A Inscrição das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** será feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Cópia do Estatuto Social devidamente registrada;

II - Cópia do cartão de CNPJ;

II I - Cópia de Ata de Posse da atual Diretoria;

IV- Termo de Indicação do (a) Delegado (a) que representará a ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL na eleição, subscrito pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO;

V - Cópia da cédula de identidade do Delegado (a);

§1º - A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na **não homologação** a **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** pela Comissão Eleitoral.

§2º- A **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** que manifestar interesse em indicar **01(um)** fiscal para participação no ato da eleição deverá fazer o devido registro no **requerimento de inscrição**.

Art. 4º - A inscrição da **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** obedecerá ao critério de seguimentos, de acordo com a seguinte distribuição:

§1º - A **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** que trabalhem diretamente na promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade do Moreno, de acordo com o que determina os artigos **90 e 91 do ECA** e (Com um local de atuação).

Art. 5º - O local para a inscrição será a sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno (**Av. Cleto Campelo nº 2292, Centro, em Frente a Auto Escola Piloto**).

Art. 6º - Todas as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL inscritas e homologadas** pela Comissão Eleitoral estarão regularmente habilitadas a votar e ser votada.

Art. 7º - O período de inscrição das entidades será do dia de **18 à 27 de setembro de 2019**.

DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

Art. 8º - A Comissão eleitoral, recebido os documentos de que trata o **Art. 3º** apreciará nos dias **03 e 04 de outubro de 2019**, e divulgará a relação das inscritas no dia **07/10/2019**. Abrindo-se prazo nos dias **10 e 11 de outubro de 2019**, para impugnação.

Art. 9º - Nos dias **15 e 16 de outubro** a Comissão Eleitoral, julgará as eventuais impugnações, no dia **18 de outubro** publicando a listagem final das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** aptas para eleição do **Biênio 2019/2021** do **CMDDCA**.

DO LOCAL E DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A Eleição, das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** do **CMDDCA** se dará em turno único de votação, das **10:00hs às 14:00hs** no dia **25 de outubro de 2019**. (**horário determinado pelo relógio do presidente da comissão eleitoral**).

§ 1º- O local de votação será o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Da Criança e do Adolescente do Moreno, (**Av. Cleto Campelo nº 2292, Centro, em Frente a Auto Escola Piloto**).

Art. 11º - A mesa receptora de votos será formada pela própria Comissão Eleitoral composta por **03(três)** membros, sendo **01 (um)** Presidente, **01 (um)** Secretário e **(01) Mesário**.

§1º- Na ausência de um dos membros da Comissão Eleitoral, o presidente da Comissão convocará imediatamente um substituto:

§2º- A votação será acompanhada e fiscalizada, no local por um membro do Ministério Público da comarca do moreno. designado para este fim, podendo dela participar representantes das entidades inscritas, em número de **01 (um)** fiscal por entidade.

§3º - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser redigidos em formulários próprios, dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela Mesa receptora.

§4º - Os votos impugnados serão tomados em separado, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando à exposição dos motivos.

Art. 12º - Cada Delegado (a) inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto e após assinar a listagem de delegados (as) inscritos receberá a cédula de votação.

§1º - A cédula de votação conterá em seu interior espaço como o nome das entidades aptas, para que sejam assinalado com um (X), o correspondente a entidade que se deseja votar, confeccionada de tal modo que, uma vez dobrada, garanta o sigilo total.

§ 2º - Cada Presidente ou Delegado (a) inscrito poderá votar em até **03 entidade**.

§ 3º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa.

Art. 13º - Antes do início da votação, a urna será aberta, devendo o presidente da Mesa, lavrar a Ata da Eleição.

Art.14º - Após o encerramento da votação, a urna será lacrada, devendo o presidente da Mesa, lavrar a Ata da Eleição que conterá as ocorrências.

Parágrafo Único – A Ata, uma vez lavrada, será assinada pela Mesa, fiscais presentes e pelo representante do Ministério Público.

DA APURAÇÃO

Art. 15º - A contagem dos votos será realizada nos locais de votação, após o encerramento, por uma Junta apuradora composta pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público, se presente, garantida a presença dos fiscais.

§1º - Antes da abertura da urna, a Junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnações, protestos e ocorrências, por ventura constante da Ata de Eleição.

§ 2º - Caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral, registrado em Formulário Específico disponibilizando no local de votação, em caso de discordância do pronunciamento da Junta Apuradora, realizando-se normalmente a apuração com devido registro do recurso.

§ 3º - Caberá ao **CMDDCA** recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora, entregando à Comissão Eleitoral após o encerramento do pleito.

§4º - A Junta Apuradora deverá encaminhar ata lavrada, com resultado da eleição imediatamente, via ofício, para o Ministério Público, Poder Judiciário, em atenção a Comissão Eleitoral.

Art. 16º - O critério de desempate para a eleição das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** com idêntica votação será o de mais antiga inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após persistindo o empate, o de mais antigo registro em Cartório de títulos e Documentos.

Art. 17º - No dia **25 de outubro**, após o encerramento da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para apreciação dos recursos e homologação do resultado do pleito.

Art. 18º - O resultado oficial da votação será comunicado à Presidência do **CMDDCA** no dia **30 de outubro de 2019**, que deverá providenciar a sua publicação na **Câmara de Vereadores, Fórum de Justiça, Prefeitura Municipal do Moreno**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - As **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** eleitas terão do dia **04 de novembro a 14 de novembro** para indicarem através de ofício no papel timbrado da **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** e assinado pelo presidente, seus Conselheiros Titulares e Suplentes, após a publicação do pleito.

Art. 20º - As **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu direito de participar do **CMDDCA**, convocando-se a **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, imediatamente mais votada que indicando seus representantes na forma do **Art.19**.

Art. 21º - Os Conselheiros governamentais serão indicados e nomeados na forma da lei pelo Prefeito do Município de Moreno.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Este Edital foi revisto e aprovado em sua íntegra pela soberania do Pleno do Conselho de Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Moreno.

SELA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO MORENO. ÀS 8h DO DIA:

Moreno, 04 de setembro de 2019.

RUBEM NASCIMENTO DE LIMA

Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva

Código Identificador:37A43F8F

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N.º 22 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Normatiza e orienta a atuação de eleitores, mesários e candidatos no dia da escolha do Conselho Tutelar gestão 2020-2024 e define os locais de votação e suas respectivas seções eleitorais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 239/90. Em assembleia Ordinária realizada no dia 04 de Setembro/2019.

CONSIDERANDO o Edital para Seleção de Membros do Conselho Tutelar do Moreno/PE para o período de 2020 à 2024.

CONSIDERANDO as Leis Eleitorais e Resoluções do Supremo Tribunal Eleitoral Federal.

BUSCANDO o melhor funcionamento do processo de escolha do Conselho Tutelar, durante todo o dia da eleição.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o dia da eleição, é permitido: O uso de camisas com informações do candidato, adesivo, uso de cola eleitoral na cabine de votação, ter um acompanhante caso seja idoso ou uma pessoas com deficiência.

Art. 2º - Durante o dia da eleição, será proibido o uso de celular ou qualquer equipamento de captação de imagem dentro da cabine de votação, utilizar bandeiras de candidatos nos ambientes internos e externos ao local de votação, distribuir panfletos (santinhos) de candidatos, fazer propaganda em carro de som ou qualquer forma similar, comício, carreatas, aglomeração de pessoas com camisas de candidato, tentar convencer eleitor a votar ou não em qualquer candidato.

Art. 3º - Reafirma o parágrafo único do Art.27 do Edital da Eleição “é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor

bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”.

Art. 4º - São locais de votação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares:

Escola Estadual Arthur Mendonça (seções: 1ª, 2ª, 3ª, 04ª, 05ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 97ª, 109ª, 121ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 122ª, 34ª, 35ª, 36ª, 69ª, 71ª, 80ª, 119ª, 86ª, 100ª, 106ª, 107ª)

Escola Municipal Baltazar Moreno (seções: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 84ª, 85ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 108ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 53ª, 54ª, 55ª, 67ª, 68ª, 78ª, 83ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 50ª, 51ª, 52ª, 44ª, 45ª, 74ª, 81ª, 93ª, 96ª, 99ª, 115ª, 118ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 75ª, 89ª, 113ª, 73ª, 79ª, 82ª, 90ª, 112ª, 77ª, 87ª, 88ª, 114ª, 103ª, 111ª, 131ª)

Escola Municipal Argemiro Nepomuceno (seções: 32ª, 33ª, 94ª, 125ª)

Escola Municipal Otoniel Lopes (seções: 101ª, 105ª, 110ª, 117ª, 123ª, 132ª, 120ª, 126ª, 129ª)

Escola Estadual Maria do Céu (seções: 56ª, 57ª, 58ª, 92ª, 128ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 70ª, 116ª, 124ª, 127ª, 72ª, 76ª, 104ª, 91ª, 95ª, 98ª, 130ª);

Art. 5º - As denúncias de desrespeito às regras do processo eleitoral, no dia da eleição, deverão ser feitas por escrito e direcionadas ao Ministério Público, apresentando se possível às provas.

Art. 6º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 04 de Setembro de 2019.

RUBENS NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador: C6A5E564

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2019-2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 392, de 18 de novembro, de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Mulher de Moreno - CMDM e dá outras providências.

CONVOCA: a população, movimentos de mulheres (urbana e rural), organizações não-governamentais, grupos, Entidades de defesa dos direitos da mulher; Associação de bairros que atuem em prol dos direitos das mulheres, entidades de atendimento que executam programas, projetos e serviços destinados a mulher do município de Moreno; mulheres promotoras legais, usuárias dos programas, projetos e serviços destinados ao atendimento da mulher do município, para participarem da **eleição de 09 (nove) titulares e 09(nove) suplentes, representantes da sociedade civil, sendo:**

Representantes da sociedade civil conforme os segmentos abaixo, conforme Lei Municipal nº 392/2009;

Duas representantes das Promotoras Legais Populares;
Duas representantes do Movimento de Bairros, indicadas pela Federação das Associações de Bairros do Moreno;
Quatro representantes do Movimento Social de Mulheres;
Uma mulher de reconhecida atuação política e Cultural residente no Município e com destacada atuação em prol dos Direitos das Mulheres;

2. Inscrição das candidatas

As inscrições das candidatas ao cargo de conselheiras será realizado no período de **09 a 12 de setembro de 2019, das 8h às 14h** na Sede do Conselho Municipal da Mulher, localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela 4411 A, Centro, Moreno-PE.

Para a proposição de candidatura à conselheira, é necessário cumprir com os seguintes requisitos:

I - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da eleição;

II - Ser residente no município de Moreno;

Apresentar os seguintes documentos:

III - Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II);

IV - Cópia do CPF;

V - Cópia da RG;

VI - Cópia do Comprovante de residência em Moreno;

VII - Carta de indicação ou Declaração do movimento que representa, devidamente assinada pela liderança;

Organizações não governamentais e Entidades apresentar:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);

II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Divulgação das inscrições habilitadas:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação das inscrições habilitadas no dia **12 de setembro de 2019, até às 17h**, na Sede do Conselho.

Recurso;

Não concordado com o resultado, a candidata poderá interpor recurso referente ao resultado da habilitação no dia **13 de setembro de 2019**, na Sede do Conselho, por escrito e devidamente fundamentado, **no horário das 08h às 14h**. A Comissão Eleitoral julgará o resultado dos eventuais recursos, e ainda no dia 13 de setembro de 2019, até às 17h, divulgará a listagem final das candidaturas homologadas.

5. Eleição:

O pleito eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher para o biênio 2019/2021, será realizado através de votação direta e secreta na Sede do Conselho, localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela 4411 A, Centro, Moreno-PE, no dia **16 de setembro de 2019, das 9h às 11h**.

a) O pleito eleitoral será conduzido pela Comissão do Processo Eleitoral definida por este Conselho nomeada através de Resolução

As eleitoras credenciadas receberão 01 (uma) cédula com os nomes de todas as candidatas.

Ao término da votação, o qual se encerra às 11h, a Comissão Eleitoral conduzirá de forma pública a contagem dos votos e sistematizará o resultado do pleito eleitoral classificando em ordem crescente todas as candidatas;

O critério de desempate entre candidatas será aquela que tiver maior tempo de atuação na Defesa dos Direitos Mulher;

Serão aclamadas eleitas titulares as 9 candidatas que obtiverem o maior número de votos;

Serão aclamadas suplentes, em ordem decrescente de votos, as demais candidatas;

As suplentes deverão ser oriundas da mesma categoria representativa descritas no item I;

Caso haja dúvida do resultado, poderá haver interposição pública de recursos no momento da divulgação do mesmo;

Findo o processo do Pleito Eleitoral será lavrada Ata pela Comissão Eleitoral na qual constará o resultado da eleição e ocorrências significativas;

6. Do mandato das Conselheiras

O mandato do Conselho Municipal da Mulher de Moreno - CMDM é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução apenas uma vez.

Todas as representantes do Conselho Municipal da Mulher de Moreno – CMDMV serão nomeadas por Decreto ou Portaria Municipal.

A posse dos membros do Conselho Municipal será dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem este indicar em Sessão Solene, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das representantes da sociedade civil e das suas respectivas suplentes.

7. Das Disposições Gerais e Transitórias

As candidatas devem estar cientes de que os serviços prestados como conselheiras não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Moreno

O não cumprimento das exigências deste edital implicará a perda do direito em participar como candidata/eleitora na Assembleia de eleição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno, 03 de setembro de 2019.

ANA BEATRIZ

Presidente do Conselho Municipal da Mulher do Moreno

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:F3AFC5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2019 – CPIA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 166, da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de setembro de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Moreno, 22 de agosto de 2019.

ALDA BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:1C348FB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 06 de setembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
2001 – Gabinete do Prefeito			
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO	1	10.000,00
Projeto/Atividade	2.601 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			10.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
38001 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	499 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1	10.000,00
Projeto/Atividade	2.989 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa	9.9.99.00.00 - A DEFINIR		
Total			10.000,00

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:6E732CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo n.º 050/2019, Inexigibilidade n.º. 030/2019** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE (MORENO 91 ANOS) EM 2019**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **23.463.659/0001-80**, representante da **BANDA EXPRESSO FOLIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2019**, o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Moreno, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS

Secretário de Eventos, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:99F5469E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo n.º 051/2019, Inexigibilidade n.º 031/2019** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE (MORENO 91 ANOS) EM 2019**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS 05511910406**, inscrita no CNPJ nº **27.317.719/0001-07**, representante da **BANDA XAMEGÕES DO FORRÓ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019**, o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Moreno, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS

Secretário de Eventos, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:D17F78CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo n.º 052/2019, Inexigibilidade n.º 032/2019** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE (MORENO 91 ANOS) EM 2019**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **VIVIANE PINTO PEIXOTO ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **15.746.823/0001-38**, representante de **MICHELLE MELO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019**, o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Moreno, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS

Secretário de Eventos, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:10DB26AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo n.º 053/2019, Inexigibilidade n.º 033/2019** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE (MORENO 91 ANOS) EM 2019**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **LUCIANO BRAGA DE MASCENA 64298116468** inscrita no CNPJ nº **22.376.193/0001-12**, representante de **LUCIANO DOS TECLADOS, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019**, o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Moreno, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS

Secretário de Eventos, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:40F79411

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 608/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria de nº 533/2019, datada de 08 de fevereiro de 2019.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:E19839C9

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – FMS - CPL I
(SESSÃO DE ABERTURA)**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SSO

COMPRAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO LONGARINA DE 03 LUGARES COM ENCOSTO, EM POLIPROPILENO NA COR AZUL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Valor total estimado: R\$ 125.001,00 (cento e vinte e cinco mil e um real).** **Data da sessão de abertura: 20/09/2019 às 9:30 horas**, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos** mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com, ou ainda no sítio <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br>. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 34393593/3429-9417.

Olinda, 06 de setembro de 2019.

ADA NEY AGRA COUTELO.

Pregoeira da CPL - I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:F6B9EEE4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6100/2019.**

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade,

Institui o PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,
E eu sanciono a presente lei. Em, 06 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica instituído o Programa “Escola sem Drogas” nas escolas da rede pública e privada de ensino do município de Olinda.

Art. 2º A "Escola sem Drogas" se destina aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública e privada municipal, na qualidade de tema transversal.

Art.3º O Programa "Escola sem Drogas" se realizará através de seminários, palestras, dinâmicas de grupo, simpósios, entre outras formas de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção, recuperação ou repressão ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º Será facultada às direções das escolas a escolha da modalidade e do responsável pela abordagem do tema "Escola sem Drogas".

§ 2º É admitida a substituição dos educadores por membros da comunidade escolar ou profissionais que diretamente estejam ligados à prevenção, recuperação ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§ 3º É facultada às escolas realizar a explanação individualmente ou na série, no período, no ciclo ou na forma de organização adotada no processo de aprendizagem no âmbito do ensino fundamental e médio.

Art.4º As explanações sobre escola sem drogas deverão ter foco:

I – na formação integral do aluno;

II – na transmissão de valores éticos e de sociabilidade;

III – no zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;

IV – no repúdio às drogas;

V – na programação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;

VI – no reconhecimento e no encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que versem sobre o vício;

VII – no engajamento da família para o desenvolvimento das crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;

VIII – na análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;

IX – na compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;

X – na incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;

XI – na busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema "drogas".

Art.5º Nas dependências das escolas deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art.6º A implementação da "Escola sem Drogas" nas escolas da rede pública e privada do Município não retira qualquer autonomia pertinente à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§ 1º O projeto político-pedagógico das escolas não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar e deverá contar com a participação de todos que a integram:

I – diretores;

II – professores;

III – alunos;

IV – pais; e

V – comunidade escolar.

§ 2º No projeto-pedagógico da escola deverá constar à maneira de engajamento dos familiares e da comunidade escolar nas iniciativas decorrentes da implementação da "Escola sem Drogas".

Art.7º Os professores ou educadores habilitados que participarem da "Escola sem Drogas" atuarão, diretamente, na unidade de ensino, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem a ser promovida pela escola.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 15 de agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

SAULO HOLANDA

2º Secretário

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:9E94B7DB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6102/2019.

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, no município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 06 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio – DIA NACIONAL DA ADOÇÃO.

Parágrafo único – A Semana Municipal de Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente sempre no dia 25 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por objetivos:

I – Conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;

II – Estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III – Despertar em todos à necessidade de adoções de crianças maiores, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais;

IV – A realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema “adoção” com a realização de debates, palestras e seminários e promoção de iniciativas visando à adoção de crianças e adolescentes no município de Olinda.

Art. 3º. Na Semana Municipal de Incentivo a Adoção serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção, com realização de debates, palestras, seminários e atividades escolares.

Art. 4º. A efetivação da “Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes” fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:06404EA1

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 6101/2019.**

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Obriga a instalação de placas Informativas com o número de telefone do Disque Denúncia, Endereços Físicos e Eletrônicos do Conselho Tutelar, para denúncias de maus tratos, em estabelecimentos de saúde públicos e privados situados no município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 06 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de placas informativas com o número telefônico do Disque Denúncia, endereços físicos e eletrônicos do Conselho Tutelar, para denúncias de maus tratos, em estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Olinda.

Parágrafo único. A inclusão das referidas placas informativas é condição necessária para a aquisição ou renovação de alvará de funcionamento.

Art. 2º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8D534748

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 162/2019**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.200,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal Nº 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOIRO EM R\$

27	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.015	Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos e Prédios Públicos	
4.4.90.93-101-46962	Indenizações e Restituições	13.200,00
TOTAL		13.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOIRO EM R\$

27	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51-101-33421	Obras e Instalações	13.200,00
TOTAL		13.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4FC6A5B1

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 158/2019**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de monitoramento das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas de Olinda, para notificação, acompanhamento e atenção intersectorial às situações de violação dos direitos da pessoa idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art.66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sobre as competências do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política de proteção aos direitos da Pessoa Idosa no Município de Olinda;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

CONSIDERANDO o Art. 52 da Lei 10.741 de 2003, referente à fiscalização das entidades governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC 50/ 2002 e 283/ 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial de Monitoramento das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas de Olinda, para notificação, acompanhamento e atenção intersectorial a situações de violação dos direitos da pessoa idosa, o qual possui os seguintes objetivos:

- I – articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral institucional, sejam as instituições com ou sem fins lucrativos, e integrado para as pessoas idosas;
- II – promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violação dos direitos da pessoa idosa;
- III – potencializar e promover a integração das políticas públicas;
- IV – desenvolver mecanismos efetivos de cooperação e articulação técnica entre as Secretarias do Município;
- V – apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem a assegurar e ampliar os direitos da pessoa idosa;

Art. 2º A participação no Comitê Intersetorial será considerada de prestação de serviços de relevância pública não remunerada.

Art. 3º O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, e seus respectivos suplentes:

- I. Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos, representada pela Coordenadoria da Pessoa Idosa;
- II. Secretaria de Assistência Social, representada pela Gerência da Alta Complexidade;
- III. Secretaria de Saúde, representada pela Coordenação de Saúde do Idoso e do Homem;
- IV. Vigilância Sanitária do Município;
- V. Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único: O comitê Intersetorial será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cidadania e direitos Humanos através da Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos, sem prejuízo da participação de outros órgãos, como Ministério Público e Delegacia da Pessoa Idosa.

Art. 4º Os membros do comitê Intersetorial serão indicados pelo titular do órgão ou da entidade e designados em ato do Prefeito.

Art. 5º O funcionamento do Comitê Intersetorial será disciplinado em seu regimento interno.

Parágrafo único: Após publicação deste Decreto, o Comitê Intersetorial terá até 90 dias para elaboração do Regimento Interno que tratará sobre o funcionamento do mesmo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor a partir da publicação do mesmo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:E43BA824

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 163/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal Nº 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOUREIRO		EM R\$
15	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA	
11.331.7024.0.020	Recolhimento do PASEP	
3.3.90.47-101-370	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00
28.843.7024.0.024	Obrigações com a Dívida Pública Municipal	
4.6.90.71-101-379	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOUREIRO		EM R\$
15	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA	
04.129.1020.8.035	Desenvolvimento das Atividades do Fundo de Investimento Permanente na Administração Tributária do Município	
3.3.90.35-101-360	Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.39-101-361	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CB402F3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 314/2019

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **designar** a servidora **Verônica Cristina Brayner dos Santos**, matrícula nº 70002-9, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, **símbolo CC-S**, em substituição ao titular, o Sr. **Odin Felipe Pereira das Neves Silva**, matrícula nº 69980-2, em gozo de férias regular no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:5CCDD6D1

SECRETARIA DE SAÚDE
31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 001/2018

MÉDICO CLÍNICO PLANOTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
18º	593	TALITA BARROS DE CARVALHO
19º	827	MARIA CATARINA MATOS MARQUES SILVA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A4216CAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 038/2019 – Tomada de Preços nº 009/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção da Academia da Saúde no Bairro Alto Paraíso e a Construção da Academia da Saúde no Bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município. Empresa vencedora: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **24.526.759/0001-70** - Lote nº 01 (Academia da Saúde, no Bairro Alto Paraíso), valor de 141.089,42 (cento e quarenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e para o Lote nº 02 (Academia da Saúde no Bairro Nossa Senhora de Fátima), valor de R\$ 129.373,46 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) -

Ouricuri-PE, 05 de setembro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:BC8EB7DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 033/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos Reforma da Escola Minervino Damasceno Coelho e Construção de uma Quadra Poliesportiva, na sede do Município. Empresa vencedora: **3- NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME**, CNPJ Nº **22.975.820/0001-31** - Valor de 335.181,62 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) -

Ouricuri-PE, 06 de setembro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:E2331ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

Contrato Nº 003/2019

Processo Licitatório Nº 004/2019 – PP 003-2019

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional para Prestação de Serviços Técnicos de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas, Supervisão de ETA'S e Análises quantitativas de Cianobactérias do Laboratório do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE) dos Palmares/PE.

CONTRATADA: NÍSIA KARINE CAVALCANTI ARAGÃO TAVARES

CPF: 040.026.204-50

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 04/09/2020

Palmares/PE, 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:AEFC3B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 –FMS. Processo Nº: 024/2019. CPL 02. Pregão Presencial Nº 023/2019 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Unidades de Saúde do Município dos Palmares-PE;** Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **DANILO SÉRGIO DA SILVA ROCCO - ME** - CNPJ nº 20.916.073/0001-35; Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Pacote	24	R\$ 3,13	R\$ 75,12
02	Unidade	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20
03	Unidade	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
04	Unidade	20	R\$ 23,04	R\$ 460,80
05	Rolos	08	R\$ 5,37	R\$ 42,96

06	Unidade	06	R\$ 0,80	R\$ 4,80
07	Unidade	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
08	Unidade	05	R\$ 2,80	R\$ 14,00
09	Pacote	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
10	Caixa	05	R\$ 0,37	R\$ 1,85
12	Unidade	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
13	Unidade	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
14	Unidade	400	R\$ 2,15	R\$ 860,00
15	Unidade	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
16	Unidade	15	R\$ 7,38	R\$ 110,70
17	Caixa	100	R\$ 25,24	R\$ 2.524,00
18	Caixa	70	R\$ 25,24	R\$ 1.766,80
19	Caixa	50	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00
21	Pacote	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
22	Caixa	20	R\$ 1,31	R\$ 26,20
23	Caixa	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
24	Caixa	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
25	Caixa	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
28	Unidade	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
29	Caixa	06	R\$ 6,54	R\$ 39,24
30	Unidade	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
31	Unidade	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
32	Unidade	02	R\$ 49,90	R\$ 99,80
35	Pacote	30	R\$ 6,54	R\$ 196,20
36	Pacote	40	R\$ 21,20	R\$ 848,00
37	Pacote	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
39	Rolos	100	R\$ 9,81	R\$ 981,00
40	Unidade	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
41	Metros	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
45	Unidade	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
47	Unidade	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
48	Unidade	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
50	Unidade	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
52	Unidade	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
53	Caixa	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
54	Caixa	60	R\$ 13,73	R\$ 823,80
55	Caixa	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
56	Caixa	05	R\$ 9,93	R\$ 49,65
57	Caixa	05	R\$ 18,29	R\$ 91,45
58	Caixa	05	R\$ 19,98	R\$ 99,90
60	Rolos	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
61	Unidade	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
62	Unidade	200	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
63	Unidade	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
64	Pacote	03	R\$ 4,00	R\$ 12,00
66	Unidade	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00
67	Unidade	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
68	Unidade	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
69	Pacote	60	R\$ 12,29	R\$ 737,40
71	Unidade	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
72	Unidade	50	R\$ 13,21	R\$ 660,50
73	Unidade	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
74	Unidade	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
75	Unidade	350	R\$ 2,39	R\$ 836,50
76	Unidade	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
79	Unidade	100	R\$ 57,99	R\$ 5.799,00
80	Cartelas	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
81	Cartelas	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
82	Cartelas	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
83	Unidade	03	R\$ 9,25	R\$ 27,75
84	Pacote	05	R\$ 10,25	R\$ 51,25
85	Unidade	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
86	Unidade	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
87	Unidade	30	R\$ 129,99	R\$ 3.899,70
88	Unidade	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
90	Unidade	03	R\$ 0,42	R\$ 1,26
91	Unidade	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
92	Pacote	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
93	Unidade	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
94	Unidade	20	R\$ 5,17	103,40
95	Unidade	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
96	Unidade	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
97	Unidade	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40
98	Unidade	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
99	Unidade	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
100	Unidade	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
101	Unidade	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
102	Embalagens	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
103	Embalagens	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
104	Unidade	2.000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
105	Embalagens	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
106	Unidade	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
107	Embalagens	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00

Palmares, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:30CE37FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02 EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 005-2019

PROCESSO Nº 025-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do SAMU PALMARES, atendendo a Proposta de Nº 00562.279000/1180-07 do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar.

CONTRATADA: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO

CNPJ: 15.659.814/0001-00

VALOR: R\$ 73.290,00 (setenta e três mil duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 22/08/2019 à 22/11/2019

Palmares, 22 de agosto de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:06551AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 006/2019, Tomada de Preços nº. 002/2019. Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública da Sede e Distritos do Município dos Palmares; E Adjudicação do objeto à EDUARDO MESSIAS DA SILVA 04509973403 – EDUARDO ELETRICIDADE - CNPJ nº. 30.723.760/0001-98 - no Valor global de R\$ 340.005,57 (Trezentos e quarenta mil, cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Palmares/PE, 06 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:957E122D

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

Reiteramos a convocação do representante da empresa **Y M S DA SILVA – ME - CNPJ nº. 22.909.366/0001-10**, para que se faça presente no prazo de 05 (cinco) dias, na sala da CPL 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo Licitatório nº. 015/2019, Pregão Presencial nº. 010/2019 - RP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.**

Tal reiteração dar-se-á devido a convocação prévia efetuada no dia 29 de agosto de 2019, através de e-mail, para a assinatura da Ata de Registro de Preços do Objeto supracitado, onde a empresa não apresentou justificativa para o não comparecimento.

Ainda em tempos informamos que consta no Subitem 20.1 do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 – RP:

“20.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

No Subitem 20.2 do Edital diz que além da sanção prevista no subitem 20.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

“a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Atenção,

FLÁVIO ROCHA

Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2B70D665

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

Reiteramos a convocação do representante da empresa **L. O SOARES DE MORAES - ME - CNPJ nº. 08.576.285/0001-15**, para que se faça presente no prazo de 05 (cinco) dias, na sala da CPL 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo Licitatório nº. 015/2019, Pregão Presencial nº. 010/2019 - RP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.**

Tal reiteração dar-se-á devido a convocação prévia efetuada no dia 29 de agosto de 2019, através de e-mail, para a assinatura da Ata de Registro de Preços do Objeto supracitado, onde a empresa não apresentou justificativa para o não comparecimento.

Ainda em tempos informamos que consta no Subitem 20.1 do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 – RP:

“20.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

No Subitem 20.2 do Edital diz que além da sanção prevista no subitem 20.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

“a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Atenção,

FLÁVIO ROCHA

Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8789392A

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

Reiteramos a convocação do representante da empresa **POINT MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI - EPP - CNPJ nº. 28.389.995/0001-43**, para que se faça presente no prazo de 05 (cinco) dias, na sala da CPL 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo Licitatório nº. 015/2019, Pregão Presencial nº. 010/2019 - RP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.**

Tal reiteração dar-se-á devido a convocação prévia efetuada no dia 29 de agosto de 2019, através de e-mail, para a assinatura da Ata de Registro de Preços do Objeto supracitado, onde a empresa não apresentou justificativa para o não comparecimento.

Ainda em tempos informamos que consta no Subitem 20.1 do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 – RP:

“20.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

No Subitem 20.2 do Edital diz que além da sanção prevista no subitem 20.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

“a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Atenção,

FLÁVIO ROCHA
Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:46C546C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
P.P 016/2019

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Homologação do Pregão Presencial: 016/2019. Objeto: Aquisição de Mobiliários e Material Permanente destinado ao Sistema Municipal de Ensino, conforme processo: 2340000126/201812 do PAR, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente edital. Homologada: Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eirel; CNPJ: 31.157.789/0001-12. Data: 06/09/2019

Parnamirim, 06 de setembro de 2019

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:09D25E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2019 P.P 016/2019

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 016/2019. Objeto: Aquisição de Mobiliários e Material Permanente destinado ao Sistema Municipal de Ensino, conforme processo: 2340000126/201812 do PAR, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente edital. Contratada: Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eirel; CNPJ: 31.157.789/0001-12. Valor da contratação R\$: 25.620,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 06/09/2019.

Parnamirim, 06 de setembro de 2019

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4195F497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 009/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS DESTE MUNICÍPIO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 26.794.414/0001-23**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 118.866,22

(Cento e Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), **N S G COMERCIO LTDA - ME – CNPJ Nº 06.300.403/0001-32**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 26.814,42 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Dois Centavos) e **MT COMERCIAL MEDICA LTDA – CNPJ Nº 06.300.403/0001-32**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 5.045,76 (Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 03 (Três) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 06 de Setembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:32B2FAC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2019 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - FMS. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2019 – Carta Convite Nº 001/2019. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A READEQUAÇÃO DA SALA DO RAI-O X E MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E SAMU, PAUDALHO-PE. **Contratada:** FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **CNPJ/CPF:** 23.078.648/0001-86. **Prazo Acrescido Execução:** 60 (Sessenta) Dias

Paudalho, 12 de Agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7F5A0501

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2018 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2018 – Tomada de Preços Nº 005/2018. **Objeto:** Acréscimo de valor Correspondente a 19,9786842256155 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ALTO DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** MBS CONSTRUÇÕES EIRELI. **CNPJ/CPF:** 20.326.902/0001-20. **Valor do Acréscimo:** R\$ 128.327,57. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 770.650,00.

Paudalho, 20 de Agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5A1AAB32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2018-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 041/2018 – Dispensa Nº 001/2018. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA DEMOCRACIA, Nº 31, GUADALAJARA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF GUADALAJARA 4, NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** MURILO MARTINS DE MELO, **CNPJ/CPF:** 212.579.494-20. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.700,00. **Valor Total:** R\$ 20.400,00. **Nova Vigência:** 22/08/2019 a 22/08/2020.

Paudalho, 22 de Agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
 Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5A1C9E27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 069/2017 – Dispensa Nº 011/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HENRIQUE DIAS, Nº 128, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** GILDA RIBEIRO SOARES. **CNPJ/CPF:** 454.578.754-15. **Prazo:** 12 (Doze) Meses. **Valor Mensal:** R\$ 1.200,00. **Valor Global:** R\$ 14.400,00. **Nova Vigência:** 13/08/2019 a 13/08/2020.

Paudalho, 13 de Agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
 Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AB366C13

GABINETE DO PREFEITO
LEI 915/2019

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SERVIÇO

Art. 1º - Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Paudalho, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal,

como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Paudalho/PE, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários; garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;

II - Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

III - Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

IV - Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

V - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando -os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º - As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Fica estabelecido que o primeiro encaminhamento da criança e/ou adolescente que necessitar de proteção social especial de alta complexidade, no Município de Paudalho, será atendida pelos Serviços de Proteção Especial, cabendo às respectivas equipes as devidas providências e encaminhamentos, conforme o caso;

§ 2º Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

Capítulo II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º - A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS – e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial, tendo como principais parceiros:

- I - Poder Judiciário;
- II - Ministério Público;
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI - Conselho Municipal de Saúde;
- VII - Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
- IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
- X - Secretarias Municipais;
- XI - Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

- I - Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora";
- II - Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;
- III - Acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;
- IV - Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

V - Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VI - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;

Capítulo III

DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º - São requisitos para que as famílias se inscreverem e participarem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

I - O(s) responsável(is) serem maiores de 25 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II - Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;

III - Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

IV - Serem residentes no Município de Paudalho por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;

V - Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

VI - Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

VII - Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VIII - Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora)

IX - Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente)

X - Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEDAS, tendo como Gestor de referência o Gerente da Proteção Especial.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paudalho, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

II - Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

III - Se forem casados apresentarem certidão de casamento;

IV - Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);

V - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;

VI - Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;

VII - Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;

VIII - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);

IX - Cópia RG dos responsáveis;

X - Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente);

XI - Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Paudalho com inscrição superior há dois anos;

XII - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

XIII - Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

XIV - Declaração do Banco com número da agência e conta em nome do responsável.

Art. 7º É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10 As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 11 O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - Participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora; e

IV - Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 12 A família poderá ser desligada do serviço:

I - Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - Por solicitação por escrito da própria família;

IV - No ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento.

Art. 13 Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Capítulo IV

DO ACOLHIMENTO

Art. 14 A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 1º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

§ 2º As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua

guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos, será observado o caput deste artigo.

§ 3º Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora, será priorizada a avaliação psicossocial visando a uma possível transferência para outra família no prazo de 90 dias.

Art. 15 A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 16 As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuadas.

Capítulo V

DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17 Compete à família acolhedora:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando - se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor - se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III - Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 18 Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando - se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

Capítulo VI

DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19 A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá o Gerente da Proteção Social Especial como o técnico de referência para o Serviço de Família Acolhedora.

Art. 21 A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:

I - Um Coordenador de nível superior;

II - Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por: Um psicólogo, um Assistente Social e um Pedagogo para o atendimento de até 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem;

III - Motorista;

IV - Assistente Administrativo;

V - Recepcionista;

VI - Agente de Serviços Operacionais;

Parágrafo único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica e do Serviço, de acordo com a necessidade.

Art. 22 São obrigações da Coordenação:

I - Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;

II - Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade;

III - Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Motivar, incentivar, apoiar e elaborar a construção do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;

V - Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago;

Nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

VI - Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;

VII - Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações do Família Acolhedora;

VIII - Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;

IX - Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora;

Art. 23 São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;

II - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;

IV - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede socioassistencial do bairro da Família Acolhedora;

V - Acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até seis meses, no mínimo;

VI - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

VII - Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;

VIII - Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 24 São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Regimento Interno do Serviço Família Acolhedora.

Art. 25 A descrição e competências das demais funções necessárias ao Serviço Família Acolhedora, estão contidas na Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, além de legislações que possam vir a ser criadas e que tenham correlação com o Serviço Família Acolhedora.

Capítulo VII

DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 26 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, suficientes para sua manutenção, visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

Art. 27 Constará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§ 1º A Estrutura Física para o funcionamento do Serviço Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:

- I - 01 Sala para Recepção;
- II - 02 Banheiros;
- III - 02 Salas de Atendimento;
- IV - 01 Sala para os Técnicos;
- V - 01 Cozinha;
- VI - 01 Sala para Coordenação;
- VII - 01 Sala ampla com capacidade para atender 30 pessoas de uma única vez;
- VIII - 01 Brinquedoteca;

§ 2º A Estrutura material para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:

- I - Automóvel de uso exclusivo;
- II - Móveis de escritório suficiente e adequados;
- III - Impressora Multifuncional;
- IV - Data Show;
- V - Aparelho de Som;
- VI - Caixa amplificada com microfone;
- VII - Microondas;
- VIII - Fogão;
- IX - Cafeteira;
- X - Computadores;
- XI - Notebooks;
- XII - TV;
- XIII - Máquina Fotográfica;
- XIV - Brinquedos e livros;

§ 3º O Serviço Família Acolhedora poderá funcionar, transitoriamente, no CREAS deste município, em sala reservada para esta exclusiva finalidade, a qual já conta com a estrutura material descrita no parágrafo anterior.

Capítulo VIII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 28 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos Conselhos Tutelares e Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Capítulo IX DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 29 Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Paudalho/PE, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS que integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Paudalho/PE.

§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

Art. 30 Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º A Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º O valor da Bolsa Auxílio será de 01 (um) salário mínimo brasileiro vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

§ 4º A Bolsa Auxílio será excepcionalmente destinada a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.

§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1,5 (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):

- I - usuários de substâncias psicoativas;
- II - que convivem com o HIV;
- III - que convivem com neoplasia (Câncer);
- IV - com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
- V - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

Art. 31 Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, a bolsa-auxílio será acrescida de metade para cada criança e/ou adolescentes adicional.

§ 1º As situações elencadas nos Incisos do Art. 30 do § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

§ 2º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

§ 3º Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.

Art. 32 Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 33 Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;

Art. 34 O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito ou transferência em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 35 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 37 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da cidade e comarca de Paudalho com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 38 Fica o Município de Paudalho autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 39 Fica instituído o mês de julho de cada ano, para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar;

Art. 40 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS, caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 06 de setembro de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:99620360

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA SEGUNDA E ÚLTIMA ETAPA CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – VAGAS REMANESCENTES.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO - PE, e a Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria FMS nº 004/2019 de 31/01/2019 e retificada pela Portaria FMS nº 009/2019 de 27/02/2019, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva da Seleção Pública para provimento do Quadro Permanente de Pessoal do Município para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, na forma do disposto nos itens 14.6 e 15 do Edital de abertura das inscrições Nº 01/2019, de acordo com as seguintes disposições:

PARA O CARGO DE AGENTES DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1 Os candidatos classificados, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na área/microárea da comunidade em que irão atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme determina a Lei Federal 11.350, Art. 6, inciso I, de 05 de outubro de 2006.

1.1.2 Estão desde já convocados os candidatos habilitados (Classificados) na primeira etapa (Prova Objetiva), listados no QUADRO 01, para apresentarem documentação conforme descrito no item 6.1 "b" do Edital de abertura das inscrições, para comprovação do endereço informado no momento de sua inscrição. Conforme item 6.1 "b" do Edital de abertura das inscrições. Os documentos, a serem apresentados, exclusivamente, neste momento são: "*comprovante de residência em seu nome, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação. O candidato que não possuir comprovante de residência especificado em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, ANEXO V do Edital de abertura das inscrições, juntamente a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.*"

1.1.2.1 O candidato também deverá levar neste momento seu documento de identidade original com foto e cópia autenticada ou cópia simples. Conforme especificado no item 9.2.2 do Edital de abertura das inscrições nº 01/2019.

1.1.2.2 as cópias poderão ser autenticadas por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO-PE.

1.1.2.3 Uma equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO fará visita ao endereço informado, para devida comprovação. Caso hajam divergências nas informações, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

O período para apresentação dos documentos descritos no item 1.1, está descrito no **ANEXO I** deste instrumento de convocação.

1.2.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação das datas previstas neste instrumento de convocação.

1.2.2. Será considerado desistente e, portanto eliminado da Seleção, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO.

1.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTA ETAPA (COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO)

QUADRO 01 – VAGAS REMANESCENTES

CARGO: AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	ORGÃO	UF	CARGO CLASSIFICADO
075446	ANA PAULA DE FRANÇA SILVA	5495993	SSP	PE	ACS - ÁREA: 05 PRIMAVERA I - MICROÁREA 02
075693	ESTELA MARIA DE FARIAS	7892226	SDS	PE	ACS - ÁREA: 12 GUADALAJARA II - MICROÁREA 05
074267	DEISY PEREIRA DE SANTANA	8971971	SDS	PE	ACS - ÁREA: 18 VILA SÃO SEBASTIÃO - MICROÁREA 04

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam inalterados os itens publicados no Edital de abertura do certame.

Paudalho, 06 de setembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde

ANEXO I

CALENDÁRIO DO EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO – VAGAS REMANESCENTES

SEGUNDA Etapa	Datas	Local	Hora
Apresentação de documentação comprobatória para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	09/09/2019 a 11/09/2019.	Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho, Praça Pedro Coutinho, 18, Centro, Paudalho/PE	de 08h às 13h.
Resultado da análise documental descrita no item I deste instrumento de convocação	Até 16/09/2019	Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho, Praça Pedro Coutinho, 18, Centro, Paudalho/PE https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/	A partir da 09h.
Divulgação do Edital de convocação bem como a listagem dos convocados para início do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – SEGUNDA E ÚLTIMA ETAPA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	Até 18/09/2019	Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho, Praça Pedro Coutinho, 18, Centro, Paudalho/PE https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/	A partir da 09h.

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:D72C278C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020 E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021.”

O Prefeito Municipal de Paudalho, Estado de Pernambuco, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n.º 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO, em 16 de SETEMBRO de 2019, às 10:30 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020 e possíveis alterações no Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, nos termos da legislação vigente, e,

CONVOCAR:

A todos os cidadãos para além de comparecer à Audiência Pública, participar também do Programa Orçamento Participativo para 2020 dando sua preciosa sugestão por meio do Formulário de Sugestão Popular que será disponibilizado na hora da audiência pública e nos pontos de coletas de sugestões popular indicados pela Administração Pública Municipal.

Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pela Secretaria de Administração a coleta destas sugestões; ainda, no dia da Audiência Pública serão discutidas as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2020.

Paudalho, 05 de setembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

FORMULÁRIO DE SUGESTÃO POPULAR

PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA 2020 e ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2018 a 2021.

A Lei Orçamentária Anual LOA é o instrumento de planejamento orçamentário onde a Administração Pública Municipal pode legalmente fixar as despesas prioritárias para o exercício seguinte e também prever as receitas que irão suprir tais despesas.

Assim também ocorre com o Plano Plurianual –PPA, ou seja, todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual deve conter estrategicamente no Plano Plurianual que é o instrumento de planejamento orçamentário onde estão inclusos as grandes prioridades, objetivos e metas para um período de 4 (quatro anos)

Nesta fase, pré-elaborarão dessas Leis, é priorizado pela Prefeitura Municipal dos Palmares a participação do Cidadão e, assim exercendo para tanta transparência e publicidade dos seus atos. Por esse motivo, pode o cidadão expressamente, cooperar com essa responsabilidade de estabelecer as prioridades para nosso município, de que forma? Dando sua preciosa sugestão

1 PREENCHA O QUESTIONÁRIO ABAIXO E PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO DE SUA CIDADE:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

2 NA SUA OPINIÃO QUAIS SERIAM AS TRÊS PRIORIDADES PARA O SEU BAIRRO OU REGIÃO?

() ESPORTE E LAZER () COLETA DE LIXO () ILUMINAÇÃO () SAÚDE () PAVIMENTAÇÃO () ESCOLA () TRÂNSITO () SANEAMENTO () TURISMO () HABITAÇÃO () CULTURA () CRECHE () ABASTECIMENTO () AÇÃO SOCIAL () OUTROS...

3 JUSTIFIQUE A SUA ESCOLHA E APRESENTE SUAS SUGESTÕES:

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:E25ABACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/ FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: FUNDAMENTAL I/II – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE I E II / GRUPO IV E V E EJA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS CULTURAIS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DESTINADA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: FUNDAMENTAL I/II.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E VENCEDORAS DO CERTAME

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público o resultado da fase de habilitação e vencedoras do Pregão Presencial SRP Nº 014/2019/FME.

LICITANTES HABILITADAS:

- **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61**, sediada a Rua Alípio Jose de Oliveira, nº 09, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

- **GILTON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 27.675.083/0001-75**, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 61,

Centro, Pesqueira – PE, cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

LICITANTE INABILITADA:

- **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**, com sede na Av. A, s/n – Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, não apresentou a Certidão solicitada no Subitem de regularidade fiscal do município infringindo o item 13.02.04, portanto INABILITADA.

Pela inabilitação da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42** passam-se os seguintes Os itens (1, 3) do ANEXO IV – A - 1 - COTA PRINCIPAL – 75% - MATERIAL DIDÁTICO, os Itens (1, 3) do ANEXO IV – A - 2- COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% MATERIAL DIDÁTICO, os itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12) do ANEXO IV – A – 3 - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DIDÁTICO, os itens (53, 55, 58, 59, 61, 64, 67) do ANEXO IV – B – 3 – GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE EXPEDIENTE, os itens (1, 2, 4, 7, 12) do ANEXO IV – C – 1 – MATERIAL PARA EVENTOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E CULTURA ESCOLARES, para a empresa classificada em segundo lugar a empresa **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61**.

Pela inabilitação da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42** passam-se O Item (2) do ANEXO IV – A - 1 - COTA PRINCIPAL – 75% - MATERIAL DIDÁTICO, o Item (2) do ANEXO IV – A - 2- COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% MATERIAL DIDÁTICO, os itens (7, 9, 13) do ANEXO IV – A – 3 - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DIDÁTICO, os itens (54, 56, 57, 60, 62, 63, 65) do ANEXO IV – B – 3 – GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE EXPEDIENTE, os itens (5, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20) do ANEXO IV – C – 1 – MATERIAL PARA EVENTOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E CULTURA ESCOLARES para a empresa classificada em segundo lugar a empresa **GILTON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 27.675.083/0001-75**.

RESULTADO DO CERTAME:

Foi declarada classificada e vencedora dos Itens (1, 3) do ANEXO IV – A - 1 - COTA PRINCIPAL – 75% - MATERIAL DIDÁTICO, Dos Itens (1, 3) do ANEXO IV – A - 2- COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% MATERIAL DIDÁTICO, Dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12) do ANEXO IV – A – 3 - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DIDÁTICO, do Item (1) do ANEXO IV – B – 1 – COTA PRINCIPAL – 75% - MATERIAL DE EXPEDIENTE, do Item (1) do ANEXO IV – B – 2 – COTA DE 25% EXCLUSIVA RESERVADA PARA ME(s), EPP(s) e MEI(s) – MATERIAL DE EXPEDIENTE, dos itens (5, 7, 8, 10, 14, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 48, 49, 53, 55, 58, 59, 61, 64, 66, 67) do ANEXO IV – B – 3 – GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE EXPEDIENTE, dos itens (1, 2, 4, 7, 12) do ANEXO IV – C – 1 – MATERIAL PARA EVENTOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E CULTURA ESCOLARES, a empresa **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61**.

Foi declarada classificada e vencedora do Item (2) do ANEXO IV – A - 1 - COTA PRINCIPAL – 75% - MATERIAL DIDÁTICO, Do Item (2) do ANEXO IV – A - 2- COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% MATERIAL DIDÁTICO, Dos itens (7, 9, 13) do ANEXO IV – A – 3 - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DIDÁTICO, dos itens (1, 2, 3, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 62, 63, 65) do ANEXO IV – B – 3 – GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE EXPEDIENTE, dos itens (3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20) do ANEXO IV – C – 1 – MATERIAL PARA EVENTOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E CULTURA ESCOLARES a

empresa **GILTON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 27.675.083/0001-75**.

OBS: Será solicitado da empresa classificada em Segundo lugar que assumiu os Itens pela Inabilitação da primeira colocada aceite as mesmas condições da proposta do primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, conforme artigo 64, § 2.º da Lei Federal nº8.666/93. Caso não aceite em manter os mesmos preços da primeira colocada no respectivo Itens, o pregoeiro negociará com a licitante para declinar seus valores. Caso ainda assim não aceite será convocado as empresas remanescentes classificadas, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens mencionados na licitação.

Desde já fica aberto o prazo de 03 (três) dias as empresas com intenção de recorrer ao resultado do certame, conforme estipulado na Lei nº 10.520 Art. 3º XVIII. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio da Secretaria de Administração, sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 06 de setembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:E236A3BB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2019/FMS

Processo nº 021/2019/FMS. CP. Pregão Presencial nº 017/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos e Alimentos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 39.754,30. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 20/09/2019; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS

Pregoeira (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias

Código Identificador:CF9E19D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2019/FMS

Processo nº 020/2019/FMS. CP. Pregão Presencial nº 016/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 113.235,85. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 20/09/2019; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS

Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F2B92790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pombos afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**, Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I — Que compete ao município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas pelos eventos naturais adverso, bem como a adoção imediata das medidas legais que se fizerem necessária para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II — Que em decorrência da má distribuição das precipitações pluviométricas na região, que se repetem ao longo dos últimos 06 (seis) anos e, em especial neste município, não foram suficientes para suprir os reservatórios, comprometendo consideravelmente a segurança hídrica da população, Mesmo estando na quadra chuvosa, o volume está abaixo da média;

III — Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

AV. JOAQUIM FALCÃO, Nº 109, CENTRO - POMBOS/PERNAMBUCO, CEP 55.630-000

FONE 81 - 3536.1213 CNPJ Nº 11.049.848/0001 - 21

"A GRANDE OBRA É CUIDAR DO POVO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS GABINETE DO PREFEITO

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, **em** caso de risco iminente, a:

1- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,

11 - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito aos 06 dias do mês de Setembro de 2019

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:FD61AC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 323/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA, CNPJ nº 18.961.642/001-12. Objeto: A contratação da ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA, CNPJ: 18.961.642/0001-12, para prestação de serviços de apresentação artísticas da atração Emerson Cantor, durante as festividades do Padroeiro de Conceição das Crioulas no dia 18 de agosto de 2019. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019. Valor: R\$ 1.575,00. Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias. Data: 19 de agosto de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:61796869

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 331/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: J. I. BARROS EIRELI, CNPJ nº 10.679.439/0001-46. Objeto: A locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos. Processo Licitatório nº 150/2018. Pregão Presencial nº 103/2018. Valor: R\$ 8.960,00. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data: 29 de agosto de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FE27C8C7

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 107/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras.
CONTRATADA: JUCYARA CARVALHO DE OLIVEIRA
Objeto: A Contratação de Profissional ou Empresa de Engenharia Civil, para prestação de serviços de Coordenação e Elaboração de projetos de Engenharia, Análise de Projetos, revisão de projetos, análises e pareceres, conferência de planilhas orçamentárias, elaboração de memoriais descritivos e técnicos, cronogramas físico-financeiros, realização de levantamentos e vistorias técnicas, no âmbito do município de Salgueiro –PE.
Motivo: As partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 107/2019, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.
Data: 30/08/2019.

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
 Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
 Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CAF8E828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 69/2019
 Termo de rescisão contratual amigável do contrato de prestação de serviços firmado através do Processo nº 14/2019, Credenciamento 01/2019. As partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, CNPJ: 11.455.714/0001-00 e **SANDRA DE BARROS DA SILVA RODRIGUES 06637938408**, CNPJ: 33.181.219/0001-93, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Licitatório de prestação de serviços, firmado em 03 de junho de 2019, que tem como objeto o credenciamento, através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. A rescisão ocorrerá a partir de 23 de agosto de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
 Prefeito

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2019
 Termo de rescisão contratual amigável do contrato de prestação de serviços firmado através do Processo nº 14/2019, Credenciamento 01/2019. As partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, CNPJ: 11.455.714/0001-00 e **ROBERIO VIEIRA SILVA 11704627400**, CNPJ: 33.180.867/0001-25, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Licitatório de prestação de serviços, firmado em 03 de junho de 2019, que tem como objeto o credenciamento, através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. A rescisão ocorrerá a partir de 28 de agosto de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
 Prefeito

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 66/2019
 Termo de rescisão contratual amigável do contrato de prestação de serviços firmado através do Processo nº 14/2019, Credenciamento 01/2019. As partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, CNPJ: 11.455.714/0001-00 e **RONALTA EMILIANO SILVA NASCIMENTO 04404764456**, CNPJ: 33.180.501/0001-56, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Licitatório de prestação de serviços, firmado em 03 de junho de 2019, que tem como objeto o credenciamento, através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação

dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. A rescisão ocorrerá a partir de 19 de agosto de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
 Prefeito

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 58/2019
 Termo de rescisão contratual amigável do contrato de prestação de serviços firmado através do Processo nº 14/2019, Credenciamento 01/2019. As partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, CNPJ: 11.455.714/0001-00 e **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES CAMILO FERREIRA 04046513489**, CNPJ: 33.198.419/0001-59, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Licitatório de prestação de serviços, firmado em 03 de junho de 2019, que tem como objeto o credenciamento, através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. A rescisão ocorrerá a partir de 15 de agosto de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
 Prefeito

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 42/2019
 Termo de rescisão contratual amigável do contrato de prestação de serviços firmado através do Processo nº 14/2019, Credenciamento 01/2019. As partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, CNPJ: 11.455.714/0001-00 e **RODRIGO CURVELO DA SILVA 11292254459**, CNPJ: 33.198.379/0001-45, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Licitatório de prestação de serviços, firmado em 03 de junho de 2019, que tem como objeto o credenciamento, através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. A rescisão ocorrerá a partir de 14 de agosto de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
 Prefeito

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 71/2019
 Termo de rescisão contratual amigável do contrato de prestação de serviços firmado através do Processo nº 14/2019, Credenciamento 01/2019. As partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, CNPJ: 11.455.714/0001-00 e **CRISTIANE CAVALCANTI SILVA FERREIRA 02621078486**, CNPJ: 33.633.720/0001-43, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Licitatório de prestação de serviços, firmado em 03 de junho de 2019, que tem como objeto o credenciamento, através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. A rescisão ocorrerá a partir de 14 de agosto de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:AB7628C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 017/2019. Homologação do Pregão Nº 017/2019. O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus,

alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30), Valor Global Estimado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por apresentar os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ

Secretário de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:3FA2F532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 039/2019. Processo Nº: 027/2019. Pregão Presencial de Nº 017/2019. CPL. O objeto do presente Pregão consiste na contratação empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30). Valor Global Estimado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Percentual da Taxa Administrativa 0,90%. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro 2019.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ

Secretário de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:FD63BF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 017/2019. Homologação do Pregão Nº 017/2019. O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30), Valor Global Estimado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por apresentar os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:967AC77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 038/2019. Processo Nº: 027/2019. Pregão Presencial de Nº 017/2019. CPL. O objeto do presente Pregão consiste na contratação empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30). Valor Global Estimado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Percentual da Taxa Administrativa 0,90%. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F9BB0AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 017/2019. Homologação do Pregão Nº 017/2019. O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30), Valor Global Estimado R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), por apresentar os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:4854CEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 036/2019. Processo Nº: 027/2019. Pregão Presencial de Nº 017/2019. CPL. O objeto do presente Pregão consiste na contratação empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de

mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30). Valor Global Estimado R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Percentual da Taxa Administrativa 0,90%. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:00CF4363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 017/2019. Homologação do Pregão Nº 017/2019. O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30), Valor Global Estimado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por apresentar os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F126E041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 035/2019. Processo Nº: 027/2019. Pregão Presencial de Nº 017/2019. CPL. O objeto do presente Pregão consiste na contratação empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30). Valor Global Estimado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Percentual da Taxa Administrativa 0,90%. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:0E2F9676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 017/2019. Homologação do Pregão Nº 017/2019. O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30), Valor Global Estimado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por apresentar os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO

Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:86212EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 037/2019. Processo Nº: 027/2019. Pregão Presencial de Nº 017/2019. CPL. O objeto do presente Pregão consiste na contratação empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos automotores do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30). Valor Global Estimado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Percentual da Taxa Administrativa 0,90%. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO

Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:16CE9A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 071/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 038/2019. Compras. Homologação do Pregão Nº 038/2019, para Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de tecidos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Declaramos este certame DESERTA.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:86244526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 068/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 036/2019. Compras. Homologação do Pregão Nº 036/2019, para Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), para atender as necessidades das secretarias do Município da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora DIEGO DE LIMA LEAL – EIRELI ME (CNPJ nº 17.277.992/0001-00), na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

NÁDIA MARIA GENOVEZ LOPES

Secretaria de Administração e Gestão Especial

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:87D93481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº: 052/2019 Processo Nº: 068/2019. Pregão Presencial de Nº: 036/2019. CPL. O Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), para atender as necessidades das secretarias do Município da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fornecedor: DIEGO DE LIMA LEAL – EIRELI ME (CNPJ nº 17.277.992/0001-00). Valor: R\$ 1.400,00 Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

NÁDIA MARIA GENOVEZ LOPES

Secretaria de Administração e Gestão Especial

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:AF553C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 068/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 036/2019. Compras. Homologação do Pregão Nº 036/2019, para Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora DIEGO DE LIMA LEAL – EIRELI ME (CNPJ nº 17.277.992/0001-00), na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:984D46E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº: 051/2019 Processo Nº: 068/2019. Pregão Presencial de Nº: 036/2019. CPL. O Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fornecedor: DIEGO DE LIMA LEAL – EIRELI (CNPJ nº 17.277.992/0001-00). Valor: R\$ 105.000,00 Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de setembro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:156CDCCA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº069/2019 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Contrato nº069/2019 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, com vista a exercer serviço de pedreiro ou servente, em reforma e manutenção em instalações pública de São Bento do Una, em diversas secretarias; Contratado (a): JOSÉ IVALDO DA SILVA; (PEDREIRO); CPF: 024.337.304-06, Valor: R\$ 2.209,47 (dois mil duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos); (Serviço de reforma e manutenção das bases, paredes e piso, dos poços artesanais e dessalinizadores das localidades da Vila de Espírito Santo e Loteamento Santo Afonso II, neste Município, Vigência: 30 (trinta) dias; 20 (vinte) dias uteis a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 30/08/2019.

Gestora:

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO

Prefeita.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:165D6A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº068/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Contrato nº068/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, com vista a exercer apresentações de grupos musicais, Bandas e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, deste Município; Contratado (a): JOSÉ ARNALDO DA SILVA; (BANDA JOTA SANTOS); CPF: 292.076.968-51, Valor: R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); (Apresentação musical na comunidade do Sítio Impoeiras, no dia 31 de Agosto de 2019, a partir das 21:00h, durante as festividades do Sagrado Coração de Jesus, neste Município, Vigência: 04 (quatro) horas; para esta apresentação.

São Bento do Una, 30/08/2019.

Gestora
DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F86B6918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº067/2019 –
PROCESSO Nº079/2018 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2018**

Contrato nº067/2019 – Processo nº079/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018 – CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática, para telecentros em São Bento do Una; Contratado (a): SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI; CNPJ: 29.955.518/0001-60, Valor: R\$ 45.564,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 27/08/2019 a 27/08/2020

São Bento do Una, 27/08/2019.

Gestora:
DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6ABDACE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº060/2019 –
PROCESSO Nº021/2019 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2019**

Contrato nº060/2019 – Processo nº021/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de vassourões e sacos plásticos para realização da Limpeza urbana deste Município; Contratado (a): MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS- ME; CNPJ: 11.462.102/0001-45, Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 27/07/2019 a 27/07/2020.

São Bento do Una, 27/07/2019.

Gestora:
DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F8B70427

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2018 -
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº
07/2018**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): MARIA DO ROSARIO CINTRA FREITAS ; CNPJ: 22.981.574/0001-20; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3862EA31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2018 -
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº
07/2018**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JOSÉ MARCOS DA SILVA; CNPJ: 29.345.845/0001-15; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 31/07/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una: 31/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1D98D414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2018 -
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº
07/2018**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JESSICA TEIXEIRA DO NASCIMENTO; CNPJ: 29.356.357/0001-99; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A7E0351F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018 -
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº
07/2018**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JADIELSON SANTOS DE MORAIS; CNPJ: 29.399.709/0001-93; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 a 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DF619728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2018 -
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº
07/2018**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): EUDMARCOS SIQUEIRA BRITO; CNPJ: 19.500.485/0001-00; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4DDF3146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018 -
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº
07/2018**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): ERNANDE LIMA DA SILVA; CNPJ: 29.300.745/0001-58; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E9192A47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2019, CPL –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019**

Processo nº 012/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 011/2019. Compras: OBJETO: A aquisição parcelada de Peças para máquinas de xérox das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na conformidade anexo ao termo de referência. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ VALOR TOTAL R\$ R\$ 110.614,06 (Cento e dez mil seiscentos e catorze reais e seis centavos), data e local da sessão de abertura: 19/09/2019, às 09:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo

endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 06 de SETEMBRO de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3CCF2B7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 Processo nº 017/2019. CPL. Objeto: Contratação de artistas e bandas musicais para apresentação durante as **Festividades de Emancipação Política do Município de São João**, a ser realizar no dia 25 de Novembro de 2019. Fundamentação legal: Art. 25, III, Lei 8.666/93. Em favor da empresa: **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ N.º 13.091.140/0001-64, representante exclusivo do CANTOR DORIVAL DANTAS (R\$ 60.000,00).

São João/PE, 06 de Setembro de 2019.

JOSÉ GENALDI F. ZUMBA
Prefeito.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:6F1163D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 021/2019, Processo Nº 048/2019, para contratar diretamente com a empresa WSANTOS ENTRETENIMENTO – CNPJ nº 27.388.469/0001-04. Contrato nº 292/2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apresentação artística da CANTORA WALKYRIA SANTOS, em comemoração aos 91 anos de emancipação política do município de São Joaquim do monte que será realizado no dia 12 de setembro de 2019, com início previsto para às 21:00h, Show com duração de 01:40h, em praça pública. Face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FC343B46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 022/2019, Processo Nº 049/2019, para contratar diretamente com a empresa MÁRCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 09.393.484/0001-03. Contrato nº 293/2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para apresentação artística da BANDA

MÁRCIA FELIPPE, em comemoração aos 91 anos de emancipação política do município de São Joaquim do Monte que será realizado no dia 12 de setembro de 2019, com início previsto para às 23:30h, Show com duração de 01:30h, em praça pública, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:532FF18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PORTARIA Nº 153/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 06 de Setembro de 2019.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/
CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
151394	JOSÉ ELOI NASCIMENTO DOS SANTOS	MERENDEIRO	7º	
187645	LÉA DA CUNHA SILVA	ZELADOR(A) PREDIAL	31º	

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:D3B78747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender a veículos da Prefeitura na cidade de Recife.

VALOR ESTIMADO: R\$ 225.840,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **19/09/2019** às **08:30h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 06 de setembro de 2019.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:D7B8BBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 060/2019 – Inexigibilidade 016/2019 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Vila Delmiro, a se realizar nos dias 13 e 14/09/2019.

Serviços profissionais artísticos de **LÉO SANTANA** nas festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 13/09/2019.

Contratado: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME, estabelecida à Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 126 – Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 513, Caminho das Árvores, Salvador (BA), inscrita no CNPJ nº 13.157.376/0001-56.

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Serviços profissionais artísticos de **MATEUS FERREIRA** nas festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 14/09/2019.

Contratado: MATEUS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 120.309.074-99, portador da Cédula de Identidade nº 62.749.739-1-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Francisco Felix Januário, nº 200, Bairro Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais).

Serviços profissionais artísticos de **GALEGUINHO DO FORRÓ** nas festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 14/09/2019.

Contratado: WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.900.054-63, portador da Cédula de Identidade nº 8.520.576-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 10, Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais).

São José do Belmonte, 29 de agosto de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:D6583306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 129/2019

PORTARIA Nº 129/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR os Servidores listados abaixo, com data retroativa a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Lindomar Gomes da Silva	Assessor de Plenário	CCL-4
Cristiano Manoel da Silva	Assessor de Plenário	CCL-4
Edinauria Souza do Nascimento	Assessor de Plenário	CCL-4
Paulo de Miranda Sales	Assessor de Plenário	CCL-4
Leandro Francisco da Silva	Assessor de Plenário	CCL-4
Ana Karina Ferreira Justino	Assessor de Plenário	CCL-4
Oziel Gomes da Silva	Assessor de Plenário	CCL-4
Ricardo Lira Coutinho	Assessor de Plenário	CCL-4
Wedja Margarida de Albuquerque Silva Miranda Magalhães	Assessor de Plenário	CCL-4
José Gomes de Lima	Assessor de Plenário	CCL-4
Marcia Santos da Silva	Assessor de Plenário	CCL-4
João Barros Lima Filho	Assessor de Plenário	CCL-4
Djalma Augusto de Melo	Assessor de Plenário	CCL-4
Gabriel do Nascimento Silva	Assessor de Plenário	CCL-4
Izabela Thais da Costa	Assessor Legislativo da Presidência	CCL-4
Lucineide Maria de Assis	Assessor Legislativo da Presidência	CCL-4
Maria Rejane Santos da Silva	Assistente Legislativo da Presidência	CCL-5
Diego Belo Saturnino dos Santos	Assistente Legislativo da Presidência	CCL-5
Roseane Soares dos Santos	Assistente Legislativo da Presidência	CCL-5
Sergio Severino da Silva	Assistente Legislativo da Presidência	CCL-5
Érica Tenório da Silva	Assistente Legislativo da Presidência	CCL-5
Rinaldo José da Penha	Assessor Legislativo da Presidência	CCL-4

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de setembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:06412F41

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 130/2019

PORTARIA Nº 130/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Servidor **LINDOMAR GOMES DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência CCL 5**, com data retroativa a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de setembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:290AF98E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 131/2019

PORTARIA Nº 131/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CANCELAR a GRATIFICAÇÃO dos respectivos Servidores listados abaixo, com data retroativa a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Dionizio Francisco Pereira Filho	Coordenador Legislativo	100%
Fábio Severino dos Santos	Assessor Parlamentar	100%
Gisele Maria da Silva	Assessor Parlamentar	100%
João Tércio Cabral Lima	Assessor de Tesouraria	100%
José Heleno de Moura Gomes	Assistente Legislativo da Presidência	100%
Nailton Junior da Silva	Assessor Legislativo da Presidência	100%
Nelson Gregório da Luz Neto	Assessor Legislativo da Presidência	100%

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de setembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:A50FCFD3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 132/2019

PORTARIA Nº 132/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO aos respectivos Servidores listados abaixo, com data retroativa a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Dionizio Francisco Pereira Filho	Coordenador Legislativo	50%
João Tércio Cabral Lima	Assessor de Tesouraria	50%
José Heleno de Moura Gomes	Assistente Legislativo da Presidência	30%

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de setembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:8C01E3F6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANDADO DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVO

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 007/2019.

À LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Ao Representante Legal

CNPJ: 35.474.949/0001-08

AV CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, 246, AGAMENON MAGALHÃES, CEP: 55.034-655, CARUARU/PE

Prezado (a) Senhor (a),

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria nº 697 de 01 de Outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.601/2018, **INTIMA V.Sra. a, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Mandado, caso entenda pertinente, apresentar as **ALEGAÇÕES FINAIS** acerca do processo em epígrafe, considerando que não há mais provas a serem produzidas do interesse desta Comissão.

Cumpre-se salientar que houve a tentativa de entrega através dos Correios, no entanto, obteve-se êxito.

São Lourenço da Mata, 06 de Setembro de 2019.

EMELI MARINHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emeli Roberta Marinho Cordeiro

Código Identificador:9D7A7C32

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANDADO DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVO****MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS**

Referência: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 008/2019.

À G A A DIAS EIRELI (KADORE SERVIÇOS ME)

Ao Representante Legal

CNPJ: 22.289.485/0001-18

RUA RICARDO HARDMAN, Nº 105 - TAMARINEIRA, RECIFE/PE

CEP: 52.050-200.

Prezado (a) Senhor (a),

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria nº 697 de 01 de Outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.601/2018, **INTIMA V.Sra. a, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Mandado, caso entenda pertinente, apresentar as **ALEGAÇÕES FINAIS** acerca do processo em epígrafe, considerando que não há mais provas a serem produzidas do interesse desta Comissão.

Cumpre-se salientar que houve a tentativa de entrega através dos Correios, no entanto, não obteve-se êxito.

São Lourenço da Mata, 06 de Setembro de 2019.

EMELI MARINHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emeli Roberta Marinho Cordeiro

Código Identificador:4166F5A0

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019 - CGM/SLM**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 29 da Constituição do Estado de Pernambuco; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 2.262/2009, emite.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019 CGM/SLM

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de benefícios previdenciários aos segurados filiados e seus dependentes ao regime próprio de previdência do município de São Lourenço da Mata - PE.

Aprovada em: 06/09/2019.

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Esta Instrução tem por finalidade estabelecer os procedimentos necessários para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados filiados e seus dependentes ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de São Lourenço da Mata - PE, regulamentando os requisitos necessários para a prestação de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º - Os servidores/segurados, ocupantes de cargos efetivos do Município de São Lourenço da Mata - PE, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Lourenço da Mata - SÃO LOURENÇO DA MATA - PREV, que fazem jus ao direito de gozo dos benefícios previdenciários.

**CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL**

Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

I - Constituição Federal da República do Brasil e suas alterações;

II - Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

III - Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

IV - Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e dá outras providências;

V - Lei Municipal nº. 2.162, de 01 de dezembro de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Lourenço da Mata - PE, dá outras providências e alterações posteriores;

VI - Lei Municipal nº 2.487, de 15 de novembro de 2015, altera a Lei Municipal nº 2.162, de 01 de dezembro de 2006, e dá outras providências;

VII - Portaria Ministério da Previdência Social nº 402, de 11 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº. 9.717, de 1998 e 10.887 de 2004;

VIII - Portaria do Ministério da Previdência Social nº. 916, de 15 de julho de 2003, que disciplina o Plano de Contas para os Regimes Próprios de Previdência Social;

IX - Portaria do Ministério da Previdência Social n. 95, de 06 de março de 2007, altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS nº. 916, de 15 de julho de 2.003 e dá outras providências;

X - Resolução TC nº 22, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os atos de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada e pensão por morte e estabelece as informações e os documentos necessários à análise dos respectivos atos concessivos;

XI - Resolução vigente do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 4º - A filiação do servidor público municipal ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Lourenço da Mata – SÃO LOURENÇO DA MATA - PREV será obrigatória a partir de sua posse.

Art. 5º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, do Município de São Lourenço da Mata por exoneração ou morte.

Art. 6º - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 7º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao RPPS é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município;

Art. 8º - São considerados dependentes do segurado:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - Os pais;

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida, a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado, o menor que esteja sob sua tutela ou guarda judicial e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º - A existência de dependente indicado no inciso I exclui do direito ao benefício os indicados nos itens subsequentes.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

a) Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

b) Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

c) Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

d) Para os dependentes em geral, se dará pelo matrimônio; pela cessação da invalidez, da dependência econômica e pelo falecimento.

CAPÍTULO V DOS CONCEITOS

Art. 10 - Os benefícios previdenciários são benesses concedidas aos segurados pela previdência social, previstos em lei, não distintos dos benefícios previstos pelo RGPS — Regime Geral de Previdência Social, dentro de suas finalidades o RPPS de São Lourenço da Mata através de sua Unidade Gestora Única, colocará à disposição de seus segurados os seguintes benefícios, cujo fato gerador seja a morte, a incapacidade temporária ou efetiva, reclusão, fator etário, quais sejam:

I - Aposentadoria por Invalidez: benefício concedido ao servidor que, por doença ou acidente, forem considerados pela perícia médica incapacitados para exercer suas funções, e, insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade laborais, sendo lhe pago os proventos que lhe garantam a subsistência enquanto permanecer a situação incapacitante.

a) Os proventos decorrentes de benefício são proporcionais ao tempo de contribuição não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento), exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei que serão calculados integralmente ao valor da última remuneração;

b) O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida — AIDS e, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

c) A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho;

d) O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

II - Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição: benefício concedido ao servidor, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, cumprido com a idade e o tempo de contribuição, sendo 60 anos de idade e 35 anos de contribuição - se homem; ou 55 anos de idade e 30 anos de contribuição — se mulher.

a) Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio;

b) Considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula;

III - Aposentadoria Voluntária por Idade: benefício concedido ao servidor em razão de idade avançada, desde que cumprido o tempo

mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, além de ter completado a idade de 65 (sessenta e cinco) anos se homem; e 60 (sessenta) anos se mulher. O cálculo da aposentadoria será de proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

IV - Aposentadoria Compulsória: a aposentadoria compulsória é a passagem obrigatória do servidor da atividade para a inatividade, por ter completado 70 (setenta) anos de idade.

a) Esta aposentadoria deverá ser requerida pela municipalidade (Secretaria de Administração/Recursos Humanos) quando observado que o servidor completou a idade limite para trabalhar na Administração Pública;

b) O cálculo dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição. A idade limite é estatuída pela Constituição Federal, art. 40, 81º, II.

V - Pensão por Morte: este benefício será concedido ao conjunto dos dependentes do servidor falecido, aposentado ou não, a contar da data de óbito se requerido dentro dos 30 (trinta) dias; ou da data do requerimento se requerido tal benefício após 30 (trinta) dias do óbito.

a) O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do segurado falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento. Devendo ser rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente;

b) A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação;

c) Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, por sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente, e, também por desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe;

d) A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou será cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados de restituir os valores recebidos, salvo se comprovação de má-fé;

e) A dependência econômica enquanto requisito à pensão por morte é presumida em relação ao cônjuge, companheiro e filho, e, os demais deverão observar os critérios de comprovação da dependência em relação ao segurado falecido mediante início de prova material e prova testemunhal, sendo inadmissível para esse fim a prova exclusivamente testemunhal;

f) Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daquele cujo direito à pensão se extinguir;

g) A cota da pensão será extinta pela morte, e, para o pensionista menor de idade, seja ele filho ou irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo, se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 – É responsabilidade do Chefe do Poder Executivo:

I – Designar um servidor para ser o Gerenciador do Sistema através de portaria, Conforme Resolução TC nº 22, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 12 - São responsabilidades do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Lourenço da Mata-PE:

I – Acompanhamento dos processos;

II - Solicitação documentação necessária para a montagem do processo, entre elas as documentações anteriores ao ingresso na atividade pública, ou seja, certidão de tempo de contribuição;

III - Conferir toda documentação anexada ao processo;

IV - Atentar-se para as datas finais dos benefícios;

V - Averiguar a veracidade das documentações;

VI - Publicação em jornal das documentações necessárias;

VII - Encaminhamento a perícia médica, caso necessário;

VIII - Envio dos processos para fins de registro dos benefícios permanentes, quais sejam pensão e aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Resolução TC nº 22, de 18 de dezembro de 2013;

IX - Vistoriar e acompanhar a realização de compensação financeira, no tocante às transferências de recursos entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS através do Instituto Nacional de Seguro Social — INSS e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

X - Realizar os gastos com despesas administrativas restritas a organização e ao bom funcionamento da unidade gestora;

XI - Controlar os gastos com o pessoal, limitando ao valor destinado às despesas administrativas;

XII - Realizar as despesas administrativas atentando-se ao montante estabelecido para a taxa de administração sem extrapolar o percentual fixado em lei.

XIII - Acompanhar mensalmente a rentabilidade de sua carteira de investimento.

XIV - Solicitar a Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de janeiro de cada ano os dados dos servidores ativos para efeito de cálculo atuarial;

XV – Manter registro individualizado dos segurados do regime próprio em meio físico e eletrônico, contendo as informações conforme o art. 84, da Lei Municipal nº 2.162, de 01 de dezembro de 2006.

XVI – Encaminhar para a Controladoria Geral do Município de São Lourenço da Mata – PE, toda documentação referente ao cumprimento da obrigação perante o Ministério da Previdência Social, conforme art. 83, da Lei Municipal nº 2.162, de 01 de dezembro de 2006.

XVII – Encaminhar para o Ministério da Previdência Social as documentações obrigatórias conforme disposto no art. 83, da Lei Municipal nº 2.162, de 01 de dezembro de 2006, observando o prazo estabelecido.

XVIII – Atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto ao envio das informações obrigatória conforme Resolução TC nº 22, de 18 de dezembro de 2013, estando sujeito a aplicação de multa prevista em matéria legal supracitada.

Art. 13 - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE:

I - Realização de processo administrativo consistindo na averbação de tempo de contribuição anterior a posse no cargo efetivo;

II - Envio dos documentos solicitados pelo Instituto de Previdência Municipal;

III – Emissão de cópia da Certidão de Tempo de Serviço ou de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS e utilizada para cômputo do

tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 14 - São responsabilidades da Controladoria Geral do Município de São Lourenço da Mata – PE:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Caberá à Controladoria Geral do Município, acompanhar os procedimentos utilizados pelos controles internos de cada Unidade Executora no envio das informações para a unidade gestora única do regime próprio de previdência social;

III – Cumprir com as ações de Controle Interno conforme disposto na Resolução TC nº 0001/2009.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS SEÇÃO I

Art. 15 - Os procedimentos para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados filiados e seus dependentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Lourenço da Mata – PE, serão em conformidade com esta Instrução Normativa.

SEÇÃO II CAPÍTULO VIII DO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA

Art. 16 - No cálculo dos proventos das aposentadorias calculados de acordo com a média aritmética simples, serão consideradas a média simples das 80% maiores remunerações ou subsídios que serviram como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento das maiores contribuições de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior aquela competência.

Art. 17 - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior serão utilizados os valores das remunerações que constituíram a base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários.

Art. 18 - As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 19 - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio de previdência social, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

Art. 20 - As remunerações consideradas no cálculo da média, depois de atualizadas na forma indicada, não poderão ser:

I- Inferiores ao valor do salário mínimo;

II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

Art. 21 - As maiores remunerações serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no artigo anterior.

Art. 22 - Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de a partir de julho de 1994 vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

Art. 23 - O valor inicial do provento, calculado de acordo com o estipulado anteriormente, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.

Art. 24 - Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição relativa ao professor.

Art. 25 - No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo pela média será previamente confrontado com o limite de remuneração do cargo efetivo para posterior aplicação da fração.

Art. 26 - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 - Na Concessão de benefícios previdenciários devem ser observados as documentações necessárias para a confecção dos processos, conforme anexos II e III da Resolução TC Nº 22, de 18 de dezembro de 2013;

Art. 28 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Lourenço da Mata – SÃO LOURENÇO PREV e Controladoria Interna que por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 06 de setembro de 2019.

Controladoria Geral do Município.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controle Interno

De acordo:

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:08ACB16C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2019 - CGM/SLM

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 29 da Constituição do Estado de Pernambuco; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 2.262/2009, emite.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2019 CGM/SLM

“Dispõe sobre o gerenciamento e controle do uso da frota municipal e dá outras providências.”

Aprovada em: 06/09/2019

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos e rotinas de uso e controle da frota de veículos, com vista à eficiência e moderação das despesas e o interesse público, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange a secretaria de infraestrutura, e as unidades setoriais consumidoras da frota de veículos.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota de veículos o conjunto de quaisquer veículos, automóveis, máquinas, equipamentos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, motocicletas ou espécies congêneres, pertencentes à Administração Pública Municipal, incluídos aqueles em cessão de uso.

CAPÍTULO I DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei Orgânica Municipal;

III - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

IV - Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA

Art. 5º. São responsabilidades da Secretaria de Infraestrutura:

I – Instituir o Sistema de Informação da Frota Municipal, alimentando com informações e dados constantes em ficha e planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo e pneus e manutenções em geral, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada;

II – Manter atualizado o sistema de informação da Frota Municipal;

III – Verificar mensalmente o controle de combustível;

IV – Consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas;

V – Controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos;

VI – Controlar e manter a validade do Seguro dos Veículos;

VII - Controlar a validade das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH dos motoristas.

Art. 6º. A Secretaria respectiva, onde a frota de veículos estiver alocada será responsável pelo gerenciamento e guarda dos mesmos.

Art. 7º. É de responsabilidade da unidade administrativa de cada Secretaria encaminhar as informações necessárias para a alimentação dos Sistemas de Informações da Frota Municipal.

Art. 8º. É responsabilidade dos Secretários Municipais o exame dos relatórios do lançamento das despesas, bem como, dar condições administrativas para o alcance dos objetivos desta Instrução.

Art. 9º. São responsabilidades dos motoristas e operadores de máquinas, cumprir os preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e atenderem as solicitações do exercício de suas atribuições.

Art. 10. Todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem específica, demonstrando que pertencem ao Município de São Lourenço da Mata.

Art. 11. As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

Art. 12. Todos os bens da frota municipal, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

Parágrafo único. O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares, sanções civis e administrativas aos responsáveis e envolvidos, conforme cada caso.

Art. 13. Todos os bens da frota municipal devem estar devidamente registrados no patrimônio público e no balanço contábil.

Art. 14. O deslocamento dos veículos, das máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, equipamentos e demais bens relacionados na frota municipal, será efetuado mediante autorização do responsável, devendo obrigatoriamente ocorrer o registro de movimentação em Diário de Bordo.

Parágrafo Único. A autorização de uso dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação a servidor designado por portaria.

Art. 15. Os empréstimos de veículos entre órgão e secretarias municipais é possível mediante solicitação prévia e escrita do requerente do empréstimo ao responsável pelo veículo a ser requerido.

§1º. Nas solicitações constará, data, horário, itinerário/roteiro da viagem, tempode permanência no local de destino, nome do solicitante, condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de motorista...etc.) conforme anexo I.

§2º. As solicitações deverão ficar arquivadas na Secretaria responsável pelo veículo, para possíveis inspeções e fiscalizações.

Art. 16. As possíveis transferências e/ou trocas de veículos entre os órgão e secretarias municipais, deverão ser formalizadas mediante emissão de Termo de Transferência (disponibilizado pelo Departamento de Patrimônio), e deverão ser comunicadas ao Departamento de Patrimônio e a Secretaria de Infraestrutura para a procedência de atualização de cadastros e registros.

Parágrafo único. Nas transferências e trocas de bens deverão ser observados os fins para os quais foram adquiridos, conveniência administrativa e interesse público.

Art. 17. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada previamente à Secretaria competente onde o veículo estiver alocado.

Art. 18. Nenhum veículo, caminhão, ônibus, micro-ônibus, van, motocicleta e congêneres poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento mínimo do hodômetro, luzes e freio.

Art. 19. Encerrada a circulação diária a frota deverá ser recolhida ao pátio da Secretaria onde estiver alocada ou na garagem de veículos.

§1º. Somente com autorização, que poderá ser verbal, do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que seja comprovada sua necessidade e economicidade.

§2º. Eventuais autorizações para a guarda da frota de veículos fora do pátio dos Órgãos da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante a emissão de Termo de Responsabilidade para aquele que se responsabilizará pela guarda da mesma, conforme anexo II.

§3º. Em todos os casos deverá se tomar todas as precauções necessárias para se evitar danos aos bens do município.

§4º. Eventuais avarias e prejuízos decorrentes da negligência quanto ao cumprimento do disposto neste artigo serão de responsabilidade do servidor que deu causa, exceto se autorizado pela chefia, quando esta assume tal responsabilidade.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 20. A condução das máquinas, veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, equipamentos e congêneres somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições ou em situação eventual e transitória, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados.

Art. 21. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

- a) Categoria A condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
- b) Categoria B condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- c) Categoria C condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- d) Categoria D condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- e) Categoria E condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 22. Os servidores ocupantes dos cargos de categorias profissionais de motorista e operador de equipamentos deverão manter a habilitação exigida para o cargo, e realizar cursos obrigatórios de transporte de passageiros, transporte escolar, e de urgência e emergência, entre outros cogentes para o desempenho de suas funções.

Art. 23. Em caso de acidentes de trânsito ou colisões fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§ 1º. Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.

§ 3º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município acionará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 24. Os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal (multas de trânsito) serão tratados nos termos da regulamentação específica, conforme Decreto n. 173/2017, ou outra que vier substituí-la.

CAPÍTULO IV DOS ABASTECIMENTOS

Art. 25. Todos os veículos que compõem a frota municipal, inclusive os doados, cedidos ou locados serão cadastrados no Sistema de Controle de Frota para gerenciamento e controle.

Art. 26. O cadastro dos veículos deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- I - Placa, quando não houver, determinar uma nomenclatura que identifique o bem;
- II - Vínculo: próprio, cedido, locado, doado, outros.
- III - Descrição, detalhamento do bem (marca/modelo...);
- IV - Marca;
- V - Data da aquisição;
- VI - Número do patrimônio;
- VII - Centro de Custos;
- VIII - Cor predominante;
- IX - Ano;
- X - Classificação: De passageiros, cargas, de tração, outros;
- XI - Tipo de Veículo: automóvel, ambulância, ônibus, van, caminhão, etc;
- XII - Tipo de Combustível;
- XIII - Combustível padrão;
- XIV - Capacidade volumétrica de combustível;
- XV - Tipo de marcador;
- XVI - Se o bem está ativo ou inativo.

Art. 27. Os abastecimentos serão realizados mediante a emissão de Ordem de Abastecimento, expedida pelo responsável, com as seguintes especificações:

- I - Identificação do veículo, máquina ou equipamento a ser abastecido (nomenclatura, placa, PM);
- II - Data;
- III - Tipo de Combustível;
- IV - Litragem;

V - Quilometragem (hodômetro) ou horas (horímetro);

VI - Motorista ou operador autorizado a abastecer;

VII - Assinatura identificável de quem autorizou o abastecimento.

Art. 28. Os documentos fiscais relativos aos abastecimentos além das informações básicas (data, número da NF, fornecedor, cliente, endereços), devem conter a identificação do veículo (marca/modelo), número da placa, PM e a quilometragem/hora registrada no hodômetro ou horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Parágrafo único. Todos os documentos fiscais deverão estar assinados com assinatura legível do motorista/conductor responsável pelo abastecimento, e atestados (certificados) pelo Secretário da pasta.

Art. 29. O Setor designado para realizar a Gestão e Controle da Frota emitirá relatórios mensais de consumo de combustível, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora.

CAPÍTULO V DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 30. Quaisquer manutenções, consertos, compras de peças, acessórios, equipamentos deverão obrigatoriamente observar as disposições da Lei nº 4.320/64, em especial em relação ao prévio empenho, e as disposições das Leis que regem normas sobre licitações e contratos para aquisições na Administração Pública.

Art. 31. As aquisições serão precedidas da elaboração de orçamentos e deverão ser validados (assinados por quem coletou o orçamento) e terão as especificações mínimas:

I – Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail);

II – Data;

III – Identificação do veículo, máquina ou equipamento;

IV – Descrição do objeto (peças, acessórios, mão de obra, serviço), e o valor individual;

V – Nome e assinatura do responsável pela empresa.

§1º. Para os orçamentos recebidos por e-mail, sem a assinatura do responsável pela empresa, deverá ser anexada cópia do e-mail e os orçamentos coletados por telefone deverão constar a data, hora exata e o nome completo da pessoa que repassou as informações do orçamento.

§2º. Os orçamentos deverão ser compatíveis com as reais necessidades de aquisição e os preços deverão ser condizentes com os valores praticados no mercado.

§3º. A responsabilidade pelos orçamentos é daquele que atestar os orçamentos e da empresa que os forneceu.

Art. 32. Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverão acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

Art. 34. Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 35. Eventuais reclamações ou denúncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser feitas ao Secretário Municipal ou a Controladoria Geral do Município.

Art. 36. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização da Controladoria Geral do Município.

Art. 37. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 38. Os anexos I, II e III são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 39. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata-PE, 06 de setembro de 2019.

Controladoria Geral do Município.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA

Controle Interno

De Acordo:

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emeli Roberta Marinho Cordeiro

Código Identificador:9EA65A59

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 022/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 022/2019. Tomada de Preços CEL Nº 009/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE SOLO DA CABECEIRA SUL DA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE – BAIRRO TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 82.108,56. Local e data da sessão de abertura: Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data: 25/09/2019; Hora: 08:00h.** Edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 06/09/2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Valeria Diniz Cabral

Código Identificador:8A9C2766

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**, atendendo ao disposto, no art. 26 da Lei nº 8666/93, torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, dessa mesma Lei, para a contratação direta do cantor **Zé Vaqueiro**, por meio da Empresa **Pax Entretenimento Shows e Eventos LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **34.150.966/0001-27**, objetivando a realização de 01 apresentação, no período de 11 de setembro de 2019, com valor global estimado de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Serrita, 06 de setembro de 2019. Andréia de Carvalho Brito – Presidente da CPL. **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS.

Prefeito

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:499FE7E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 065/2019. Processo nº 018/2019. Pregão Presencial nº 009/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos (Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha) para as Escolas Municipais, através da verba do PDDE, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratada: **ROBERVAL AGUIAR DA SILVA – ME – CNPJ nº 12.867.032/0001-78**. Valor: R\$ 2.070,00. Vigência: 02.09.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 02 de Setembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:771A35FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2018. Processo nº 005/2018. Tomada de Preços nº 002/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS IMÓVEIS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **J.M.L. CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 07.177.943/0001-33**. Prazo prorrogado pelo período de 195 dias, a partir do dia 19.06.2019.

Sertânia (PE), 17 de Junho de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:B173A6BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2018. Processo nº 057/2018. Tomada de Preços nº 009/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E MEIO FIO EM PEDRAS GRANÍTICAS E EM CONCRETO, NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE

SERTÂNIA – PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **JML CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 07.177.943/0001-33**. Prazo prorrogado até o dia 06.03.2020, a contar do dia 24.08.2019.

Sertânia (PE), 16 de Agosto de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:4D531CF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00001/2019**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2019. Processo Licitatório Nº: 00004/2019. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XII, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **CCAAFAIL - COOP COM PROD AG DA AG. FAM DE AF. DA INGAZEIRA. CNPJ: 09.651.480/0001-25**. Valor R\$ 139.120,00.

Tabira, 08 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito

Código Identificador:59B05250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 00001/2019**

Processo Licitatório Nº: 00004/2019. CPL. Dispensa Nº DP00001/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretária Municipal de Educação. Ratificação em 08/04/2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito

Código Identificador:E03E6C8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00001/2019**

Contrato Nº: 00026/2019. Processo licitação Nº: 00004/2019. CPL. Dispensa Nº DP00001/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO

TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. DOTAÇÃO: 22015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 22025 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 22027 - COMP.MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 22093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 20033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: CCAAFAIL - COOP COM PROD AG DA AG. FAM DE AF. DA INGAZEIRA. CNPJ: 09.651.480/0001-25. Valor R\$ 139.120,00. Vigência: de 08/04/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 08 de abril de 2019

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito

Código Identificador:FED9FD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público que está procedendo ao Processo Licitatório Nº: 000041/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2019. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 9 (NOVE) MIL LITROS DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AS OPERAÇÕES DE SUPRIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DISTRITOS DEFICITÁRIOS DE REDES DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE TABIRA - PE. Valor Estimado: R\$ 19.329,92. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/09/2019 às 08:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 06 de setembro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito

Código Identificador:883C489D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Licitatório Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2019, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Itens 3, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 17, 23, 28, 30, 31, 42, 48, 49, 50: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R\$ 48.287,10 - Itens 1, 2, 4, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46: COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 09.327.031/0001-26, pelo valor de R\$ 54.139,50 - Itens 5, 11, 15, 19, 21, 22, 47, 51: MAURILIO G DA SILVA. CNPJ: 23.722.496/0001-02, pelo valor de

R\$ 4.528,25 - Itens 8, 9, 13, 18, 20, 25, 27, 32, 45: PC SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 30.495.255/0001-33, pelo valor de R\$ 90.783,00.

Tabira, 11 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito

Código Identificador:FFA0EB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Licitatório Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE 655 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR 9 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB 15 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 701 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE 702 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA 76 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE 29 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 681 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS 94 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 54 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 703 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 670 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00027/2019. Contratado: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R\$ 48.287,10. Contrato Nº: 00028/2019. Contratado: COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 09.327.031/0001-26. Valor R\$ 54.139,50. Contrato Nº: 00029/2019. Contratado: MAURILIO G DA SILVA. CNPJ: 23.722.496/0001-02. Valor R\$ 4.528,25. Contrato Nº: 00030/2019. Contratado: PC SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 30.495.255/0001-33. Valor R\$ 90.783,00. Vigência: de 11/04/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 11 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito

Código Identificador:4D516DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 004/2019. Processo Nº 029/2019. CPL. Contratação. **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ FORRO TOPADO, NO DIA 07/09/2019, FESTIVIDADE DE HOMENAGEM AO PADROEIRO DO DISTRITO DE IGREJINHA MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, Fundamentação legal: art. 25, inciso III, lei 8.666/93, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR**, inscrita no CNPJ 26.122.442/0001-02, neste ato representado pelo Sr. João Batista da Silva, CPF 152.243.414-34;

empresa que representa a Banda **FORRO TOPADO**, no Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tacaimbó, 06 de setembro de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0786C807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2019, PREGÃO N.º 009/2019 e SRP N.º 005/2019
Objeto: obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de construção para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, empresa vencedora: CARLY BRENDA DE ALMEIDA NOIA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 23.860.039/0001-84, com o seguinte valor R\$ 378.045,08 (trezentos e setenta e oito mil quarenta e cinco reais e oito centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Gestor do Município.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:65CD5817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019, PREGÃO N.º 012/2019 e SRP N.º 007/2019
Objeto: elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para realização de CONSULTAS MEDICAS DE DIFERENTES ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES, empresa vencedora: JOÃO BARBOSA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ n.º. 33.735.927/0001-29, com o seguinte valor: LOTE I R\$ 960.750,00 (novecentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais) e LOTE II R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:77CD13A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 021 e 022/2019. Prorrogação do Contrato referente à aquisição de alimentos para a Merenda Escolar. Valor R\$ 271.039,87. Hospital Municipal. Valor R\$ 32.749,04. Conforme dispositivos legais. Contratado: Ronyere Vasconcelos dos Santos – EPP. CNPJ: 24.511.689/0001-87.

Tamandaré, 05/08/19.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Gestor do Órgão

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:EE16EAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 191/2019
O Prefeito de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições:
Considerando a modalidade Pregão, instituída pela Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal n.º 044/2009.
Considerando os requisitos do Pregão, dentre eles nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.
Resolve Designar o servidor Aldi Constantino Sampaio dos Santos, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município de Tamandaré. Ficando revogada a Portaria n.º 002/2019 de 02/01/19.

Tamandaré, 02/09/19.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:E49AB661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

N.º DE CONTRATO: 008/2019
PROCESSO N.º: 001/2019 CARTA CONVITE N.º 001/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n.º 8.883/94 e alterações posteriores
CONTRATADA: Sergio & Shirley Informática LTDA-ME **CNPJ:** 05.163.665/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, a execução de montagem de rede lógica cabeada, conforme norma técnica da ABNT, com vistas a atender 20 (vinte) Unidades Básicas de Saúde do município de Timbaúba-PE e prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 156.238,82 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Timbaúba, 30 de abril de 2019.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária de Saúde do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:3A5E4058

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

N.º DE CONTRATO: 019/2019
PROCESSO N.º: 007/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n.º 8.883/94 e alterações posteriores

CONTRATADA: R Graph Locação Comercio e Serviços LTDA-ME
CNPJ: 10.279.299/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais e 01 (uma) impressora laser, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e demais insumos, exceto papel, para prestação de serviços de impressão de 5.000 (cinco mil) cópias/mês estimada, totalizando 60.000 (sessenta mil) cópias/ano em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Timbaúba, 20 de agosto de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Secretária de Saúde do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco

Publicado por:

Lucécio Apolinário da Silva

Código Identificador:8D4BF129

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 031/2019

Processo: 037/2019.

Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 015/2019.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a Secretaria de Saúde, anexo VI do Edital.

DETENTOR: RFF COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 10.649.272/0001-70.

Valor Global: R\$ 3.145,50 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03.09.2019

ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Karla Kalina Guerra Souza

Código Identificador:1BBF998E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

Processo: 024/2019.

Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 007/2019.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, anexo VI do Edital.

DETENTOR: OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME.

CNPJ: 21.082.142/0001-15.

Valor Global: R\$ 298.885,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 09.08.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Karla Kalina Guerra Souza

Código Identificador:C445E06F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

Processo: 024/2019.

Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 007/2019.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, anexo VI do Edital.

DETENTOR: ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR ME.

CNPJ: 19.843.213/0001-03.

Valor Global: R\$ 36.436,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais, sessenta centavos).

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 30.08.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Karla Kalina Guerra Souza

Código Identificador:9462E8BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Processo: 037/2019.

Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 015/2019.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção (EPI e EPC), destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo, anexo VI do Edital.

DETENTOR: RFF COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 10.649.272/0001-70.

Valor Global: R\$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03.09.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Karla Kalina Guerra Souza

Código Identificador:227D3005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019

Processo: 037/2019.

Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 015/2019.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção (EPI), destinados a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, anexo VI do Edital.

DETENTOR: RFF COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 10.649.272/0001-70.

Valor Global: R\$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03.09.2019

HÉLIO DE SOUZA LIMA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:2C2081DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

Processo: 037/2019.

Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 015/2019.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo, anexo VI do Edital.

DETENTOR: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME.

CNPJ: 08.980.197/0001-84.

Valor Global: R\$ 25.127,50 (vinte e cinco mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03.09.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:EA6294A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019

Processo: 037/2019.

Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 015/2019.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, anexo VI do Edital.

DETENTOR: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME.

CNPJ: 08.980.197/0001-84.

Valor Global: R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03.09.2019

HÉLIO DE SOUZA LIMA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:69D6015A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 043/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Processo Licitatório PMT nº. 045/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 029/2019;

CONTRATADO: MARCÍLIO MIGUEL TORRES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.277.630/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de equipe de apoio e locação, manutenção, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos para realização dos eventos do Município de Toritama, com material e mão de obra da contratada.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019;

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Cultura e Esportes

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:A473E1FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 044/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Processo Licitatório PMT nº. 045/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 029/2019;

CONTRATADO: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.994.803/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de sanitários químicos para a realização dos eventos dos eventos do município de Toritama, com material e mão de obra da contratada.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019;

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 42.476,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Cultura e Esportes

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:B7FE520A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 049/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo Licitatório PMT nº. 033/2019 – Pregão Presencial PMT nº. 012/2019;

CONTRATADO: CÍCERA R DA SILVA ALEXANDRE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.418.806/0001-89

OBJETO: Contrato de locação de casa de evento, mesas e cadeiras para realização de eventos voltados para formação de professores e conclusões dos 9º anos, ensino fundamental, da EJA IV (Educação de Jovens e Adultos) e da Alfabetização da rede municipal promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama durante o exercício de 2019.

VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 31/12/2019;

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 46.068,00 (quarenta e seis mil e sessenta e oito reais).

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:FCA09609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 050/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo Licitatório PMT nº. 033/2019 – Pregão Presencial PMT nº. 012/2019;

CONTRATADO: MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.350.303/0001-10

OBJETO: Contrato de locação de equipamentos de sonorização para realização de eventos voltados para formação de professores e conclusões dos 9º anos, ensino fundamental, da EJA IV (Educação de

Jovens e Adultos) e da Alfabetização da rede municipal, promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama durante o exercício de 2019.

VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 31/12/2019;

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Karla Kalina Guerra Souza

Código Identificador:8D8B09DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 051/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Processo Licitatório PMT nº. 032/2019 – Concorrência PMT nº. 005/2019;

CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.198.694/0001-20

OBJETO: Construção de escola de um pavimento com 10 (dez) salas de aulas na Rua José Caetano da Silva, nº. 29, bairro Novo Oriente, Município de Toritama, através da execução indireta sob o regime empreitada por preço unitário, com material e mão de obra da empreiteira.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 27/08/2019 a 27/08/2020;

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.999.978,12 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos).

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

RÔMULO CÉSAR DA SILVA

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Karla Kalina Guerra Souza

Código Identificador:19BDE603

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torno público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo/PMT nº 047/2019, Tomada de Preços/PMT nº 004/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da Reforma emergencial das Escolas do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, em favor da Empresa Natal Engenharia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 14.949.489/0001-57, no valor de R\$ 322.845,84. Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 06 de setembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:F8A18113

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.011/2019**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0030. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 009/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Eventual aquisição de mobiliário. **CONTRATADA:** PIMENTEL CONFRES E MOVEIS - LTDA, CNPJ sob o Nº 05.065.380/0001-66. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 28/08/2019 **ATA REGISTRO DE PREÇO:** 0011/2019. **VALOR:** ITEM 01 R\$ 2.750,00, ITEM 02 R\$ 2.330,00, ITEM 03 R\$ 1.960,00 ITEM 04 R\$ 1.115,00, ITEM 05 R\$ 2.850,00, ITEM 06 R\$ 1.160,00, ITEM 07 R\$ 710,00, ITEM 08 R\$ 635,00, ITEM 09 R\$ 225,00, ITEM 10 R\$ 1.045,00, ITEM 11 R\$ 638,00, ITEM 12 R\$ 3.000,00 ITEM 13 R\$ 2.750,00, ITEM 14 R\$ 2.520,00, ITEM 15 R\$ 2310,00, ITEM 16 R\$ 1.045,00, ITEM 17 R\$ 760,00, ITEM 18 R\$ 495,00, ITEM 19 R\$ 2.540,00, ITEM 20 R\$ 3.980,00, ITEM 21 R\$ 770,00, ITEM 22 R\$ 1.230,00, ITEM 23 R\$ 1.275,00, ITEM 24 R\$ 1.150,00, ITEM 25 R\$ 690,00, ITEM 26 R\$ 1.140,00, ITEM 27 R\$ 785,00, ITEM 28 R\$ 2.680,00, ITEM 29 R\$ 423,00, ITEM 30 R\$ 695,00, ITEM 31 R\$ 45,00, ITEM 32 R\$ 780,00, ITEM 33 R\$ 1.710,00, ITEM 34 R\$ 270,00, ITEM 35 R\$ 3.700,00, ITEM 36 R\$ 1.785,00, ITEM 37 R\$ 2.100,00, ITEM 38 R\$ 168,00, ITEM 39 R\$ 1.220,00 ITEM 40 R\$ 2.210,00, ITEM 41 R\$ 800,00, ITEM 42 R\$ 1.160,00, ITEM 43 R\$ 1.425,00, ITEM 44 R\$ 700,00, ITEM 45 R\$ 1.530,00, ITEM 46 R\$ 1.150,00, ITEM 47 R\$ 870,00, ITEM 48 R\$ 1.170,00, ITEM 49 R\$ 290,00, ITEM 50 R\$ 600,00, ITEM 51 R\$ 248,00. 28 de agosto de 2019.

RITA FELIX DA SILVA

Secretária de Finanças;

Publicado por:

Saulo do Nascimento Freitas

Código Identificador:DE13490D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 489 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Determina aos bancos obrigações relativas ao atendimento dos usuários nas agências bancárias situadas no território do Município do Tupanatinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os bancos com agências situadas no Município do Tupanatinga deverão efetuar atendimento em tempo razoável. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servido.

§1º. Para os fins desta Lei, entende-se como tempo razoável de atendimento, o prazo máximo de quinze minutos em dias normais e de trinta minutos em dias precedentes ou posteriores a feriados prolongados.

§2º. Nas agências de que trata o caput, os bancos são obrigados a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que identifiquem a instituição bancária e a agência, registrem o horário de entrada e de efetivo atendimento, bem como disponibilizar em local visível a informação da escala de trabalho dos caixas e demais funcionários da agência.

Art. 2º. O atendimento preferencial, aos maiores de sessenta e cinco anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo, será realizado através de senhas numéricas preferenciais e oferta de no mínimo dez assentos de correta ergometria.

Art. 3º. Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: o número desta Lei; o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas; o direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento; o direito a no mínimo dez assentos para uso preferencial de idosos, portadores de deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo.

Art. 4º. O não cumprimento desta Lei aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

- I. Advertência, com prazo de trinta dias para regularização;
- II. Multa de dois mil reais na primeira autuação;
- III. Multa de quatro mil reais na segunda autuação; IV — multa de oito mil reais na terceira autuação;
- IV. Multa de dezesseis mil reais na quarta autuação;
- V. Suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

§1º. A suspensão da licença de funcionamento somente cessará mediante a regularização do atendimento nos moldes previstos nesta Lei.

§2º. O auto de infração será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Os Bancos terão o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas no território do Município do Tupanatinga ao disposto nesta Lei.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Tupanatinga 9 de setembro de 2019

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:981CF2F0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 490 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Autoriza a celebração de convênio com instituições bancárias para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais de Tupanatinga, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo e Executivo Municipal autorizados a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

I. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servido.

II. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

III. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

IV. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a

possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º. Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do Município de Tupanatinga/PE sob o regime estatutário, com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.

Art. 3º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 4º. A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 5º. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Tupanatinga 9 de setembro de 2019.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:12C472E5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2017**

Pelo presente instrumento de “Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços”, onde de um lado, como CONTRATANTE, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – FUNPRETU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.785.402/0001-62, com sede à Rua Pedro Tunu da Costa, s/n, Centro, Tuparetama/RN, neste ato representado por seu Gerente, Reinaldi Junior Gomes Galvão, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 821.469.774-34 e no RG nº 4.384.512 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Pires, 58, Centro, Tuparetama/PE, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, CEP nº 55.730-000, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Adriano Ferreira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.416.747 SSP/PE e inscrito no CPF nº 042.572.474-81, residente e domiciliado em Bom Jardim/PE, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até 10 de agosto de 2020 o prazo da prestação dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, junto ao Fundo Previdenciário de Tuparetama – FUNPRETU, em conjunto com a cessão de direito de uso de

tecnologia da informação específica para RPPS, implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, celebrado em 10 de agosto de 2017, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo está prevista no artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE DO VALOR:

Ao valor global dos serviços será reajustado o percentual de 25% sobre o valor total mensal, passando dos R\$ 3.000,00 (três mil reais) atuais para R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª - DO AMPARO LEGAL:

Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de agosto de 2017, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem de pleno acordo, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tuparetama/PE, em 10 de agosto de 2019.

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:8377D5A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº 006/2019, de 06/09/2019

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora HELENA RITA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 2.837.966 SSP/PE e do CPF/MF nº 398.400.694-20, matrícula funcional nº 50-7, no cargo Auxiliar Administrativo I/PE-II, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005, c/c o art. 24 e seus incisos da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama, 06 de setembro de 2019.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:762C6DF0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de **utensílios para refeitório escolar**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da secretaria e coordenação da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes nos anexos I, II e III.

Vencedor: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 09.061.057/0001-75 com endereço na Rua Projetada 6, 165, Augusto De Alencar Sampaio, Salgueiro PE

Valor R\$ 6.101,00 (seis mil cento e um reais).

Verdejante/PE, 06 de setembro de 2019.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO

Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação

Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

Publicado por:

Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:E523938A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0023/2019. Processo Nº: 012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2019. Compra. Aquisição de 02 (Dois) Veículos usados do tipo Ônibus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.361.1204.1004.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos diversos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Antônio Clécio Cabral Leal. CPF: 223.545.064-49. Valor R\$163.000,00. Vigência: de 23/08/2019 a 31/12/2019.

Vertente do Lério, 23/08/2019.

FABIO DA SILVA FRANÇA.

Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9A2342C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0014/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2019, para Aquisição de um veículo usado, tipo passeio, para ficar a disposição das Escolas Municipais do FMDE de Vertente do Lério. Item 1: Luiz Antônio Rocha de Lima. CPF: 879.993.154-00, pelo valor de R\$26.000,00.

Vertente do Lério, 05/09/2019.

FABIO DA SILVA FRANÇA.

Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E39BD63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0012/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 01 (Um) veículo tipo automóvel zero quilômetro, para o Município de Vertente do Lério para atender as Unidades Básicas de Saúde. Conforme Proposta de Nº40893646000114002. Valor: R\$42.386,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/09/2019 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 013/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 06/09/2019.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FA4ED7FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0014/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0013/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Valor: R\$63.180,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/09/2019 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 013/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,.

Vertente do Lério, 06/09/2019.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:414C9FA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 0001/2019. Processo Nº: 027/2018. . Pregão Presencial Nº 019/2018. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.543.628/0001-76. Valor acrescido. R\$ 39.799,32. Valor atual do contrato: 345.960,32.

Vertente do Lério. 15.08.2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F73F16B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação referente ao **Processo nº. 59/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019**, cujo objeto é: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, zero quilometro, 04 portas, motor 1.0 flex, destinado a este município.**

Empresa vencedora:

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30, no valor de **R\$ 46.990,00** (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais). Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pela Ordenadora de Despesas.

Vicência/PE, 06 de setembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FFB57E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS oriundos do Processo n.º 56/2019. CPL. Pregão Presencial n.º 16/2019, o qual tem como **Objeto** a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de transporte escolar rural/urbano, com fornecimento de veículo e mão de obra, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Vicência.

Microempreendedores individuais contratados:

Contrato n.º 83/2019

01 – ADEMAR FELISBERTO DE OLIVEIRA 61570702420 - CNPJ nº 31.056.154/0001-29, vencedor da rota **27**, no valor de global de **47.376,24 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Contrato assinado em 23 de agosto de 2019.

Contrato n.º 84/2019

02 – ANTONIO CIRO DA SILVA 05803724707 – CNPJ nº. 23.342.845/0001-40, vencedor da rota **01**, no valor de global de **R\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**. Contrato assinado em 23 de agosto de 2019.

Contrato n.º 85/2019

03 – CLEYTON HELYSON MACIEL GONÇALVES DA SILVA 08576716429 – CNPJ nº. 27.963.927/0001-83, venceu a rota **28**, no valor de global de **R\$ 18.538,82 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Contrato assinado em 23 de agosto de 2019.

Contrato n.º 86/2019

04 – MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA 04308866405 – CNPJ nº 33.157.308/0001-02, vencedor da rota **26**, no valor de global de **R\$ 43.161,60 (quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**. Contrato assinado em 23 de agosto de 2019.

Contrato n.º 91/2019

05 – CLEONICE ALBUQUERQUE DOS SANTOS SILVA 79558984434 – CNPJ nº. 27.534.865/0001-94, vencedor da rota **04**, no valor de global de 39.096,38 (trinta e nove mil, noventa e seis reais e trinta e oito centavos). Contrato assinado em 05 de setembro de 2019.

Vicência/PE, 06 de setembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:54CC8D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 92/2019, oriundo do **Proc. Licitatório n.º 59/2019** – Pregão Presencial n.º 16/2019, cujo **Objeto** é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, zero quilometro, 04 portas, motor 1.0 flex, destinado a este município.

Empresa vencedora:

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30, no valor de **R\$ 46.990,00** (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais). Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 06 de setembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C6228883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CONTRATO

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 113/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Antônio Ciro da Silva 05803727407.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 113/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 114/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Dagoberto Araújo de Lima 06625326408.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 114/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 115/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Cleyton Helyson Maciel Gonçalves da Silva 08576716429.

Objeto: prorrogação o prazo do contrato original 115/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 117/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Gildo Serafim do Nascimento 26984036836.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 117/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 118/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Ivo Queiroga de Andrade 53732340449.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 118/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 119/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Walter Fonseca de Moraes 02809992401.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 119/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 121/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Severino José da Luz 14592665449.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 121/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 122/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Wille Edson Lopes de Oliveira 33746006899.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 122/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 123/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e José Vital da Silva 24604100420.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 123/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Segundo Termo aditivo de Prazo ao contrato 127/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Cicero Felix da Silva 02953660445.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 127/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2019.

Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020.

Vicência/PE 05 de setembro de 2019

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:68C48DB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação referente ao **Processo n.º 17/2019** – Pregão Presencial n.º 11/2019, cujo **objeto** é: aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, zero quilometro, 04 portas, motor 1.0 flex, destinado à Atenção Básica de Saúde deste município.

Empresa vencedora:

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30, no valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais). Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pela Ordenadora de Despesas.

Vicência/PE, 06 de setembro de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:80B0C8CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº18/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2019**

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Mista e Farmácia Básica, em atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde de Vicência, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência, anexo I do edital. **Tipo Menor Preço Por Item.** Licitação Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP, com itens de livre concorrência. **Valor Estimado: R\$ 2.128.829,10 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).** Data e Hora do Recebimento dos Envelopes: **20/09/2019 às 09h00min.** Retiradas de Edital e Informações: Setor de Licitação – Horário: 08h00min às 13h00min, através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou pelo telefone: 81 – 3641-1441

Vicência, 06 de setembro de 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Josias Albino de Lima

Código Identificador:5F614101

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REUNIÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

Processo Nº: 015/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 009/2019 (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) – Compra - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Comunica aos interessados que fará realizar na data de 11 de setembro de 2019 às 09:00, reunião para dar continuidade ao processo licitatório supracitado. Outras informações podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou através do e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:51E711A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO Nº 059/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019 -
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 029/2019 - Processo nº 059/2019. CPL. Objeto: Contratação do show do artista Israel Novaes, para apresentação no dia 24 de junho de 2019 no horário das 22h30 às 00h00, por ocasião das Festividades Juninas do Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: IN

PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.902.879/0001-13. Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 2019.

MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:6AC2DAEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO:
013/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o resultado do **Processo Licitatório nº 013/2019 Pregão Presencial nº 010/2019**, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender às necessidades do PSF 5 – Engenho Beleza do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, em favor das empresas:

S D DE A. FERREIRA & CIA DIST. LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, vencedora neste certame com o valor global de **R\$ 24.677,90 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos)**.

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80, vencedora neste certame com o valor global de **R\$ 10.898,00 (Dez Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais)**.

EDILANE CARVALHO DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 12.710.916/0001-14, vencedora neste certame com o valor global de **R\$ 27.340,00 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais)**.

Xexéu, em 27 de Agosto de 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:D0AE36EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2018**

5º TERMO ADITIVO**Nº CONTRATO: 059/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2018****MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2018**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA EPP.**CNPJ/MF:** 03.492.867/0001-08

OBJETO: Termo Aditivo de Paralisação da Execução ao Contrato ao Contrato nº 059/2018, referente à contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias no bairro de Arthur Lundgren II, no município do Paulista/PE, fica suspenso o prazo de execução do referido instrumento contratual por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2019 à 09 de junho de 2019, após este período as atividades serão retomadas normalmente no primeiro dia útil após o último dia aquisitivo, ou seja, dia 10 de junho de 2019, tendo como fundamento legal tendo como

fundamento legal a decisão do processo 1020832-27.2018.4.01.3400, concomitante com a lei 8.666/1993 e a previsão contratual.

ASSINATURA: 10/04/2019.

Paulista/PE, 10 de abril de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:ED1C9DCB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2018

5º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 063/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2017

MODALIDADE: Concorrência nº 008/2017

PORTARIA DA CPL: 335/2017 e 018/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CONTRATADA: PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

CNPJ/MF: 17.268.623/0001-42

OBJETO Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 063/2018, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro de Jardim Paulista, Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **359 (trezentos e cinquenta e nove) dias**, a partir de **13 de junho de 2019 à 07 de junho de 2020**, bem como a prorrogação do prazo de execução pelo período de **149 (cento e quarenta e nove) dias**, contados a partir de **08 de junho de 2019 à 04 de novembro de 2019**

ASSINATURA: 07/06/2019.

Paulista/PE, 07 de junho de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:6D0763D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 071/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2018

MODALIDADE: Dispensa nº 002/2018

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

CONTRATADA: WB CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF: 07.157.925/0001-90

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº 071/2018, referente a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva, conservação ou recapeamento, correção, operação tapa buraco, do sistema viário da cidade de Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir de **17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019**, tendo como fundamento sua cláusula oitava.

ASSINATURA: 14/06/2019.

Paulista/PE, 14 de junho de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:DB0CF9F1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ATO Nº 002/2019

Ato nº002/2019

Dá publicidade à **RELAÇÃO DOS SORTEADOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA I**, que concorreram as Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Jardim por meio da Presidência de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida deste município no cumprimento de suas funções institucionais e dos princípios da Administração Pública divulga através da presidente à **RELAÇÃO DOS SORTEADOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA I**, que concorreram as Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I, após resultado do sorteio realizado no dia 05 de setembro de 2019 na Quadra da Escola Estadual Professores Donino, situada na Avenida Coronel Antônio Marinho, 129, Bairro Boa Vista, Belo Jardim, PE, acompanhado por autoridades municipais, representante da Caixa Econômica Federal e presidente da OAB deste município.

Cumprindo as determinações das normas do Programa editada na época pelo Ministério das Cidades através de Portaria Nº 163/2016, divulga a relação dos sorteados.

Belo Jardim, (PE), 06 de setembro de 2019

BIANCA SANTOS DE SOUZA QUARESMA

Presidente da Comissão de Acompanhamento MCMV – FAIXA I

Relação dos Sorteados como Contemplados do Residencial Vila Bela I (MCMV faixa I)

Nº	NIS	NOME
1	1608425283-5	ADRIANA COSTA TORRES
2	1458940491-1	ADRIELE PONTES DOS SANTOS SILVA
3	2123653872-4	ADRIELE SOARES BATISTA
4	1602817254-6	ALAIDE NAZERE DA SILVA
5	2374785578-0	ALANA ROBERTA ALVES FERREIRA DA SILVA
6	1607889508-8	ALBINA MARIA DA SILVA
7	1608683161-1	ALDA REJANE BARBOSA FERREIRA
8	2376546084-9	ALDECIO DOS SANTOS BEZERRA
9	1608461354-4	ALDENICE MORAIS DE MACEDO

10	1608492688-7	ALIETE BEZERRA DA SILVA
11	2123051228-6	AMANDA CAMPOS DOS SANTOS
12	1602821770-1	AMANDA DA SILVA LIMA
13	1607331099-5	AMANDA SANTOS DE BARROS
14	1608595294-6	ANA CARLA RIBEIRO DA SILVA
15	1608527515-4	ANA CLAUDIA FERREIRA
16	2046463636-6	ANA CLAUDIA QUEIROZ
17	1602832851-1	ANA CLAUDIA SOBRAL
18	1905614309-6	ANA DAYANE SANTOS DE LIMA
19	1607627424-8	ANA EDITE DO NASCIMENTO
20	2123128425-2	ANA FABIA LIMA DA SILVA
21	1608456221-4	ANA MARIA BEZERRA DA SILVA
22	1612062530-6	ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS
23	2125150460-6	ANDREA MARIA DO CARMO
24	1608678663-2	ANDREIA DE FREITAS SILVA
25	2122436309-6	ANDRESA PEREIRA DA SILVA
26	1610886776-1	ANDRESSA LOURENCO CIPRIANO
27	2005406085-5	ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA
28	1602825644-8	ANGELICA PATRICIA DE MELO SILVA
29	1279707445-0	ANTONIA MARGARIDA DOS SANTOS
30	1602827637-6	ANTONIETA MARIA DA SILVA
31	1608657873-8	ANTONIO MARCOS DA SILVA
32	2120063753-6	ARLEIDE MARIA DE MELO
33	1615888588-7	ASCHILY RAISSA DA SILVA
34	1608465537-9	BERENICE DE MELO BATISTA
35	2369640831-6	BIANCA RAYANE DE SOUZA LIMA
36	1608890812-3	BRUNA ALVES DE SOUZA
37	2375925712-3	CAMILA DA SILVA
38	2066329370-1	CARMELITA HELENA DO NASCIMENTO
39	2375590108-7	CECILIA MARIA DE SOUZA
40	1660993174-8	CELIA MARIA DA SILVA
41	2376619974-5	CIBELE FEITOSA DA ROCHA
42	1607395340-3	CICERA BEZERRA DA SILVA
43	1667520043-8	CICERO LOPES DA SILVA
44	2031887611-0	CLAUDENICE MARIA DA SILVA
45	1607896034-3	CLAUDENIR MARIA DA SILVA
46	1608281684-7	CLAUDIANE MARIA LEAL DA SILVA
47	1620355675-1	CLAUDIANE SILVA SANTOS
48	1649401955-3	CLEICEANE SANTOS DE SOUZA
49	1607665950-6	CLEIDE MARIA DA SILVA
50	1638962739-5	CLEIDILANE DA SILVA SANTOS
51	1647996611-3	CRISTINA SILVA DE MELO
52	2122809806-0	DAIANE MARIA DE MORAIS MOURA
53	1608205285-5	DANIELA SIQUEIRA DOS SANTOS DA SILVA
54	2128174512-1	DANIELA SOARES RAMOS
55	2123030515-9	DANIELE REGINA FEITOSA DA SILVA
56	2372686905-7	DEISIELE FAUSTINO DA SILVA
57	2122310369-4	DIOLINDA LIMA DA SILVA
58	1326937185-2	DIVANEIDE JORGE DOS SANTOS
59	1602852000-5	EDIANE DOS SANTOS
60	1248450853-2	EDJANE LUCAS DA SILVA
61	1607890476-1	EDNA MARIA ALVES
62	1232728235-9	EDNA MARIA SILVA LIMA
63	1612295851-5	EDNALDO JOSE DA SILVA
64	1608581854-9	EDUARDO DA SILVA ALONSO
65	2104052509-3	EDVANIA DE LIMA AMARAL
66	2075272921-1	EDVANIA MARIA DA SILVA
67	1602857309-5	ELAINE DA CONCEICAO DE MELO
68	1240034152-6	ELIAS JOSE DA SILVA
69	1607890390-0	ELIELZA FERNANDA DOS SANTOS BARROS
70	1608217638-4	ELISANGELA ARAUJO DA SILVA
71	1608217444-6	ELISANGELA SILVA ANDRADE
72	1608690820-7	ELIZAMA CRISTINA DA SILVA COSTA
73	2380378640-8	EREMARQUES GONCALVES DA SILVA
74	1323591962-6	ERICA DA SILVA BERNARDO GUIMARAES
75	1601247474-2	ERICA DOS SANTOS
76	2019894986-8	ERICA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA
77	2121451073-8	ERIVANY SIMAO DA SILVA
78	2127178493-0	EVELLYNE MICHELLE DOS SANTOS SILVA
79	1608674450-6	EWERTON DOS SANTOS
80	1607353876-7	EZILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
81	1607345805-4	FABIANA ALVES DA SILVA
82	2121990152-2	FABIANA DA SILVA ALVES
83	1608222905-4	FABIANA GOMES DA SILVA
84	2120837618-9	FABRICIA MORAES DOS SANTOS SILVA
85	1632536622-1	FERNANDA ADRIELE DA SILVA
86	1628625243-7	FRANCELLE CAMILLY MORAES DE SIQUEIRA
87	1632318237-9	GABRIELY TABOSA DO NASCIMENTO
88	1622389645-0	GEILMA MARIA DA ROCHA
89	2015577704-6	GEIZA ELDA DE OLIVEIRA SOUZA
90	1629586794-5	GEIZIELEN DE MIRANDA MARCELINO
91	1608249738-5	GELICA MARIA DE ANDRADE SANTOS
92	1608250119-6	GENILSON DA SILVA CORDEIRO
93	1621571123-4	GERALDA MARIA DA SILVA
94	2046463568-8	GERLANE PAIVA DO NASCIMENTO
95	2376681185-8	GESSICA ALVES DOS SANTOS SILVA
96	1620327766-6	GILVANCELIO GILSON DE MORAIS
97	1608254209-7	GILVANIA BEZERRA DA SILVA
98	1620326300-2	GISSELY GENE DA SILVA

99	1620305774-7	GRACIENE ANDRADE DA SILVA
100	1632507096-9	GYSLEY MELO DA SILVA
101	1607636575-8	HELENA OLINDINA DE MACEDO
102	1615866689-1	HELIANY MENDES DE CARVALHO SILVA
103	1607344202-6	HENRIQUE ANTÃO TORRES DA SILVA
104	1656402127-6	HOZANA DE QUEIROZ LEITE GUIMARAES
105	1632581291-4	IRACI DE ANDRADE SILVA
106	1620308854-5	IRACI MARIA DA CONCEICAO
107	2384116694-2	ISABELA CRISTINA DO NASCIMENTO
108	1230285771-4	IVANILDO EDUARDO PEREIRA
109	1621325833-8	IZABEL CRISTINA DA SILVA
110	1621867476-3	JACIELE DE MATOS SOARES
111	1621755680-5	JACQUELINE MARIA DA SILVA
112	1607649398-5	JADILLA DA SILVA SANTOS
113	1621329258-7	JAQUELINE DA SILVA SANTOS
114	1628419057-4	JAQUELINE GOMES FERREIRA
115	1632641944-2	JEANE GORETE DA SILVA
116	1620325065-2	JESSICA LIMA SILVA
117	1625938579-0	JESSYCA NAYANI GUIMARAES DE MELO
118	1621771988-7	JOABE FERREIRA DA SILVA
119	1070191390-5	JOAO ALVES DE OLIVEIRA
120	1087879472-4	JOAO BATISTA ARAUJO PEREIRA
121	2384139019-2	JOAO PAULO LOPES SILVA
122	1620328605-3	JOBSON JOSE DOS SANTOS
123	1621556409-6	JOELMA FERREIRA MERGULAO
124	1073790684-4	JONAS JOSE DOS SANTOS
125	1634030644-7	JOSE ADELMO MACEDO IZIDORO
126	1624925633-5	JOSE ARMANDO ARAUJO DOS SANTOS
127	1620337619-2	JOSE DANIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
128	1621419789-8	JOSE EDILSON SILVA
129	1266681645-3	JOSE ISMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO
130	2200359531-6	JOSE WILSON DA SILVA
131	1617626811-8	JOSEFA BEZERRA DA SILVA
132	2075273023-6	JOSEFA MARIA SANTOS FERREIRA
133	2060849486-5	JOSEFA TERESINHA GILA
134	1620334111-9	JOSELI FERREIRA DE SOUZA
135	2201928531-1	JOSELIA BEZERRA DE NELO
136	1285365745-2	JOSENICE TORRES DA ROCHA SILVA
137	1621771532-6	JOSILENE DA CONCEICAO SILVA
138	2380785627-3	JOSILENE DA SILVA MELO
139	1607123557-0	JOSINEIDE DE FRANCA SILVA DE LIMA
140	1300421145-8	JOSINEZ MARIA SANTOS
141	1621457390-3	JOSIVALDO JOSE DA SILVA
142	2045483048-8	JUCICLEUDE DE JESUS MORAES PEREIRA
143	1607365762-6	JUCIELE DA SILVA MARTINS
144	1625153398-7	JUCILENE FERREIRA DE ANDRADE
145	1620346319-2	JULIANA CONCEICAO DA SILVA
146	1630231008-4	JULIANA DA SILVA SANTOS
147	1607365257-8	JULIANA DE OLIVEIRA MENEZES
148	2064976793-9	JULIANA GOMES CRUZ
149	1647842167-9	KENNIA DAYANNE DE SIQUEIRA MARIANO SILVA
150	1641116259-0	LINDALVA DJANIRA DOS SANTOS
151	1649434303-2	LINDALVA OLIVEIRA SILVA
152	2075272373-6	LINDINALVA MARIA DE AZEVEDO
153	1608292820-3	LUCELIA LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO
154	1282520289-6	LUCIA CRISTINA DOS SANTOS
155	1607671286-5	LUCIANA LINS DA SILVA
156	1639064358-7	LUCIENE APARECIDA DE MELO SILVA
157	1638720804-2	LUEGELEM MARIA DA SILVA SANTOS
158	1083004281-1	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
159	2379477750-2	LUZIA MARIA DA SILVA
160	1646826566-6	MAIRA ALVES MONTEIRO
161	1637398787-7	MAIRA CAVALCANTE
162	1647978147-4	MARCELA DA SILVA
163	2007035737-9	MARCELA MACIEL DE LIMA SILVA
164	1608323591-0	MARCELO SANTOS SANTANA
165	1639135895-9	MARCIA MELLO DA SILVA
166	1260701101-0	MARCIO DA SILVA PEREIRA
167	2043811155-3	MARGARIDA DOS SANTOS FLORENCIO
168	1637778250-1	MARIA ANDREIA DA SILVA
169	1638764343-1	MARIA ANGELICA FERREIRA DA SILVA
170	1650004319-8	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
171	1647878716-9	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
172	1638759957-2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
173	1638768256-9	MARIA CAMILA GONCALVES DA SILVA
174	2364644568-4	MARIA CLECIA MARTINS DA SILVA
175	1638761873-9	MARIA CLECIANNE DOS SANTOS
176	1639159096-7	MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO
177	1239381338-3	MARIA DAS DORES LEITE DA SILVA
178	1207674364-4	MARIA DAS DORES SILVA
179	1652066961-0	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA
180	1228740462-9	MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA
181	2092788803-8	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE FREITAS
182	1638766013-1	MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA
183	2075955451-4	MARIA DE FATIMA SILVA
184	1638851589-5	MARIA DE FATIMA SLVA
185	1607597747-4	MARIA DE LOURDES MARTINS ALBUQUERQUE
186	1608307878-5	MARIA DEUSANI DAS NEVES
187	1637781734-8	MARIA DO CARMO DA SILVA

188	1637769284-7	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO
189	1649371624-2	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PEREIRA
190	1703988521-0	MARIA EDITE DA SILVA
191	1651578208-0	MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS
192	1641387191-2	MARIA EDNEIDE DOS SANTOS SILVA
193	1639072340-8	MARIA ELIANE DA SILVA
194	1643286720-8	MARIA ERIVANIA DA SILVA
195	1638804155-9	MARIA GESSICA DE MOURA ARAUJO
196	1649561741-1	MARIA HATAIZ ALVES DA SILVA
197	2069021694-1	MARIA HELENA DE SOUZA
198	1637773262-8	MARIA JACIENE DA SILVA RAMOS
199	2075955559-6	MARIA JANIELE DA SILVA LIMA
200	1637765206-3	MARIA JOSE DA CONCEICAO
201	1637780749-0	MARIA JOSE DA SILVA
202	1638852020-1	MARIA JOSE DA SILVA
203	1637780903-5	MARIA JOSE DA SILVA
204	2385224703-5	MARIA JOSE DA SILVA
205	1649460029-9	MARIA JOSE DA SILVA GALINDO
206	1638953878-3	MARIA JOSE DA SILVA LOPES
207	2061452202-6	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA
208	1055709926-6	MARIA JOSE DOS SANTOS
209	1649574095-7	MARIA JOSE DOS SANTOS
210	2019895631-7	MARIA JOSE DOS SANTOS ALVES
211	1638752349-5	MARIA JOSE DOS SANTOS MERGULHAO
212	1607677018-0	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO
213	1638955731-1	MARIA JOSE SILVA SANTOS
214	1649561452-8	MARIA JOSEANE SANTOS DA SILVA
215	1643154823-0	MARIA JOSENILDA DO NASCIMENTO
216	1642502822-0	MARIA LAUDEJANE FARIAS DE MELO
217	1649460220-8	MARIA LUCIA DA CONCEICAO
218	2075272685-9	MARIA LUCICLEIDE GOMES FERREIRA
219	1639161747-4	MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS
220	2376255914-3	MARIA PALOMA DA SILVA SANTOS
221	1643727940-1	MARIA ROSEANE SANTOS DA SILVA
222	1237853981-0	MARIA ROSILENE DE FREITAS
223	1650022250-5	MARIA SALOME DA SILVA BARROS
224	2364425454-7	MARIA VALDINEIDE GUIMARAES
225	1242958686-1	MARIA VIVIANE BATISTA SILVA
226	1607899040-4	MARILENE ROSA FERREIRA
227	1638992519-1	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA
228	1649528202-9	MARLI DE LIMA OLIVEIRA
229	1647825255-9	MAURICIO ANDRE LIMA DE SOUZA
230	1637798105-9	MIRELLE LIZZIANE BARBOSA DOS SANTOS SILVA
231	1663571861-4	MIRIAM KARLA GONCALVES DA SILVA
232	1513547670-2	MONICA DOS SANTOS DINIZ
233	2101375872-4	MONICA FERREIRA DOS SANTOS
234	1607386078-2	NATALIA MARIA SILVA LIMA
235	1335253022-9	NATALIA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
236	1655278287-0	NATALIA SILVA DOS SANTOS
237	2384935976-6	NEUSA NERES DA SILVA
238	1608333175-8	PATRICIA LIRA DE SENA PEREIRA
239	1667652030-4	PATRICIA MARIA NOBERTO BEZERRA
240	1669639547-5	PATRICIA MARIA VICENTE
241	1607606737-4	PATRICIA SIMIAO MENDES
242	1607861103-9	QUITERIA EDVANIA ALVES FERREIRA
243	1225309630-1	QUITERIA GOMES DA SILVA ALVES
244	1620354388-9	QUITERIA LUIZ DA SILVA
245	2007013697-6	QUITERIA MARIA DA SILVA
246	2281457845-5	QUITERIA MARIA DA SILVA FRANCA
247	1638829981-5	QUITERIA ROSENDO DA SILVA
248	2366419442-6	RAYANE ALVES SILVA
249	1656720581-5	RAYANE CRISTINE GALINDO RODRIGUES
250	1656407317-9	REBECA HONORIO GUIMARAES LEITE
251	1903579849-2	REDILEIDE SILVA
252	1658643831-5	REGINA LUCIA DOS SANTOS
253	1660868023-7	RENATA DA SILVA
254	2365749741-9	RENATA SANTOS DIAS
255	2020189144-6	ROSANA ALVES XAVIER
256	1656726468-4	ROSANGELA ANICETO DE ARAUJO
257	2373601888-2	ROSANGELA FERREIRA BEZERRA
258	1656498996-3	ROSEANE MARIA DA SILVA SANTOS
259	1426936860-4	ROSELI ALEXANDRINA DE JESUS
260	1608345974-6	ROSELI DA CONCEICAO SANTOS OLIVEIRA
261	1660092072-7	ROSENILDA IZIDORIO
262	1301181145-7	ROSIANE SANTOS DE FARIAS
263	1398615545-6	ROSICLEIDE MARQUES DE MATOS
264	1069696584-1	ROSILDA FERREIRA DA SILVA
265	1656728379-4	SABRINA MICHELLE LIRA DE LIMA
266	1665463903-1	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA
267	1669465910-6	SANDRA NERES DA SILVA JARDIM
268	1656729566-0	SEBASTIANA LEITE CARVALHO
269	2360225743-2	SEBASTIANA MARIA DE JESUS
270	1206155497-2	SEBASTIAO GOMES DA SILVA FILHO
271	1655307698-8	SENEIDE DOS SANTOS SILVA
272	1072441987-7	SEVERINO JOSE DA SILVA
273	2031887527-0	SHEILA MANUELA DA SILVA
274	1253181919-5	SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
275	1656912843-5	SIMONE MARINHO DOS SANTOS
276	2022040414-8	SOCORRO HELENA DA SILVA

277	1608356025-0	SOLANGE MARIA SANTANA ALVES
278	1271406545-9	SUELI CRISTINA DA SILVA
279	1656642668-0	SUSEANE RODRIGUES DA SILVA
280	2046461627-6	TAHIS DANIELLE DA SILVA MARTINS
281	2042857437-2	THALIA FERREIRA SILVA LUCIANO
282	1655318482-9	TAMIRES DE BARROS NASCIMENTO
283	1655318653-8	TAMIRIS GOMES DE LIMA
284	2075273167-4	TEREZINHA DE JESUS NERES DA SILVA BRITO MELO
285	1656525638-2	THAIS DE CARVALHO LEAL
286	1607883970-6	THAYS DE LACERDA SANTOS
287	2385135144-0	VALDEMIR GOMES DA SILVA
288	1665121117-0	VALDILENE ANICETO DE ARAUJO
289	1653738832-6	VALDJANE MARTINS ROSA
290	2019894613-3	VANDERLANE DA SILVA
291	1270686377-5	VANDERLEIA SANTOS SILVA
292	1607616979-7	VANIA FERREIRA DE OLIVEIRA
293	1668371793-2	VANICE SUZAN DA SILVA
294	1668388960-1	VERA LUCIA MOURA DA SILVA
295	1656740623-3	VERONICA LEITE DA SILVA
296	1655333630-0	VIVIANE MARIA BEZERRA
297	1655333883-4	VIVIANE MARIA DA SILVA
298	1667763039-1	WALERIA DE BARROS SILVA DOS ANJOS
299	1656741971-8	WILMA BARBOSA PEREIRA
300	2061048414-6	ZULENE PEREIRA DA ROCHA

Relação dos Sorteados como Cadastro Reserva do Residencial Vila Bela I (MCMV faixa I)		
Nº	NIS	NOME
1	1652009497-9	MARINEZ JOSEFA DA SILVA
2	1620303729-0	FRANCISLANY RODRIGUES DA SILVA
3	1240077151-2	CICERO JOSE DOS SANTOS
4	2104052509-3	EDVANIA DE LIMA AMARAL
5	2075273167-4	TEREZINHA DE JESUS NERES DA SILVA BRITO MELO
6	1639271355-8	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO
7	1656418568-6	TAINA RAMOS DOS SANTOS
8	2120269070-1	ATILLA SANTOS DA SILVA
9	1656293745-1	RAMIRA MANOELA DE OLIVEIRA ALVES
10	2046461930-5	TATIANE NERES DA SILVA
11	1669465910-6	SANDRA NERES DA SILVA JARDIM
12	1645132859-7	MARIA EDUARDA DA SILVA
13	2122436309-6	ANDRESA PEREIRA DA SILVA
14	1662149250-3	TACILA GENEFFER SILVA DOS SANTOS
15	1602825538-7	ANGELICA DE SIQUEIRA MOURA
16	1066415257-8	CICERO CARLOS DE MOURA
17	1266083345-3	MARIA AUXILIADORA CORDEIRO
18	1608690820-7	ELIZAMA CRISTINA DA SILVA COSTA
19	1656310912-9	SANDRA ALVES DA SILVA
20	1660735670-3	ROSENILDA MARIA PULCA
21	2046462870-3	LUCIVANIA TORRES SOUZA
22	2366419442-6	RAYANE ALVES SILVA
23	2384935976-6	NEUSA NERES DA SILVA
24	1607331680-2	ANDREZA DA SILVA VITAL
25	1608904687-7	EULINA GOMES ARAUJO
26	2061911635-2	ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS
27	1656733373-2	SONIA DA SILVA FREITAS
28	1656639397-9	SANDRA DOS SANTOS SILVA
29	1609226886-9	EDVILMA ALVES DA SILVA
30	1607665950-6	CLEIDE MARIA DA SILVA
31	1903434140-5	LUCIVANIA SALVADOR FERREIRA
32	1607356734-1	JESSICA LOPES DA SILVA
33	2061911650-6	NERICI MARIA FEITOSA
34	1638694060-2	JUCICLEIDE BARBOSA PEREIRA
35	2384746179-2	GISLAINE FRANCISCA DE ALMEIDA
36	1655319766-1	TATIANE MARIA DE SOBRAL
37	2020189202-7	EDINILZA SILVA DO NASCIMENTO
38	1616543090-3	ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS
39	1608348344-2	SANDRA DOS SANTOS
40	1665158666-2	RANIELLE DE OLIVEIRA SILVA
41	1607888021-8	ADRIANA DA CONCEICAO ARAUJO
42	1650932838-1	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ
43	2104108889-4	MARIA SOLEDADE DA SILVA
44	1332998145-7	DAYSE SANTOS DE ARRUDA MELO
45	1401590594-2	ALCIVAN CANDIDO DA SILVA
46	1602860396-2	ELIELZA BEZERRA DOS SANTOS
47	1238988786-6	DAMIAO LUIZ DE PAULA
48	1355626145-5	SIDNEY CARLOS ARAUJO DA SILVA
49	1903434140-5	LUCIVANIA SALVADOR FERREIRA
50	1252581312-1	ERONILDA MARIA DA SILVA BARROS
51	1669245752-2	VALDIRENE MARIA DA SILVA
52	1624307165-1	JEAN LIMA DA SILVA
53	1628931710-6	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA
54	1608562948-7	ANDERSON DA SILVA VERAS
55	2365721617-7	HELENO MARIANO DA SILVA
56	1608900749-9	ELIANE MARIA DA SILVA
57	2369963284-5	ALCIONE PINTO E SILVA
58	1660735670-3	ROSENILDA MARIA PULCA
59	1655963308-0	VANESSA SINESIO DA SILVA
60	1656719999-8	RAFAELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
61	1209272685-6	MARIA APARECIDA BEZERRA ALVES

62	2363787260-5	MARIA SILVANIA DOS SANTOS
63	1209272236-2	MARLEIDE JERONIMO DO NASCIMENTO
64	1637777601-3	MARIA VALDIJANE DA SILVA SANTOS
65	1621960232-4	JOSIANE SANTOS RAMOS
66	1220239779-7	LUCINEIDE MEDEIROS DA SILVA
67	1639277712-2	MARIA GORETE DA SILVA
68	1616664111-8	ARYELLE DOS SANTOS SILVA
69	1638953329-3	MARIA CILENE DA CONCEICAO
70	1608308150-6	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA
71	1660939411-4	MIRIAM FERREIRA DA SILVA
72	2092788536-5	IVONEIDE MARIA DA SILVA
73	1621384698-1	FRANCISCA LAURA BEZERRA
74	1253206451-1	MONICA JANIENE DA SILVA PEREIRA LEMOS
75	1304346781-6	ADILMA DA SILVA SOARES
76	1655305035-0	SAMARA GUIMARAES DA SILVA
77	2061552988-1	LUCILENE BEZERRA DOS ANJOS
78	1650053057-9	MARIA CICERA SILVA SANTOS
79	1253206570-4	MARLENE DAMIANA DE MELO
80	1633872040-1	JOAO DA SILVA
81	2075272642-5	AMANA DOS SANTOS
82	2022034291-6	MARIA APARECIDA BEZERRA GOMES
83	1628534017-0	GILMA PEREIRA SILVA
84	1661660252-5	SUZANA DA SILVA MARQUES
85	1607867920-2	MARIA ADELINA GAUDENCIO
86	2046461930-5	TATIANE NERES DA SILVA
87	1608635375-2	EDNA DA SILVA
88	1303842245-1	JANAINA BEZERRA MONTEIRO
89	1620305864-6	GRACINETE JOSEFA OLIVEIRA
90	1608701358-0	DAIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:5079EC84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, Município de Belo Jardim - PE, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal vigente, Decreto Municipal nº 35, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa com o objetivo de fornecer, conforme demanda, materiais de limpeza e lavanderia para uso pela Secretaria de Saúde, Unidades Básicas, Hospital Municipal, UPA e outras unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.241.913/0001-53.

VENCEDOR: DANILO S DA SILVA ROCCO						
CNPJ: 20.916.073/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA -Solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com 1 litro, 2%pp a 2,5pp, conforme portaria ms n-89 de 25/08/94 Caixa com 12 litros.	QBOA	CAIXA	264	21,65	5.715,60
2	ALCCOL EM GEL- Alcool A 70% em Gel, em refil 800 ML para antisepsia complementar das mãos, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente. Caixa Com 12 Unidades.	START	CAIXA	144	85,00	12.240,00
3	AVENTAL EM NAPA - Com forro, material permeável ideal para proteção do usuário contra respingos de água, de produtos químicos em baixa concentrações. Avental ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura.	SUPER EPI	UNID	240	17,45	4.188,00
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML -De poliestireno (ps) de 50ml caixa com 5.000 unidades.	TOTALPLAST	CAIXA	120	88,40	10.608,00
11	COPO DESCARTÁVEL 180ML -De poliestireno (ps) de 180 ml caixa com 2.500 unidades.	TOTALPLAST	CAIXA	120	77,80	9.336,00
14	DESIFETANTE PARA PISO – é um produto com ação anti-bactericida que proporciona uma limpeza mais profunda e aroma agradável de 500 ml, caixa com 24 unidades.	QBOA	CAIXA	240	46,50	11.160,00
19	ESCOVA DE ROUPA – Para lavagem de roupas com base de plástico.	BRILHUS	UNID	100	8,50	850,00
20	FÓSFORO -Pacote com 10 maços, maço com 10 caixas, caixinha com 40 palitos.	PARANA	FARDO	300	49,00	14.700,00
22	LUSTRA MÓVEIS - Embalagem de 200ml, proporciona brilho intenso e proteção p/móveis e eletrônicos, fragrância suave e de longa duração. Contém ceras naturais que agem diretamente na madeira nutrido e rejuvenescendo as fibras, e silicone que forma uma camada protetora p/repelir a umidade e a poeira deixando a superfície com agradável aparência de brilho seco.	BRY	UNID	240	7,81	1.874,40
23	MULTIUSO Doméstico - Líquido composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml. Caixa com 24 unidades.	START	CAIXA	240	79,00	18.960,00
25	PANO DE CHÃO - Pano de chão: de algodão cru; medindo 70 x 38 cm, com costura reforçada e fios entrelaçados.	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UNID	1200	4,40	5.280,00
27	PANO MULTIUSO - Em rolo contendo 300m com antibactericida. Que evita a proliferação de germes e bactérias.	LIMPPANO	ROLO	108	124,00	13.392,00
30	PLÁSTICO FILME - Papel Filme: 40 cm, bobina com 1000 metros esticável.	WYDA	BOBINA	180	64,00	11.520,00
35	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete Líquido - Neutro, perolado fragrância suave, bombona de polietileno com 5 litros. Caixa com 04 unidades.	PREMISSE	CAIXA	144	68,00	9.792,00
37	SACO PARA LIXO - Capacidade para 40 litros na cor preta, super-reforçado. Pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,7, com soda reta.	WR	FARDO	840	21,50	18.060,00
40	SACO DE LIXO LEITOSO – Capacidade para 100 litros na cor branca, super reforçado, com identificação de lixo infectado. Pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,7, com	WR	FARDO	1080	39,50	42.660,00

	soda reta.					
42	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON -Vassoura em nylon com cabo superresistente.Medindo 30 cm. Caixa com 12 unidades.	BRUXAXA	CAIXA	192	90,00	17.280,00
43	VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura de Piaçava: Cabo de madeira, medida da base 60 cm, com base de madeira – tipo vassourão.	BRUXAXA	UNID	120	15,90	1.908,00
44	VASSOURA COM CERDAS MACIAS PÉLO -Vassoura de Pelo: pelo animal, com base em madeira medindo 30 cm e cabo em madeira resistente. Caixa com 12 unidades.	BRUXAXA	CAIXA	192	83,00	15.936,00
52	PILHA PALITO AAA – caixa 40 unidades.	ALFACELL	CAIXA	108	57,90	6.253,20
55	DESINFETANTE CONCENTRADO - líquido para limpeza de pisos, embalagem com 5 litros. Princípio ativo: hidróxido de sódio 50%, ph (1.0%) = 11,50 à 12,50. Aparência: líquido viscoso, densidade: 1,000 a 1,100 g/cm³. Solubilidade em água: para aproximadamente 20 litros. Caixa com 4 Bombonas.	QBOA	CAIXA	240	38,00	9.120,00
57	FLANELA - 100% algodão, medindo 30 x 50cm, cores diversas. Pacote com 12 unidades.	TECELAGEM SÃO JOSÉ	PCT.	144	24,00	3.456,00
61	ALVEJANTE – Alvejante de roupas brancas e coloridas, com alto poder germicida base de cloro ativo em sua composição altamente balanceado contendo agentes sequestrantes que inibam a fixação de manchas. Especificações químicas matéria ativa clorada acido tricloroisocianúrio agente alcalinizante carbonatos, sulfato sódio sequestraste, complexante polifosfatos com teor de cloro ativo 12,0 . 0. 14, física ph 9 a 1% em água; 9,0-9,5 campo de aplicação lavanderia 5 gramas de cloro por quilo de roupa seca autorizado pela ANVISA. Pacote com 20 KG.	QBOA	Pacote	120	210,00	25.200,00
66	ALCOOL A 70%- Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. Contendo data de fabricação, data de validade, número de lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente. Caixa com 12 unidades.	START	CAIXA	120	113,00	13.560,00
67	Garfos plásticos para refeição (grande) pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	PCT	240	4,00	960,00
68	Colheres plásticas para refeição (grande) pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	PCT	180	4,00	720,00
69	Facas plásticas para refeição (grande) pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	PCT	240	6,00	1.440,00
71	Tampa para copos descartáveis 180ML. Pacotes com 100 unidades.	TOTALPLAST	PCT	280	3,80	1.064,00
TOTAL						287.233,20

VENCEDOR: OVERHALL SOLUCOES EIRELI						
CNPJ: 21.082.142/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BALDE – Balde de plástico com tampa – com capacidade de 100 litros.	ICASA	UNID	120	29,45	3.534,00
9	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA -Sacos com capacidade para 6Kg. Bobina pesando aproximadamente 5Kg.	IDEAL	ROLO	180	51,00	9.180,00
12	CLORO EM GEL de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente com superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº 14/07 da agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas. Embalagem de 5 litros.	TEQNOL	Bombona	336	53,50	17.976,00
13	DESINFETANTE - Desinfetante concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento, caixa com 04 bombonas.	TEQNOL	CAIXA	360	123,50	44.460,00
26	PANO DE PRATO - Pano de prato, 100% algodão medidas 50x70cm - tecido resistente e atalhado, com acabamento. Pacote com 12 unidades.	DE CASA	PCT.	480	24,50	11.760,00
28	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples, com picote, na cor branca, medindo 60m x 10cm, composto de fibras naturais 100% celulose – fardo contendo 16 pacotes com 04 rolos.	SUBLIME	FARDO	960	58,90	56.544,00
31	PASTILHA SANITÁRIA - Pastilha sanitária, acompanhada de suporte de fixação, contendo aproximadamente 45 gramas. Caixa com 48 unidades.	ASTOLY	CAIXA	216	77,90	16.826,40
33	SABÃO EM BARRA -Sabão a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo, 200 gramas, caixa contendo 50 unidades.	VALENÇA	CAIXA	192	53,40	10.252,80
38	SACO PARA LIXO -Capacidade para 20 litros na cor preta, super reforçado. Pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,7, com soda reta.	RAVA	FARDO	180	20,90	3.762,00
47	GUARDANAPO - De papel reciclado - medindo (22 x 20) cm, c/50 fls, em folha simples, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, fardo com 48 pacotes.	LIPP	FARDO	168	46,00	7.728,00
51	Estojo de tricotomia - Tricotomizador descartável, com laminas bidirecionais, com superfície de corte 1,5 mm possui capa protetora. Com 12 unidades.	KOLPLAST	DUZIA	576	46,00	26.496,00
53	PILHA PEQUENA AA caixa com 60 unidades.	RAYOVAC	CAIXA	96	51,50	4.944,00
54	PILHA MEDIA, caixa com 24 unidades.	RAYOVAC	CAIXA	36	62,00	2.232,00
62	AMACIANTE – Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado com tampa abre e fecha com lacre de rosquer. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro da saúde, com registro na ANVISA. Balde com 20 litros.	TEQNOL	BALDE	144	112,00	16.128,00
70	Marmita com 3 ou 4 divisórias	ARKPLAST	UND	36000	1,25	45.000,00
72	Bandeja descartável isopor pequena 15x15x1.8	ARKPLAST	UND	22000	0,89	19.580,00
TOTAL						296.403,20

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - Sacos com capacidade para 1Kg. Bobina pesando aproximadamente 5Kg.	DOKAPLAST	ROLO	300	44,90	13.470,00
6	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - Sacos com capacidade para 2Kg. Bobina pesando aproximadamente 5Kg.	DOKAPLAST	ROLO	300	57,20	17.160,00
7	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - Sacos com capacidade para 3Kg. Bobina pesando aproximadamente 5Kg.	DOKAPLAST	ROLO	240	53,00	12.720,00
8	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA -Sacos com capacidade para 5Kg. Bobina pesando aproximadamente 5Kg.	DOKAPLAST	ROLO	240	63,90	15.336,00
15	DESODORIZADOR DE AR -Frasco de alumínio contendo composto de emulsificantes, anti-oxidante, fragância, veículo e propelentes 360 ml 302 gr.	AIR WICK	UNID	648	10,50	6.804,00
16	DETERGENTE - Detergente líquido para gordura, neutro, indicado p/lavagem manual de louças, talheres, copos, utensílios em cozinhas industriais e limpeza em geral, excelente poder de remoção de gorduras: atua em temperatura ambiental ou até 60°C. Fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue acondicionados em frasco plásticos contendo 500ml, caixa com 24 unidades.	VOFSI	CAIXA	240	45,50	10.920,00
17	DETERGENTE ENZIMATICO - elaborado com 5 enzimas e tenso ativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos garantidos uma melhor desinfecção após limpeza. Rendimento : a embalagem de 5 litros rende até aproximadamente 2500 litros do produto diluído.	VOFSI	Bombona	120	100,00	12.000,00
18	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza em geral, grande, medindo aproximadamente 10x6x4cm. Caixa com 60 unidades.	BRILHUS	CAIXA	132	48,00	6.336,00

21	LÃ DE AÇO - Lã de aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, composto de aço carbono, acondicionado com 14 pacotes com 8 unidades cada embalagem.	ASSOLÃ	FARDO	140	27,00	3.780,00
24	PALITO DE DENTE -Palito para dente, roliço, fardo com 25 - caixas contendo 100 unidades.	GINA	PCT.	120	24,00	2.880,00
29	PAPEL TOALHA - Papel Toalha Inter folhas: Branco, não reciclado, tamanho 23 X 20 cm, 2 dobras, fardo com 1.000 utilidades, impureza máxima 15 mm2/ m2 conforme norma tappi t437 om-90, absorção máxima 70s. 100% celulose.	BRASILEIRO	FARDO	240	10,50	2.520,00
32	POLIDOR DE ALUMINIO - Composto por tenso ativo amoníaco, acidulante, tenso ativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, 500ml, acondicionado em frasco plástico. Caixa com 12 unidades.	VOFSI	CAIXA	48	66,00	3.168,00
34	SABÃO EM PÓ - Sabão em Pó: Com detergente para lavar roupas, composto de tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil, benzeno sulfonato de sódio, acondicionado em caixas ou embalagens plásticas de 500g. Fardo com 20 pacotes.	ABSOLUTO	FARDO	360	56,00	20.160,00
36	SACO PARA LIXO -Capacidade para 100 litros na cor preta, super reforçado. Pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,7, com soda reta.	RECIPLAST	FARDO	540	25,50	13.770,00
39	SACO PARA LIXO -Capacidade para 60 litros na cor preta, super reforçado. Pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,7, com soda reta.	RECIPLAST	FARDO	420	22,50	9.450,00
41	SACO DE LIXO LEITOSO – Capacidade para 60 litros na cor branca, super reforçado, com identificação de lixo infectado. Pacote com 100 unidades com micra superior ou igual a 0,7, com soda reta.	RECIPLAST	FARDO	840	35,00	29.400,00
45	RODO -Em material plástico e duas lâminas de borracha, medindo 40 cm, com cabo de madeira fixo de 1,50 metros. Caixa com 12 unidades.	BRUXAXA	CAIXA	168	65,00	10.920,00
46	ESCOVA PARA BANHEIRO - Escova Sanitária: para lavagem de vasos sanitários em nylon, com cabo longo e material sintético.	BRUXAXA	UNID	360	5,50	1.980,00
48	CAIXA PERFURO CORTANTE- Caixas com capacidade para 13 litros.	DESCAPAK	UNID	3600	8,50	30.600,00
49	HIPOCLORITO 5% - Hipoclorito de sódio 2,5% Bombona de polietileno com 5 litros.	VOFSI	Bombona	240	16,50	3.960,00
50	HIPOCLORITO 2,5% - Hipoclorito de sódio 2,5% Bombona de polietileno com 5 litros.	VOFSI	Bombona	168	15,50	2.604,00
56	CESTO DE LIXO COM TAMPA - Cesto de lixo com tampa e pedal, capacidade para 40 litros, em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente.	JUNDIAI	UNID	60	70,00	4.200,00
58	LUVAS LÁTEX - Borracha natural espessura de 0,70 mm. Excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, resistência química contra ácidos, acetonas, sais, detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras. A palma com antiderrapante, manusear objetos secos e molhados. Tamanho M.	BETANIN	PAR	240	8,50	2.040,00
59	LUVAS LÁTEX - Borracha natural espessura de 0,70 mm. Excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, resistência química contra ácidos, acetonas, sais, detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras. A palma com antiderrapante, manusear objetos secos e molhados. Tamanho G.	BETANIN	PAR	240	8,50	2.040,00
60	LUVAS DE CANO LONGO - Em borracha nitrílica para limpeza com material inflamável, tamanhos P M G.	BETANIN	PAR.	1200	18,90	22.680,00
63	UMECTANTE PASTA – Detergente neutro em pasta, super concentrado com alto poder umectante e emulsionante o que facilita a quebra da tensão superficial para roupa hospitalar, material ativa aniônica do decilbenzenosulfonato de sódio alcanolamidas dietanolamida do ácido graxo de coco essenciaoleo de pinho polifosfatos contém física PH 100% 7,0-8,0 densidade 1220 - 1240g / litro RS % 2g/2h/1200 C20,0 - 25,0 pré lavagem. Lavagem de roupas hospitalar 2 grammas de pasta por quilo de roupa seca. Balde com 20 litros. Registro na ANVISA.	HIGITECN	BALDE	120	147,00	17.640,00
64	DETERGENTE EM PÓ - Suavemente perfume de granulométrica uniforme e fácil solubilidade, que penetre facilmente nas fibras naturais e sintéticas matéria ativa aniônica docecil benzeno sulfato de sódio linear, sulteccantante ricinoleato de sódio agente alcalizante silicato de sódio sequestraste complexante polifosfatos especiais branquadores otcos enzimas proteolítica lipose PH a 1% em água 9,5 - 10,50 densidade 400 - 500 g litros lavagem em geral com sujidade leve ou pesada de 5kg/kg de roupa. Saco com 20 kg. Autorizado e redistrado pela ANVISA.	HIGITECN	Pacote	144	200,00	28.800,00
65	TIRA MANCHAS – com alto poder de remoção de manchas, capaz de arrastar ou flotar, sujidades em geral. Possui agentes especiais de alta tecnologia em sua composição que impede que a sujeira se deposite novamente, durante limpeza, prático e eficaz com ação sobre óleos, gorduras, graxas, resíduos orgânicos, manchas de batom, sangue, etc. É indicado para tirar manchas de roupas de hospitais pH a 25°C 7,00 - 9,00 Porcentagem de ativos, % 12,0 - 14,0 densidade, g/ML a 25°C 1,000 - 1,020 Viscosidade cPs a 25°C 30 - 50. Bombona com 5 litros.	HIGITECN	Bombona	180	105,00	18.900,00
73	Bandeja descartável isopor grande 21x14x2,7	TOTAL PLAST	UND	5400	1,50	8.100,00
TOTAL						334.338,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DANILO S DA SILVA ROCCO.

CNPJ: 20.916.073/0001-35.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 10 - 11 - 14 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 27 - 30 - 35 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 52 - 55 - 57 - 61 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71.

Valor: R\$ 287.233,20.

- OVERHALL SOLUCOES EIRELI.

CNPJ: 21.082.142/0001-15.

Item(s): 4 - 9 - 12 - 13 - 26 - 28 - 31 - 33 - 38 - 47 - 51 - 53 - 54 - 62 - 70 - 72.

Valor: R\$ 296.403,20.

- TELMA LUCIA DA SILVA.

CNPJ: 01.005.202/0001-99.

Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 29 - 32 - 34 - 36 - 39 - 41 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 56 - 58 - 59 - 60 - 63 - 64 - 65 - 73.

Valor: R\$ 334.338,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 13 de agosto de 2019

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Nadja Damiana Ramos Barbosa

Código Identificador:4E4000AD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCSA-SEJE/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCSA-SEJE/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - **Processo Administrativo:** Nº 259/2019 - **Processo Licitatório:** 148/PMCSA-SEJE/2019 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCSA-SEJE/2019. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de bolas de basquetebol, bolas de futebol, bolas de futsal, bolas de primeiros socorros, bombas para bola, bolas, troféus, entre outros. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA / MEI/ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL (DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CBF) DIÂMETRO ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 410 E 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO OFICIAL COM COSTURA, MODELO TERMOTEC PU, COM SELO DE APROVAÇÃO / GARANTIA CBF E/OU FIFA COM MIOLO REMOVÍVEL.	UND.	300
2	COLETES (DUPLA FACE) PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL DRY-FIT 100% TAMANHO P,M E G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES A SEREM DEFINIDAS, COM IMPRESSÃO SILK 4 CORES. PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE NA FRENTE E VERSO A SER ENCAMINHADA PELA PREFEITURA. P:400, M:400, G:200	UND.	1000
3	BOLA DE BASQUETEBOL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 600 E 675G, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 77 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SEM COSTURAS, CÂMARA AIRBILUTY E MATIZADA, TAMANHO OFICIAL, USO ADULTO.	UND.	100
4	BOLA DE BASQUETEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO PRO 6.4	UND.	80
5	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 350 A 380 G, CIRCUNSTÂNCIA 55 A 59 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COSTURADAS CHANCELADAS DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO.	UND.	100
6	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440 G, CIRCUNSTÂNCIA 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA, TIPO OFICIAL, CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO	UND.	200
7	CALIBRADOR DE BOLAS DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, ANALÓGICOS, MATERIAL METAL, COR PRETA, TAMANHO 15 CM, PESO 100G. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND.	5
8	BOMBA PARA INFLAR BOLAS COM VÁLVULA; - MATERIAL POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE EM FORMATO CILÍNDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO; - MEDIDAS APROXIMADAS DE 26 CM FECHADA E 43 CM ABERTA; - ROSCA METÁLICA INTERNA NA PONTA; -COM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA MEDINDO 167 MM DE COMPRIMENTO, UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA INTERNA E OUTRA PONTA COM ROSCA METÁLICA EXTERNA; - ACOMPANHA EXTENSOR E 03 BICOS DE VÁLVULAS; - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	30
9	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO - PAR REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO, FIO 06MM TIPO VÉU NYLON. CONFECCIONADA NA MALHA 15CM X 15CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U. V.) ESPESSURA DO FIO: 06MM. DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA; 2,5M DE ALTURA; 01M DE RECUO SUPERIOR; E 2,5M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA.	UND.	20
10	PAR DE REDES PARA FUTSAL - EM CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO 6.0 MM; CONFECCIONADA NA MALHA 10X10CM EM CORDA TRANÇADA. COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS U.V.(ULTRA VIOLETA). DIMENSÕES: 3,2 M NA LARGURA X 2,1 M DE ALTURA X 0,80 DE RECUO. COR BRANCA	UND.	20
11	MEDALHAS PARA ESPORTES EM GERAL - PERSONALIZADA EM RELEVO DE METAL FUNDIDO REDONDA, COM 70MM DE DIÂMETRO, COM METAL NO RELEVO. NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA NAS CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE DE NO MÍNIMO 20MM DE LARGURA E 900MM DE COMPRIMENTO. COM ARTE NA FRENTE E VERSO A SER ENCAMINHADA PELA PREFEITURA.	UND.	1.000
12	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL; METAL FUNDIDO; COR OURO; REDONDA; COM 70MM DE DIÂMETRO; ESPESSURA 3MM; FITA GORGORADA COM 20MM LARGURA E 900MM COMPRIMENTO NA COR AZUL.	UND.	500
13	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL; METAL FUNDIDO; COR PRATA; REDONDA; COM 70MM DE DIÂMETRO; ESPESSURA 3MM; FITA GORGORADA COM 20MM LARGURA E 900MM COMPRIMENTO NA COR AZUL.	UND.	500
14	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL; METAL FUNDIDO; COR BRONZE; REDONDA; COM 70MM DE DIÂMETRO; ESPESSURA 3MM; FITA GORGORADA COM 20MM LARGURA E 900MM COMPRIMENTO NA COR AZUL.	UND.	500
15	TROFÉU DE CAMPEÃO COM 80CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO; COM 5CM DE LARGURA, 8CM DE ALTURA; UM TUBO AZUL ; UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA MEDINDO 14CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS; ACIMA UMA COROA DOURADA; COM DETALHE VERMELHO E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL.	UND.	100
16	TROFÉU DE VICE CAMPEÃO, COM 60CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO; COM 5CM DE LARGURA, 8CM DE ALTURA; UM TUBO AZUL ; UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA MEDINDO 14CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS; ACIMA UMA COROA DOURADA; COM DETALHE VERMELHO E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL.	UND.	100
17	TROFÉU DE TERCEIRO COLOCADO COM 40CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO; COM 5CM DE LARGURA, 8CM DE ALTURA; UM TUBO AZUL ; UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA MEDINDO 14CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS; ACIMA UMA COROA DOURADA; COM DETALHE VERMELHO E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL.	UND.	100
18	TROFÉU DE ARTILHEIRO; COM ALTURA DE 34 CM; COM BASE QUADRADA COM 15CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA; CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO; ESTATUETA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	UND.	100
19	TROFÉU DE MELHOR GOLEIRO; COM ALTURA DE 34CM; COM BASE QUADRADA COM 15CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA; CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO; ESTATUETA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	UND.	100
20	BOLSA ESPORTIVA PARA GUARDAR MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS DOS ATLETAS; 40 LITROS; 55X35CM.	UND.	10
21	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL NA COR AZUL. TAMPO EM MDP DE 25 MM E PÉS EM MADEIRA MACIÇA	UND.	5
22	BOLA DE TÊNIS DE MESA 40MM NA COR BRANCA.	UND.	200
23	REDE PARA TÊNIS DE MESA EM ALGODÃO OFICIAL COM REGULAGEM	UND.	10
24	TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, MAIOR RESISTÊNCIA A ÁGUA, DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 1,80X1,25X18 CM. KIT DE DUAS TABELAS COM AROS E REDES (100% POLIPROPILENO).	UND.	5

25	ESTRUTURA DE BASQUETE MÓVEL, DESENVOLVIDA EM AÇO. ARO CONFECCIONADO EM AÇO NO TAMANHO OFICIAL E TABELA PRODUZIDA EM ACRÍLICO. A BASE PODE SER PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO. ALTURA 3,05M E ARO COM 45 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL DA REDE E NYLON A PROVA D'ÁGUA. PESO DA ESTRUTURA 42 KG. TAMANHO DA BASE: 116X78X23CM	UND.	5
26	SACO DE PANCADA 160CM ALTURA X 100 CIRCUNFERENCIA = 33 DIÂMETRO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA - POLIURETANO PU COM NYLON TRANÇADO. PROFISSIONAL SACO COM 4 PONTAS DE APOIO, ALÇAS EM NYLON, REFORÇADAS QUE AUMENTAM A DURABILIDADE.	UND.	10
27	LUVA BOXE/MUAY. MATERIAL: PU, PESO DO PRODUTO: 720 G , TECNOLOGIA DE MATERIAL LEVE QUE PROPORCIONA AMORTECIMENTO DE IMPACTOS E MAIOR SEGURANÇA AO ATLETA, OFERECENDO ENCAIXE PERFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 17X29X12	UND.	50
28	KIT TATAME, INDICADO PARA: TREINO E COMPETIÇÃO,JIU JITSU,JUDÔ,KARATE,TAEKWONDO,MMA. COM QUATRO TATAME 100X100CM, ESPESSURA 3CM	UND.	24
29	STEP – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUPLA FACE, LAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, TEXTURIZADO ANTEDERRAPANTE, COM DIMENSÕES: 60X30X10 CM, PESO: 1,8KG.	UND.	200
30	CAMA ELÁSTICA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MINI JUMP PROFISSIONAL EM TUBO REDONDO DE AÇO, PINTURA EPÓXI; COM CAPACIDADE PARA 150 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	100
31	ESCADA DE AGILIDADE PARA TRABALHOS FUNCIONAIS – CARACTERÍSTICA MÍNIMA: COM 10 DEGRAUS, TIRAS EM POLIPROPILENO, COM ESPAÇO REGULÁVEIS ENTRE OS DEGRAUS; COMPRIMENTO 5M.	UND.	100
32	ARCO DE AGILIDADE PARA TRABALHOS FUNCIONAIS.	UND.	300
33	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, ESPUMA D22 E COURVIN.	UND.	400
34	CONE DE AGILIDADE PARA ATIVIDADES FUNCIONAIS COM 15 CM DE DIÂMETRO EM PVC.	UND.	400
35	DISCO CONE CHAPÉU CHINÊS; MINI CONE DE AGILIDADE – CHAPÉU DE MARCAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO	UND.	400
36	CONJUNTO COM 5 PARES DE HALTERES OCTOGONAL PESO: 1KG, 2KG, 3KG, 4KG E 5KG PARA ATIVIDADES FÍSICAS NA PISCINA.	UND.	20
37	CALÇÃO TRADICIONAL PARA FUTEBOL OU PRÁTICA DE OUTROS ESPORTES. TECIDO EM DRY POLIESTER LEVE PERMITE A LIBERDADE NOS MOVIMENTOS ASSIM COMO A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. POSSUI FORRO (CUECA) INTERNO PARA MAIOR CONFORTO E SUPORTE. P:400, M:400, G:200	UND.	1.000

Sagrando-se vencedora as empresas **S. SCHNEIDER - EPP - CNPJ Nº 28.629.492/0001-06 Lotes: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 27, 31, 32, 33, 34 e 35** pelo valor total de R\$ 120.848,80;

CENTURY COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ: Nº 02.885.591/0001-57 Lotes: 4, 28 e 29 pelo valor total de R\$ 29.865,00;

BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI ME - CNPJ: Nº 28.475.476/0001-06 Lotes: 2, 6, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 36 e 37 pelo valor total de R\$102.815,00.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Setembro de 2019.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Secretário Executivo De Juventude E Esportes

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:7ED7720C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2019**

PROCESSO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **04 (Quatro)** dias do mês de **setembro** de **2019**, no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.307.240/0001-12**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado pela Sr^a **Kátia dos Santos Silva**, brasileira, divorciada, residente à Rua do Comércio, s/n, Povoado de Serra Branca, Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 047.169.204-29** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 6.818 – SDS/PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **04/09 /2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADOS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

Empresa **JOSE RAFAEL VIEIRA COSTA ME** de CNPJ Nº **14.337.965/0001-89**, com sede à Av. Rio Branco, nº 194, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000, telefone: (087) 9611-0009, representada por seu titular o Senhor **Jose Rafael Vieira Costa**, brasileiro, casado, RG nº 877118 SSP PE, **CPF nº 066.233.444-20.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1M) SEM VISOR - VESTIMENTA, VÊU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, TRANSLADO LOCAL (PERÍMETRO URBANO)	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	SERVIÇOS FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,20 M) SEM VISOR - VESTIMENTA, VÊU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, TRANSLADO LOCAL (PERÍMETRO URBANO)	UND	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
3	SERVIÇOS FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL(1,40 M) SEM VISOR - VESTIMENTA, VÊU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, TRANSLADO LOCAL (PERÍMETRO URBANO)	UND	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
4	SERVIÇOS FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL(1,60 M) SEM VISOR - VESTIMENTA, VÊU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, TRANSLADO LOCAL (PERÍMETRO URBANO)	UND	05	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
5	SERVIÇOS FUNERAL ADULTO, CONTENDO: URNA SEM VISOR , ALÇA	UND	40	R\$ 1.050,00	R\$ 42.000,00

	MEDINDO 1,90 M - MORTALHA(FEMININA E/MASCULINA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, TRANSLADO LOCAL (PERÍMETRO URBANO))				
6	SERVIÇOS FUNERAL ADULTO, CONTENDO: URNA COMPRIDA OU GORDA SEM VISOR, ALÇA DURA, MEDINDO MORTALHA(FEMININA E/MASCULINA), VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, TRANSLADO LOCAL (PERÍMETRO URBANO))	UND	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL : R\$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais)					

Empresa **MARIA GILDETE DA SILVA COSTA ME** de CNPJ Nº **10.588.917/0001-02**, com sede à Av. Manoel Virgíneo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000, telefone: (087) 3838-1402 / 9611-0004, representada por seu titular a Senhora **Maria Gildete da Silva Costa**, brasileira, casada, RG nº 3081689 SSP PE, CPF nº **477.069.704-00**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	TRANSLADO FUNEBRE (POR KM RODADO)	KM	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)					

*Total global: **R\$ 82.600,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba – PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 04 de setembro de 2019.

KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Fundo Municipal De Assistência Social De Carnaíba

JOSE RAFAEL VIEIRA COSTA

Jose Rafael Vieira Costa ME

MARIA GILDETE DA SILVA COSTA

Maria Gildete Da Silva Costa ME

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:83E5D85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Carnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José de Anchieta Gomes Patriota, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME**, CNPJ Nº **09.022.427/0001-65**, com sede à rua Saturnino Bezerra, nº 65, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, representada pelo Sr. **Jeronimo de Andrade Alves**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Escrivão, nº 203, centro, Carnaíba – PE, CEP Nº: 56.820-000, RG n. 2.448.535 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 304.939.944-91. Valor Total de **R\$ 95.605,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
48	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9L BRANCA	UNI	GRANPLAST	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
51	CORDÃO PARALELO FLEX. 2 X 0,75MM² 300V C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
53	CABO FLEX 2,50MM² 750V VERDE C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
54	CABO FLEX 2,50MM² 750V VERMELHO C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
55	CABO FLEX 2,50MM² 750V PRETO C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
100	FECHADURA POPLINE EXT 40MM X 53MM CROMADA	PÇ	SOPRANO	220	R\$ 29,00	R\$ 6.380,00
110	JOELHO ESGOTO PVC 150MM 90°	UNI	KRONA	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
158	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 40mm (BARRA DE 6 METROS)	BR	KRONA	400	R\$ 30,80	R\$ 12.320,00
159	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 50mm (BARRA DE 6 METROS)	BR	KRONA	700	R\$ 40,50	R\$ 28.350,00
161	TUBO PVC DN 50MM ESGOTO PREDIAL C6MT	BR	KRONA	50	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
175	TE PVC SERIER P/ESGOTO PREDIAL 100mmx100mm	UNI	KRONA	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
177	TOMADA TRIPLA PAD 2P+T 10A MODUL C/P SM	UNI	TRAMONTINA	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
						R\$ 95.605,00

Empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME**, CNPJ nº **12.574.243/0001-12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº 038.524.004-06. Valor Total de **R\$ 312.456,80 (trezentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
17	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS TIPO ACIII SACO 20KG	SC	ITATIUNGA	250	R\$ 26,20	R\$ 6.550,00
32	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVECCIONAL	UNI	DUDA	160	R\$ 13,90	R\$ 2.224,00
36	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	PÇ	BELIZE	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
40	CISTERNA DE 5.000LT POLIETILENO CONIC.TAMPAL	UNI	FORTLEV	30	R\$ 1.839,00	R\$ 55.170,00
56	CABO FLEX 6,00MM² 750V C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R\$ 264,00	R\$ 26.400,00
61	CANALETA 20 X10 X2000MM C/DIVIS BR C/FITA D FACE	UNI	DUDA	180	R\$ 2,95	R\$ 531,00
67	CAIXA PARA PORTA MADEIRA 70X210X3,5CM	UNI	BOA VISTA	100	R\$ 99,99	R\$ 9.990,00
68	CAIXA PARA PORTA MADEIRA 80X210X3,5CM	UNI	BOA VISTA	100	R\$ 99,99	R\$ 9.990,00
98	FITA ZEBRADA LARG 07CM X 200MT	UNI	SEAL TAPE	120	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00

	LJ/BR					
105	JANELA BASC. ALUM. COM VIDRO 100 X 100	UNI	QUALITY	70	R\$ 107,50	R\$ 7.525,00
141	PISO CERÂMICA 45 X 45 PEI 4 EXT/INT CLASSE A	M²	INCENOR	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
142	REVESTIMENTO CERÂMICA 30 X 45 PEI 3 EXT/INT CLASSE A	M²	INCENOR	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
155	TUBO CAIXA DESCARGA PVC 40MM	UNI	PLASNETAL	120	R\$ 5,49	R\$ 658,80
160	TUBO PVC SOL. P/ ÁGUA FRIA 60mm PN 60 (BARRA DE 6 METROS)	BR	KRONA	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
165	TUBO PVC DN 200MM ESGOTO PREDIAL C6MT	BR	KRONA	540	R\$ 224,00	R\$ 120.960,00
166	TORNEIRA COZ. METAL 3/4	UNI	LR METAIS	160	R\$ 37,90	R\$ 6.064,00
183	TRENA FITA 10m	UNI	THOMPSON	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
						R\$ 312.456,80

Empresa **YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE – ME**, CNPJ Nº **23.990.074/0001-18**, com sede à rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3859 - 1340, representada pela Srª. **Yanne Regina Pereira de Andrade**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, RG n. 8.759.465 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 100.864.194-47. Valor Total de **R\$ 244.980,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
16	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS TIPO AC II SACO 20KG	SC	ITATIUNGA	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
41	CISTERNA DE 10.000LT POLIETILENO CONIC.TAMPAL	UNI	FORTLEV	30	R\$ 3.668,00	R\$ 110.040,00
46	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LT POLIETILENO CONIC TAMPÁ AZUL	UNI	FORTLEV	30	R\$ 3.648,00	R\$ 109.440,00
101	METALON 20 X 20 0,75MM C/6TM	UNI	BELGO	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
						R\$ 244.980,00

Perfazendo – se o valor total de R\$ 653.041,80 (seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e um reais e oitenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 008/2019.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial dos fornecedores detentores da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade **até 20 de maio de 2020** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 06 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal

Empresas:

Jeronimo De Andrade Alves – ME
JERONIMO DE ANDRADE ALVES

Herbeson José Tenório Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES

Yanne Regina Pereira De Andrade – ME
YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____2ª _____
CPF _____**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4DB8A720**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**GABINETE DO PREFEITO**
RELATÓRIO**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTACIONAL DESCRITA NO ITEM I DO EDITAL 01/2019**

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO - PE, e a Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria FMS nº 004/2019 de 31/01/2019 e retificada pela Portaria FMS nº 009/2019 de 27/02/2019, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva da Seleção Pública para provimento do Quadro Permanente de Pessoal do Município para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, na forma do disposto nos itens **14.6** e **15** do Edital de abertura das inscrições Nº **01/2019**, de acordo com as seguintes disposições:

PARA O CARGO DE AGENTES DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1 Os candidatos classificados e ocupantes de vagas imediatas, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na área/microárea da comunidade em que irão atuar, desde a data da publicação deste edital, **conforme determina a Lei Federal 11.350**, Art. 6, inciso I, de 05 de outubro de 2006.

Em cumprimento ao item que trata sobre os “Requisitos mínimos para investidura no Cargo de Agente Comunitário de Saúde”, bem como, ao Parágrafo Único do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2019, segue abaixo, relatório da visita confirmatória ao endereço informado no momento da inscrição, para devida comprovação.

Resultado da Classificação após visita realizada por equipe conforme descrito no item 1, sub-item 1.1.2.3 do edital e determinação em cumprimento a legislação para o cargo.

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	ÁREA -MICROÁREA	SITUAÇÃO	JUSIFICATIVA
074260	ALBERTO FERNANDES BARBOSA	5914862 SDS/PE	ÁREA: 17 BELÉM - MICROÁREA 01	CLASSIFICADO	ENDEREÇO COMPATÍVEL COM O EDITAL
075584	ALDIRRAIS DA SILVA TAVARES	7039981 SDS/PE	ÁREA: 12 GUADALAJARA II - MICROÁREA 05	DECLASSIFICADA	ENDEREÇO NÃO COMPATÍVEL COM O EDITAL
074832	ANA VALESCA DE ALBUQUERQUE LOPES	7839633 SDS/PE	ÁREA: 09 CHÃ DO CONSELHO -MICROÁREA 03	CLASSIFICADA	ENDEREÇO COMPATÍVEL COM O EDITAL
074512	DURVAL JOSÉ DA SILVA FILHO	7073958 SDS/PE	ÁREA: 08 CHÃ DE CRUZ -MICROÁREA 06	CLASSIFICADO	ENDEREÇO COMPATÍVEL COM O EDITAL
074652	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	8253370 SDS/PE	ÁREA: 09 CHÃ DO CONSELHO -MICROÁREA 05	CLASSIFICADA	ENDEREÇO COMPATÍVEL COM O EDITAL
075480	HUGO JOSÉ DA SILVA NEVES	9644024 SDS/PE	ÁREA: 13 CHÃ ALEGRE - MICROÁREA 05	CLASSIFICADO	ENDEREÇO COMPATÍVEL COM O EDITAL
073814	JOANA MIKAELE DA SILVA	9052122 SDS/PE	ÁREA: 05 PRIMAVERA I - MICROÁREA 02	DECLASSIFICADA	ENDEREÇO NÃO COMPATÍVEL COM O EDITAL
075689	MARIA ROSELY DA SILVA MATIAS	5720246 SDS/PE	ÁREA: 14 MUSSUREPE - MICROÁREA 01	DECLASSIFICADA	ENDEREÇO NÃO COMPATÍVEL COM O EDITAL
074965	SANDRA MARIA DA SILVA ANDRADE	6869199 SDS/PE	ÁREA: 14 MUSSUREPE - MICROÁREA 04	CLASSIFICADA	ENDEREÇO COMPATÍVEL COM O EDITAL
074004	STEFÁVIA DE PAULA CARDOSO DO NASCIMENTO	8370097 SDS/PE	ÁREA: 14 MUSSUREPE - MICROÁREA 02	CLASSIFICADA	ENDEREÇO COMPATÍVEL COM O EDITAL
075514	VANESSA VILMA DE SOUZA	8442804 SDS/PE	ÁREA: 18 VILA SÃO SEBASTIÃO -MICROÁREA 04	DECLASSIFICADA	ENDEREÇO NÃO COMPATÍVEL COM O EDITAL
075089	ZENAIDE MARIA DA SILVA	6652544 SDS/PE	ÁREA: 16 GUADALAJARA III - MICROÁREA 02	CLASSIFICADA	ENDEREÇO COMPATÍVEL COM O EDITAL

Após a visita confirmatória, a equipe da visita coordenada pela Coordenada Josimere Santana Tavares de Arruda, Coordenadora da Atenção Básica, dá fé às informações coletadas e confirmadas em documento, conforme quadro acima.

Paudalho, 06 de setembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde**JOSIMERE SANTANA TAVARES DE ARRUDA**
Coordenadora da Atenção Básica

Coordenação visita de comprovação específica, item 1 edital 01/2019

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:D1C0EB46